

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 683, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 140/2013
AV 275/2013

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010, que outorga permissão a Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

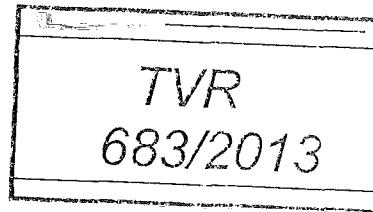
Mensagem nº 140

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;
- 2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;
- 3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;
- 4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;
- 5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;
- 6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igaraçu do Tietê - SP;
- 7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;
- 8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;
- 9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;
- 10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;
- 11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;
- 12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 – M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;





- 13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;
- 14 - Portaria nº 882, de 29 de setembro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursu Maior Ltda., no município de Bilac - SP;
- 15 - Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Santa Clara d'Oeste - SP;
- 16 - Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010 – Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda., no município de Guapé - MG;
- 17 - Portaria nº 910, de 14 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Monte Aprazível - SP;
- 18 - Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010 – Morães Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Três Fronteiras - SP;
- 19 - Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010 – Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda., no município de Rio dos Índios - RS;
- 20 - Portaria nº 972, de 26 de outubro de 2010 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Setubinha - MG;
- 21 - Portaria nº 1.150, de 23 de novembro de 2010 – Canari Participações S.A., no município de Iguaba Grande - RJ;
- 22 - Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Catanduvas - PR;
- 23 - Portaria nº 1.152, de 23 de novembro de 2010 – Fundação João XXIII, no município de Rio Negro - PR;
- 24 - Portaria nº 1.153, de 23 de novembro de 2010 – V.P.D Empresa de Radiodifusão Ltda-ME., no município de Bom Jardim - RJ;
- 25 - Portaria nº 1.266, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio e Televisão Som das Águas Ltda., no município de Lambari - MG;
- 26 - Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Pilar - AL;
- 27 - Portaria nº 1.299, de 9 de dezembro de 2010 – Magalhães & Cassimiro Ltda., no município de Paula Cândido - MG;
- 28 - Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010 – Carmorela Indústria e Comércio Ltda., no município de Piracema - MG;
- 29 - Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Tombos - MG;
- 30 - Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Vera Ltda., no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;
- 31 - Portaria nº 1.359, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda., no município de Matupá - MT;
- 32 - Portaria nº 1.360, de 17 de dezembro de 2010 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Olímpia - MT;

33 - Portaria nº 1.415, de 28 de dezembro de 2010 – Rádio Tigre FM Ltda., no município de Novo Oriente - CE;

34 - Portaria nº 1.416, de 28 de dezembro de 2010 – Star FM Ltda., no município de Senador Pompeu - CE;

35 - Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011 – Cataia FM Ltda., no município de Magalhães Barata - PA;

36 - Portaria nº 216, de 6 de junho de 2011 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Cidade Gaúcha - PR;

37 - Portaria nº 217, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Nova Friburgo - RJ;

38 - Portaria nº 218, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., no município de Alto do Rodrigues - RN;

39 - Portaria nº 221, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Sagres - SP; e

40 - Portaria nº 222, de 6 de junho de 2011 – Sistema Max Digital de Comunicações Ltda., no município de Santana da Ponte Pensa - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.



53000.011135/2010-47 (AS)

SAG

EM nº. 790/2011 - MC

FM

21/10/2011

1027. 914/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
PROSECUTORIA GERAL DA REPÚBLICA	PROSECUTORIA GERAL DA REPÚBLICA
CASA CIVIL	CASA CIVIL
Secretaria de Administração	Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos/DIRLOG	Diretoria de Recursos Logísticos/DIRLOG
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE	DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL	CONFERE COM O ORIGINAL
Ivan Antonio Alves	Ivan Antonio Alves
Brasília-DF 20/10/11 h. 12.14	Brasília-DF 20/10/11 h. 12.14

Brasília, 17 de outubro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 049/2009-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda (Processo nº 53000.011135/2010) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 18/10/10
Página: 53 Seção: 4
ANOTADO POR: <i>Rox</i>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 914 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011135/2010, Concorrência nº 049/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

E.M. 790 | mc



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 011135/2010-47

SEPROD/ID/DO/LOG/DO/CR/LE/PO

ANEXOS: 10/08/2010-10/08/2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO : 53000.011135/2010-42
PROONENTE : OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.
CONCORRÊNCIA : 049/2009 – CEL/MC
LOCALIDADE : RIO DOS INDIOS – RS *(Venezuela)*

Ld É FAIXA DE FRONTEIRA

MOVIMENTAÇÕES:

S ^É Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S ^É Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	<i>sedoc</i>		<i>14/00/10</i>	15			<i>/ /</i>
02	<i>EGLO</i>		<i>/ /</i>	16			<i>/ /</i>
03			<i>/ /</i>	17			<i>/ /</i>
04			<i>/ /</i>	18			<i>/ /</i>
05			<i>/ /</i>	19			<i>/ /</i>
06			<i>/ /</i>	20			<i>/ /</i>
07			<i>/ /</i>	21			<i>/ /</i>
08			<i>/ /</i>	22	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações		<i>/ /</i>
09			<i>/ /</i>	23	CONFIRA AO ORIGINAL		<i>/ /</i>
10			<i>/ /</i>	24	<i>18 OUT 2010</i>		<i>/ /</i>
11			<i>/ /</i>	25	<i>R</i>		<i>/ /</i>
12			<i>/ /</i>	26			<i>/ /</i>
13			<i>/ /</i>	27			<i>/ /</i>
14			<i>/ /</i>	28			<i>/ /</i>

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

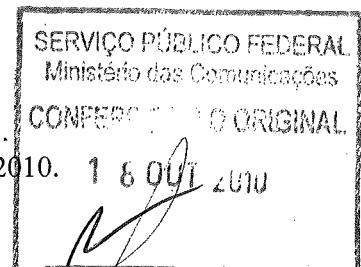
CEL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília - DF
11/03/2010 - 10:35

TERMO DE INSTAURAÇÃO

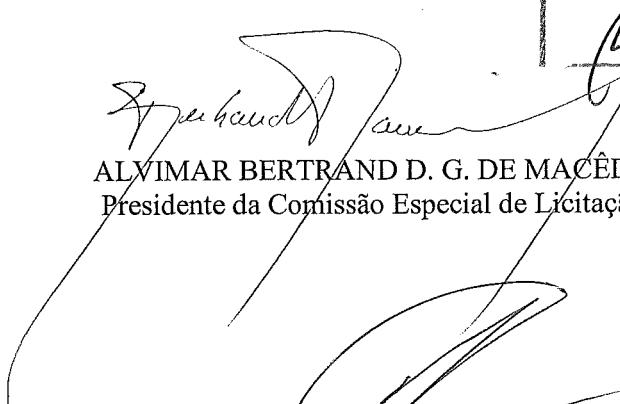
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

CONCORRÊNCIA Nº : 049/2009 – CEL/MC **53000 011135/2010-47**
SERVIÇO : FM (CANAL 231) **SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO**
11/03/2010-10:35
LOCALIDADE : RIO DOS ÍNDIOS – RS
PROPONENTE : OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº : 11.540.921/0001-63

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 432, de 24 de julho de 2009, e suas alterações, por seu presidente, instaura o presente processo, consignando que o invólucro que segue em anexo, relativo aos documentos de habilitação da proponente em epígrafe, continha 28 páginas (excluídos os documentos a que se refere o subitem 8.2.1 do edital, também ora anexados).



Brasília (DF), 11 de março de 2010. 16012010


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação


CEZAR BORGES DOS SANTOS
OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 11.540.921/0001-63

ANEXO VI

Comunicações
S. P. 2
Ribeiro
CEL

PROCURAÇÃO

OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na AV. Coronel Ernesto Bertaso, n.º 826, Bairro Centro, CEP 89850-000, na Cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ n.º 11.540.921/0001-63, por intermédio de seu representante legal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.570.312, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 026.979.929-01 residente e domiciliada na AV. Coronel Bertazo, n.º 281, bairro Centro, CEP 89850-000, no município de Quilombo, Estado de Santa Catarina; nomeia e constitui seu bastante procurador **CEZAR BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Três Amigos, n.º 577, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade/RG nº 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF nº 015.126.159-86, a quem outorga poderes para representá-lo em todos os atos da **Concorrência n.º 049/2009 – CEL/MC Localidade de Rio dos Índios/RS**, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica, Proposta de Preço pela Outorga, assinar anexos, assinar declarações, assinar Propostas de Preço pela Outorga, assinar Proposta Técnica, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, abrir e movimentar conta-caução, ter vista dos autos bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.

SERVIÇO DE CORREIO E TELEFONE
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º 049/2009 – CEL/MC LOCALIDADE DE RIO DOS ÍNDIOS/RS
18 OUT 2010
09 MAR 2010

Quilombo/SC, 11 de março de 2010.

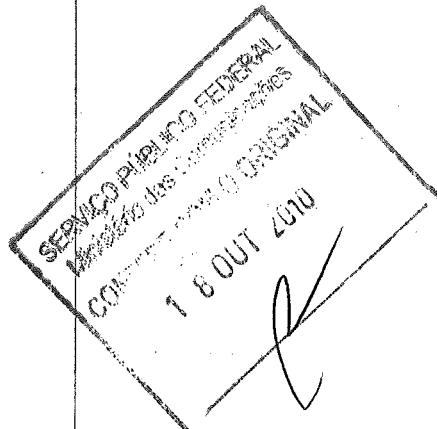


Adriane Perin Oliveira
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
CPF: 026.979.929-01

Diretora

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL CEP 505-BLOCO-J, LOTES 1/2/3/4 BRASÍLIA-DF	
RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE (s) firma(s) de(s):	
em testamento, em verdade, Brasília, 09 de Março de 2010	
JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA AMARAL SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA JOAO RIBEIRO DA SILVA ROGERIO SALDANHA MARCO ANTONIO BARRETO DE A. & JUNIOR	
11/03/2010 - Hora da Impressão 11:02:02	

~~Comunicaciones~~
Hs. 2V
B.P. Radical
M. CEL.



1. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505 ELC-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA

RECONHEÇA e dou fé por AUTENTICO(A) que a(s) firma(s) do(s) documento(s) anexo(s) é(m) a(s) assinatura(s) de(s) autor(es) de(s) documento(s) acima mencionado(s).

Em testemunha da verdade,
 Brasília, 09 de Março de 2010

[Handwritten signatures of the officials listed below]

**JOSE EDUARDO GUERRAES NUÑEZ
 LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA ARAÚJO
 SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
 JORGE RIBEIRO DA SILVA
 RUYERIO CALDEIRA
 MARIA ANTONIO BARRETO DE A. S. JUNIOR**

AMANDO - Hora da impressão 11:03:29

CEP - 89850-000
Quilombo/SC
Fone: (49) 3346-3497

OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA CONTRATO SOCIAL

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Quilombo/SC, nascida em 30 de março de 1981, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.570.312, expedida pela SSP/SC, em 20 de junho de 2008, inscrita no CPF/MF sob nº 026.979.929-01 residente e domiciliada na Av. Coronel Ernesto Bertaso, n.º 826, Centro, CEP: 89850-000, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina; e **SIMONE PERIN**, brasileira, solteira, assistente social, natural de Quilombo/SC, nascida em 16 de julho de 1984, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.882.378 expedida pela SSP/SC em 09 de julho de 2009, inscrita no CPF/MF sob nº 041.601.199-30, residente e domiciliada na Av. Coronel Ernesto Bertaso, n.º 826, Centro, CEP: 89850-000, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina; resolvem, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ~~pelos demais dispositivos~~ Ministério das Comunicações

legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CONFERIR COM O ORIGINAL

16 OUT 2010

I - TIPO, NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 1^a – OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA é uma sociedade limitada, a qual se rege pelas disposições do art. 1052 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, por este contrato social e, supletivamente, nas suas omissões, pelas disposições aplicáveis às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 2^a - A sociedade gira sob o nome empresarial de **OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA 3^a - A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade de **Quilombo**, Estado de **Santa Catarina**, Av. **Coronel Ernesto Bertaso**, n.º **826**, Centro, CEP **89850-000**, no **município de Quilombo, Estado de Santa Catarina**, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

II - OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 4^a - A sociedade tem como seu objeto a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em caráter comercial, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do **ministério das comunicações**, com orientação educacional, baseada em princípios éticos, privilegiando as finalidades artísticas, educativas, culturais e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional e promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família. Prestar assessoria e consultoria e desenvolvimento de projetos para municípios visando à captação de recursos federais e estaduais.

CLÁUSULA 5^a – No que se refere a exploração do serviços de radiodifusão, a sociedade iniciará suas atividades somente após receber outorga de concessão/permissão do poder concedente. Para os outros objetivos, as atividades iniciar-se-ão quando do registro deste contrato pela Junta Comercial e seu tempo de duração será indeterminado.

TABELIONATO QUILOMBO

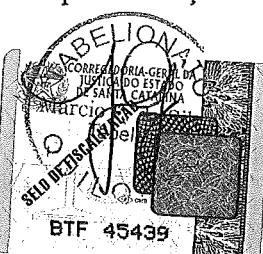
Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

----- **AUTENTICAÇÃO** 021040 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei nº 148, de 25/04/1940).

Quilombo, 18 de fevereiro de 2010, hora:16:31:41
Em test. *[Assinatura]* da verdade. *[Assinatura]*

FERNANDA GAZZIERO
Emolumentos: R\$ 2,08 + seleno: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08



III - CAPITAL E COTAS

CLÁUSULA 6^a - O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócias	quotas	valor	%
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA	19.250	19.250,00	55
SIMONE PERIN	15.750	15.750,00	45
TOTAL	35.000	R\$ 35.000,00	100

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA subscreve neste ato com 19.250 (dezenove mil, duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, somando, portanto R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país.

SIMONE PERIN subscreve neste ato com 15.750 (quinze mil, setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, somando, portanto R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras, natos ou naturalizadas há mais de dez anos.

CLÁUSULA 7^a - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8^a - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá apenas um proprietário.

CLÁUSULA 9^a - A propriedade das empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país.

CLÁUSULA 10^a - Para atendimento à legislação pertinente a Faixa de Fronteira a sociedade observará os seguintes quesitos:

I - Até o limite de 70% (setenta por cento), o capital social sempre pertencerá direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras com sede no País;

II- O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

III - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

IV - As ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas; e

V - A sociedade não poderá efetuar alteração do presente Contrato Social sem prévia autorização dos órgãos competentes, quando assim for exigido pela lei.

TABELIONATO QUILÔMBO

Márcio Ferreira da Silva - Tabelíao Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01 - Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

AUTENTICAÇÃO 021040
Autentico a presente cópia reprodugráficada, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto-Lei 2/1948, de 25/04/1940).
Data: 18 de fevereiro de 2010. Folia: 163142

Em test. *Márcio Ferreira da Silva*
fernanda gazziero

Emolumentos: R\$ 1,00 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$3,00



*CEP 88000-000
Comunicação
46
Ribeirão Preto
SP*

IV – ADMINISTRAÇÃO

3
Comunicações
Série
CEU

CLÁUSULA 11^a - A sociedade poderá ser administrada por qualquer dos seus sócios ou, ainda, por pessoas que não participem do seu quadro societário, que atuarão com a designação de Diretor.

CLÁUSULA 12^a - A administração da sociedade e o uso da denominação social competirá a sócia **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, já qualificada no preâmbulo do presente instrumento, com a designação de **Diretora**, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, agindo sempre na defesa da sociedade e dos interesses sociais, ficando dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA 13^a - A Administração da sociedade estará sempre a cargo de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e a respectiva investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo.

CLÁUSULA 14^a - É expressamente vedado aos Diretores utilizar-se da sociedade em negócios e transações alheios aos objetivos e interesses sociais, bem como, prestar fianças, avais, endossos aceites de favor ou abonos em geral a favor de terceiros e estranhos aos fins da sociedade.

CLÁUSULA 15^a - A título de pró-labore, por serviços prestados à sociedade, os Diretores poderão retirar mensalmente quantia a ser ajustada.

CLÁUSULA 16^a - Os Diretores poderão constituir procuradores, inclusive com poderes de administração, devendo, nesta hipótese, ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e os respectivos nomes submetidos à prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo.

V - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 17^a - As deliberações serão tomadas por maioria de votos que correspondam a mais da metade do capital social, desde que a lei ou o contrato não exijam outro quorum para decisão da matéria objeto da deliberação.

CLÁUSULA 18^a - Nas deliberações sociais dar-se-á preferência a forma prevista no § 3º do art. 1072 do Código Civil, ou convocar-se-ão os sócios na conformidade do disposto no § 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA 19^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

VI - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 20^a - O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados por todos os sócios, na proporção de suas cotas.

TABELIONATO QUILOMBO

Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado

Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

AUTENTICAÇÃO 021040

Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 18 de fevereiro de 2010 - hora:16:31:43

Em test. *[Assinatura]* da verdade. *[Assinatura]*

FERNANDA GAZZIERO

Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08



[Assinatura]

[Assinatura]

4 comunica
9h. 6
CEL

CLÁUSULA 21^a - No interesse social e a critério da administração os lucros verificados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, para a constituição de fundos de reserva, inclusive para aquisição pela sociedade de suas próprias cotas, ou mantidos em suspenso.

VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA 22^a - É permitida a cessão e a transferência de cotas entre os sócios.

CLÁUSULA 23^a - Qualquer cessão ou transferência de cotas a terceiros, ou direitos a elas relativos, só poderá ocorrer com o consentimento unânime e expresso dos demais sócios, os quais terão direito de preferência.

VIII- RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 24^a - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou morte de qualquer dos sócios. Ocorrendo morte ou interdição, poderão ser admitidos na sociedade os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do *de cuius*, com as quotas de capital que aquele ou este possuía na sociedade, desde que assim consinta a ~~unanimidade dos demais~~ SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMPEDE COM O ORIGINAL

CLÁUSULA 25^a - A apuração do capital do sócio retirante, incluindo-se nesta categoria os que exercerem o direito de recesso ou aqueles excluídos da sociedade, ou do capital do sócio interdito ou falecido, cujos sucessores e legítimos herdeiros não tenham interesse ou não lhes seja permitido ingressar na sociedade, será feita com base em balanço, especialmente levantado, sendo os respectivos haveres pagos em doze (12) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira sessenta (60) dias após a assinatura do respectivo instrumento de alteração contratual.

IX – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 26^a - A dissolução da sociedade poderá ocorrer a qualquer tempo, nas hipóteses previstas em Lei, por deliberação unânime dos sócios ou, ainda, por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.



§ Único - Qualquer que seja a hipótese, na dissolução e liquidação da sociedade serão observadas as disposições do Código Civil, aplicáveis ao presente contrato social.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 27^a - Os administradores declararam sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fá publica ou propriedade

TABELIONATO QUILOMBO
Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

----- AUTENTICAÇÃO 021040 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 18 de fevereiro de 2010 - hora: 16:31:43

Em test. *[Assinatura]* da verdade. *[Assinatura]*

FERNANDA GAZZIERO

Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$ 3,08

CLÁUSULA 28^a - Fica eleito o foro de Quilombo/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações emergentes deste contrato; renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição da sociedade, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Quilombo/SC, 09 de Fevereiro de 2010.

~~ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
CPF: 026.979.929-01~~

CPF: 026.979.929-01

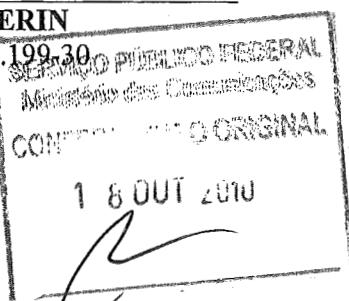
Diretora

SIMONE PERIN

SIMONE PERIN

CPF: 041.601.199-3

Sócia



TABELLONATO QUILOMBO
Márcio Ferreira da Silva - Tabellão Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497
RECONHECIMENTO 050609
Reconheço a assinatura por AUTÉNTICA de:
(1) SIMONE PERIN, (2)ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Em test. 11 Quilombo, 09 de fevereiro de 2010, hora:17:43:45
FERNANDA GAZZIERO
Emolumentos: R\$ 3,80 + selo: R\$ 2,00 -- Total: R\$5,80



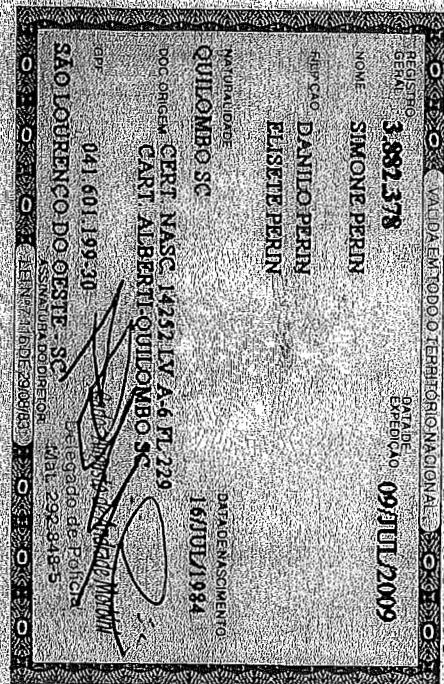
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2010 SOB Nº: 42204445099
Protocolo: 10/027548-6, DE 10/02/2010

OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E
COMUNICAÇÕES LTDA

MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

TABELIONATO QUILOMBO
Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497
----- **AUTENTICAÇÃO 021040** -----
Autentico a presente cópia reprodutiva, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Quilombo, 18 de fevereiro de 2010 - hora:16:31:44
Em test. 10 da verdade.
FERNANDA GAZZIERO
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$3,00





TABELIONATO QUILOMBO
Alcione Meneghetti - Tabelião Designada
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01 - Centro - Quiolombo/SC. Fone: (49) 3346-3497
AUTENTICAÇÃO 021284
Autentico a presente cópia reprodutiva, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Quiolombo, 03 de março de 2010. Hora: 14:19:48
Em test. *Upa* da verdade. *Fernanda Gazziero*
Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08



TABELIONATO QUILOMBO
Alcione Meneghetti - Tabelião Designada
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01 - Centro - Quiolombo/SC. Fone: (49) 3346-3497
AUTENTICAÇÃO 021284
Autentico a presente cópia reprodutiva, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Quiolombo, 03 de março de 2010. Hora: 14:19:49
Em test. *Upa* da verdade. *Fernanda Gazziero*
Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08



CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Edital da Concorrência nº 049/2009 – CEL/MEC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: RIO DOS ÍNDIOS / RS

Conjunto 1 - Documentação de Habilitação:

Habilitação Jurídica;
Qualificação Econômico-Financeira;
Regulabilidade Fiscal

130

OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATO SOCIAL

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Quilombo/SC, nascida em 30 de março de 1981, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.570.312, expedida pela SSP/SC, em 20 de junho de 2008, inscrita no CPF/MF sob nº 026.979.929-01 residente e domiciliada na Av. Coronel Ernesto Bertaso, n.º 826, Centro, CEP: 89850-000, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina; e **SIMONE PERIN**, brasileira, solteira, assistente social, natural de Quilombo/SC, nascida em 16 de julho de 1984, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.882.378 expedida pela SSP/SC em 09 de julho de 2009, inscrita no CPF/MF sob nº 041.601.199-30, residente e domiciliada na Av. Coronel Ernesto Bertaso, n.º 826, Centro, CEP: 89850-000, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina; resolvem, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresarial limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

16 OUT 2010

I - TIPO, NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 1^a – OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA é uma sociedade limitada, a qual se rege pelas disposições do art. 1052 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, por este contrato social e, supletivamente, nas suas omissões, pelas disposições aplicáveis às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 2^a - A sociedade gira sob o nome empresarial de **OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA 3^a - A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, Av. Coronel Ernesto Bertaso, n.º 826, Centro, CEP 89850-000, no município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

II - OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 4^a - A sociedade tem como seu objeto a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em caráter comercial, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do ministério das comunicações, com orientação educacional, baseada em princípios éticos, privilegiando as finalidades artísticas, educativas, culturais e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional e promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família. Prestar assessoria e consultoria e desenvolvimento de projetos para municípios visando à captação de recursos federais e estaduais.

CLÁUSULA 5^a – No que se refere a exploração do serviços de radiodifusão, a sociedade iniciará suas atividades somente após receber outorga de concessão/permissão do poder concedente. Para os outros objetivos, as atividades iniciar-se-ão quando do registro deste contrato pela Junta Comercial e seu tempo de duração será indeterminado.

TABELIONATO QUILOMBO

Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

AUTENTICAÇÃO 021040

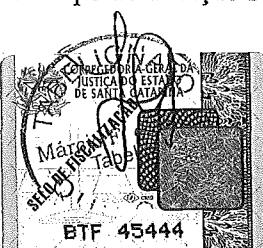
Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto-Lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 18 de fevereiro de 2010, hora: 16:31:44

Em test. Márcio Ferreira da Silva

FERNANDA GAZZIERO

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,00



III - CAPITAL E COTAS

CLÁUSULA 6^a - O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócias	quotas	valor	%
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA	19.250	19.250,00	55
SIMONE PERIN	15.750	15.750,00	45
TOTAL	35.000	R\$ 35.000,00	100

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA subscreve neste ato com 19.250 (dezenove mil, duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, somando, portanto R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país.

16 OUT 2010

SIMONE PERIN subscreve neste ato com 15.750 (quinze mil, setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, somando, portanto R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras, natais ou naturalizadas há mais de dez anos.

CLÁUSULA 7^a - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8^a - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá apenas um proprietário.

CLÁUSULA 9^a - A propriedade das empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país.

CLÁUSULA 10^a - Para atendimento à legislação pertinente a Faixa de Fronteira a sociedade observará os seguintes quesitos:

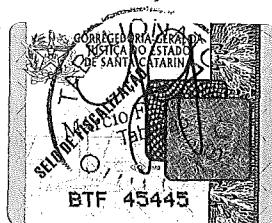
I - Até o limite de 70% (setenta por cento), o capital social sempre pertencerá direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras com sede no País;

II- O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

III - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

IV - As ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas; e

V - A sociedade não poderá efetuar alteração do presente Contrato Social sem prévia autorização dos órgãos competentes, quando assim for exigido pela lei.



IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 11^a - A sociedade poderá ser administrada por qualquer dos seus sócios ou, ainda, por pessoas que não participem do seu quadro societário, que atuarão com a designação de Diretor.

CLÁUSULA 12^a - A administração da sociedade e o uso da denominação social competirá a sócia **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, já qualificada no preâmbulo do presente instrumento, com a designação de **Diretora**, que a representará ativamente e passivamente, em juízo ou fora dele, agindo sempre na defesa da sociedade e dos interesses sociais, ficando dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA 13^a - A Administração da sociedade estará sempre a cargo de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e a respectiva investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo.

CLÁUSULA 14^a - É expressamente vedado aos Diretores utilizar-se da sociedade em negócios e transações alheios aos objetivos e interesses sociais, bem como, prestar fianças, avais, endossos aceites de favor ou abonos em geral a favor de terceiros e estranhos aos fins da sociedade.

CLÁUSULA 15^a - A título de pró-labore, por serviços prestados à sociedade, os Diretores poderão retirar mensalmente quantia a ser ajustada.

CLÁUSULA 16^a - Os Diretores poderão constituir procuradores, inclusive com poderes de administração, devendo, nesta hipótese, ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e os respectivos nomes submetidos à prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo.

V - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 17^a - As deliberações serão tomadas por maioria de votos que correspondam a mais da metade do capital social, desde que a lei ou o contrato não exijam outro quorum para decisão da matéria objeto da deliberação.

CLÁUSULA 18^a - Nas deliberações sociais dar-se-á preferência a forma prevista no § 3º do art. 1072 do Código Civil, ou convocar-se-ão os sócios na conformidade do disposto no § 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA 19^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

VI - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 20^a - O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados por todos os sócios, na proporção de suas cotas.

TABELIONATO QUILOMBO

Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01 - Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

----- AUTENTICAÇÃO 021040 -----

Autentico a presente cópia regráficada, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 18 de fevereiro de 2010 - hora: 16:31:46

Em test. _____ da verdade _____

HERNANDA GAZZERO

Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$ 3,08



CLÁUSULA 21^a - No interesse social e a critério da administração os lucros verificados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, para a constituição de fundos de reserva, inclusive para aquisição pela sociedade de suas próprias cotas, ou mantidos em suspensão.

VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA 22^a - É permitida a cessão e a transferência de cotas entre os sócios.

CLÁUSULA 23^a - Qualquer cessão ou transferência de cotas a terceiros, ou direitos a elas relativos, só poderá ocorrer com o consentimento unânime e expresso dos demais sócios, os quais terão direito de preferência.

VIII- RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 24^a - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou morte de qualquer dos sócios. Ocorrendo morte ou interdição, poderão ser admitidos na sociedade os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do *de cuius*, com as quotas de capital que aquele ou este possuía na sociedade, desde que assim consinta a unanimidade dos demais sócios. A retirada de sócio que não mais deseje permanecer na sociedade ou que dela venha a ser excluído, não a dissolverá, devendo-se proceder a apuração do capital do sócio retirante, excluído, interdito ou falecido.

CLÁUSULA 25^a - A apuração do capital do sócio retirante, incluindo-se nesta categoria os que exercerem o direito de recesso ou aqueles excluídos da sociedade, ou do capital do sócio interditado ou falecido, cujos sucessores e legítimos herdeiros não tenham interesse ou não lhes seja permitido ingressar na sociedade, será feita com base em balanço, especialmente levantado, sendo os respectivos haveres pagos em doze (12) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira sessenta (60) dias após a assinatura do respectivo instrumento de alteração contratual.

IX – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 26^a - A dissolução da sociedade poderá ocorrer a qualquer tempo, nas hipóteses previstas em Lei, por deliberação unânime dos sócios ou, ainda, por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

§ Único - Qualquer que seja a hipótese, na dissolução e liquidação da sociedade serão observadas as disposições do Código Civil, aplicáveis ao presente contrato social.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 27^a - Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade/**TABELIONATO QUILONGO**

TABELIONATO QUILOMBO

Márcio Ferreira da Silva - Tabajó Designado

Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

----- AUTENTICAÇÃO 021040

Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé. (Decreto nº 2.148, de 25/04/1940) 1

10. Vilembo, 18 de fevereiro de 2018. (Assinado: 10-01-2018).

Guarulhos, 18 de fevereiro

Em test. fernanda gazziero da verdade. fernanda gazziero

*5 Comuni
sa 14
da
Ponta
CEL*

CLÁUSULA 28^a - Fica eleito o foro de Quilombo/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações emergentes deste contrato; renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição da sociedade, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Quilombo/SC, 09 de Fevereiro de 2010.

Ferreira

Ferreira

Adriane Perin
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
CPF: 026.979.929-01

Diretora

Simone Perin

SIMONE PERIN
CPF: 041.601.199-30

Sócia
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

COPIA COM O ORIGINAL

18 OUT 2010

TABELIONATO QUILOMBO
Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

RECONHECIMENTO 050609

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) SIMONE PERIN, (2) ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Em test. *10* Quilombo, 09 de fevereiro de 2010, hora: 17:43:45
da verdade. *10*

FERNANDA GAZZIERO

Emolumentos: R\$ 3,80 + selo: R\$ 2,00 -- Total: R\$5,80



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2010 SOB N°: 42204445099
Protocolo: 10/027548-6, DE 10/02/2010

Monique Olinger Philippi
OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E
COMUNICAÇÕES LTDA

MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

TABELIONATO QUILOMBO
Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

AUTENTICAÇÃO 021040

Autentico a presente cópia reprodutiva, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 18 de fevereiro de 2010 - hora: 16:31:47
Em test. *10* da verdade. *10*

FERNANDA GAZZIERO

Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08



comunicado
CE 15
M. da
República
M. da
Justiça



AUTÊNCIA DE COPIA QUE CONFERE
O OFÍCIO DE NOTAS
AUTÊNCIA DE COPIA QUE CONFERE
O OFÍCIO DE NOTAS

- 5 MAR 2010

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

SECRETAIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

18 OUT 2010

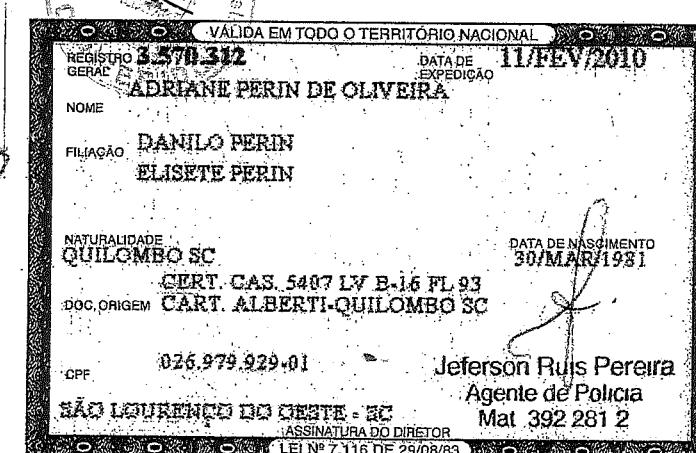
1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA-DF
Sandro Escrivente



OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

- 5 MAR 2010

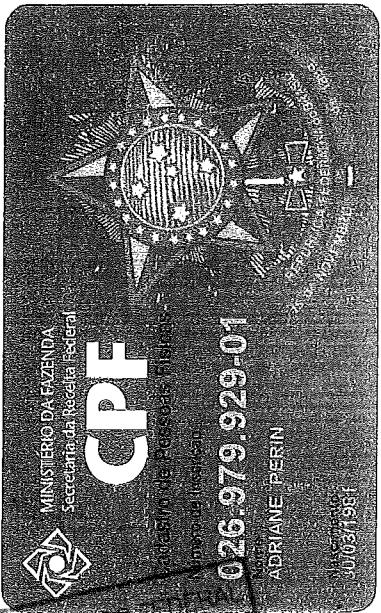
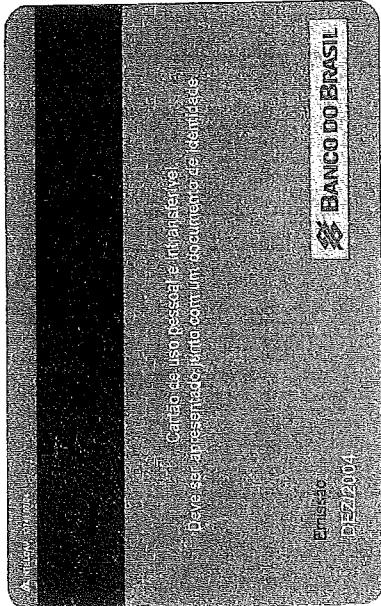
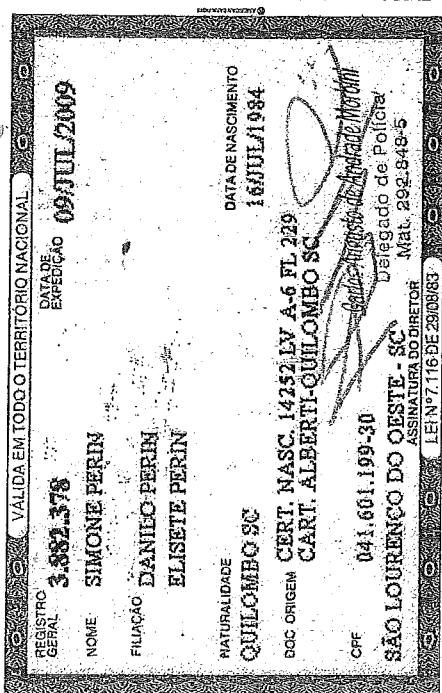
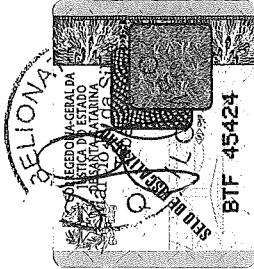
AUTÊNCIA DE COPIA QUE CONFERE
O OFÍCIO DE NOTAS
AUTÊNCIA DE COPIA QUE CONFERE
O OFÍCIO DE NOTAS



TABELIONATO QUILÔMBO

Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01 - Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497
AUTENTICAÇÃO 021040
Autentico a presente cópia reprodutiva, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Quilombo, 18 de Fevereiro de 2010, hora: 16:31:33
Em test. *[Signature]* da verdade. *[Signature]*
FERNANDA GAZZIERO

Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08

**TABELIONATO QUILÔMBO**

Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01 - Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497
AUTENTICAÇÃO 021040
Autentico a presente cópia reprodutiva, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).
Quilombo, 18 de Fevereiro de 2010, hora: 16:31:33
Em test. *[Signature]* da verdade. *[Signature]*
FERNANDA GAZZIERO



Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08

ANEXO I

Comunicação
CEP: 17
Fls. 1
Márcia
Assinatura
GEI:

DECLARAÇÃO

Ref: Concorrência 049/2009 – CEL/MC – Localidade Rio dos Índios/RS

OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA, com sede na AV. Coronel Ernesto Bertaso, n.º 826, Bairro Centro, CEP 89850-000, na Cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ n.º 11.540.921/0001-63, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade/RG n.º 3.570.312 SSP/SC e do CPF n.º 026.979.929-01; **DECLARA**, para fins do disposto do inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1963, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor(es) de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, aprendiz.

na condição de
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE CÓPIA ORIGINAL

18 OUT 2010

Quilombo/SC, 11 de março de 2010.


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

CPF: 026.979.929-01

Diretora

18
Rúbrica: X
CEL

DECLARAÇÃO

Ref: Concorrência 049/2009 – CEL/MC

A abaixo assinada dirigente da **OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na AV. Coronel Ernesto Bertaso, n.º 826, Bairro Centro, CEP 89850-000, na Cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ n.º 11.540.921/0001-63; DECLARA que:

- A) A entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de RIO DOS ÍNDIOS/RS, e que não excederá os limites fixados no Art. 12 do Decreto-lei n.º 236 de Fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.
- B) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso.
- C) Nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no Art. 12 do Decreto-lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967. *CONFERE COM O DOCUMENTO*
- D) Nenhum dirigente está no exercício de mandato efetivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.
- E) Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão diversas, em excesso aos limites fixados no Art. 12 do Decreto-lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

QUILOMBO/SC, 11 de março de 2010.

FERREIRA

Adriane Perin de Oliveira

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

CPF: 026.979.929-01

Diretora

TABELIONATO QUILOMBO

Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

----- RECONHECIMENTO 050834 -----

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Quilombo, 18 de fevereiro de 2010, hora: 16:49:51
Em test. da verdade.

FERNANDA GAZZIERO

Emolumentos: R\$ 1,90 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$2,90





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

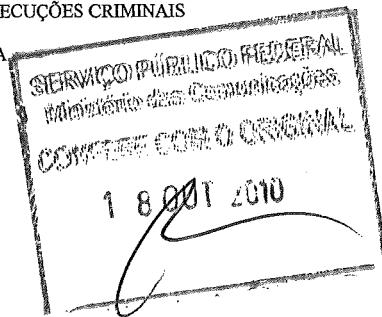
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

CPF:
026.979.929/01



NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967,
das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná até 09/02/2010 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul até 08/02/2010 às 23:30**
- **Santa Catarina até 08/02/2010 às 20:00**

Esta Certidão ainda não considera os processos **ajuizados de modo eletrônico** a partir de 21 de outubro de 2009 nas Seções Judiciárias acima citadas.

Certidão emitida em: 09/02/2010 às 09:56 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **50444f1ea43e02a5a09cb762c468036e**.

Comunicação
Fls. 10
Páginas: 01
CEL.



CEL - Núcleo de Comunicação
Série: 20
Data: 20/03/2010

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

CPF:
026.979.929/01



NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judicícias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 03/03/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/03/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/03/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 03/03/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/03/2010 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 02/03/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 03/03/2010 às 10:06 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **1ca93134414d62cf6495b0e94794b2a5**.

(Assinaturas)

14b9997babcd2cde2ca3bdf71ef786c2



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

18 OUT 2010

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

CPF:

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 03/03/2010 às 01:01
 - Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/03/2010 às 01:01
 - Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/03/2010 às 01:01
 - Paraná (Processo Papel) até 03/03/2010 às 00:30
 - Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/03/2010 às 23:30
 - Santa Catarina (Processo Papel) até 02/03/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 03/03/2010 às 10:04 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade **recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **14b9997bcd2cde2ca3bd7fe1786c2**.

1ca93134414d62cf6495b0e94794b2a5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Quilombo - Setor da Distribuição

10/02/2010

0006066
Comunicação
Fla. 22
Rubro: K
CEL

C E R T I DÃO
ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS CIVIS

CERTIDÃO Nº: 6607

FOLHA: 1/1

A Distribuidora Judicial da Comarca de Quilombo, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais da Comarca de Quilombo, verificou NADA CONSTAR em nome de:

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do comércio, portador do RG: 3.570.312, CPF: 026.979.929-01, filha de Danilo Perin e Elisete Perin, natural de Quilombo - SC, nascida aos 30/03/1981, residente na Avenida Coronel Bertaso, 826, centro, CEP: 89850-000, Quilombo - SC. *****

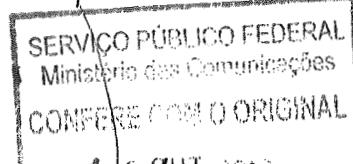
Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins EXCLUSIVAMENTE CIVIS, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público e às informações requisitadas por autoridade judiciária, tendo sido extraída dos Registros Criminais da Comarca, em processos com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido imposição somente de pena de multa; suspensão, cumprimento ou extinção de pena; extinção de punibilidade e reabilitação.

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Comarca de Quilombo, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2010.

Gracieli Tressoldi
Distribuidora Judicial



TABELIONATO QUILOMBO
Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497
----- **AUTENTICAÇÃO 021040** -----
Autentico a presente cópia reprodutiva, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto-Lei 2.148, de 25/04/1940).
Quilombo, 18 de fevereiro de 2010, hora:16:31:50
Em test.
FERNANDA GAZZIERO
Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08

0006066

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Quilombo - Setor da Distribuição



C E R T I DÃO
AÇÕES CÍVEIS EM GERAL

CERTIDÃO Nº: 6765

FOLHA: 1/1

A Distribuidora Judicial da Comarca de Quilombo, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Quilombo, verificou NADA CONSTAR em nome de:

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do comércio, portador do RG: 3.570.312, CPF: 026.979.929-01, residente na Avenida Coronel Bertaso, nº. 826, centro, CEP: 89850-000, Quilombo - SC. **

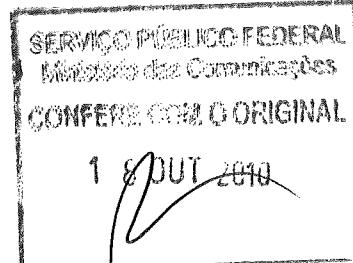
Certifica ainda que a presente certidão foi extraída dos Registros Cíveis, Feitos da Fazenda, Acidentes do Trabalho, Vara da Família, Órfãos, Sucessões, Infância e Juventude, envolvendo todos os tipos de ações e respectivos procedimentos.

Certifica finalmente que o valor de R\$ 6,24, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Comarca de Quilombo, terça-feira, 9 de março de 2010.

Vete Tedesco Cambri
Distribuidora Judicial



PEDIDO Nº:

0006220





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

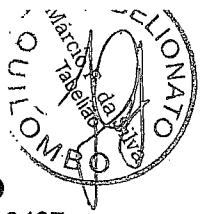
ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE QUILOMBO

TABELIONATO QUILOMBO

MÁRCIO FERREIRA DA SILVA - TABELIÃO DESIGNADO

Rua Marechal Deodoro, 210 Sala 04 - Quilombo - SC - Fone: 49 3346-3497



Comunicações
RH 24
Publicado
CEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO 01096

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de dívida, neles verifiquei que nos últimos 5 anos nada consta com relação a:

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, portadora do CPF 026.979.929-01 e documento de identificação nr. 3.570.312-1, brasileira, casada, residente de domiciliada à Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº 826, nesta Cidade de Quilombo/SC..

Ressalvados os casos de sustação dos efeitos do protesto por Ordem Judicial.

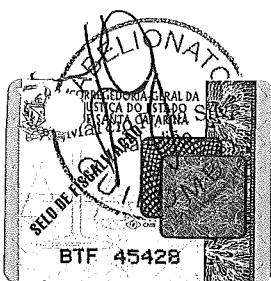
O referido é verdade e dou fé.

Em test^o da verdade.

Quilombo, 11 de fevereiro de 2010

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERTO ORIGINAL

18 OUT 2010



TABELIONATO QUILOMBO

Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado

Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

AUTENTICAÇÃO 021040

Autentico a presente cópia reprodutiva, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé. (Decreto-lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 18 de fevereiro de 2010 hora: 16:31:36

Em test^o da verdade

FERNANDA GAZZIERO

Emolumentos: R\$ 2,08 + sello: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08

Emolumentos:

Proc. de Dados.....	R\$ 1,60
Emolumentos.....	R\$ 6,35
Selo Fiscal.....	R\$ 1,00
Total.....	R\$ 8,95

FERNANDA GAZZIERO
Escrevente Notarial





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CEP. 88010-000
São Paulo
SP-15
Rubiog
Comunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: **026.979.929-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

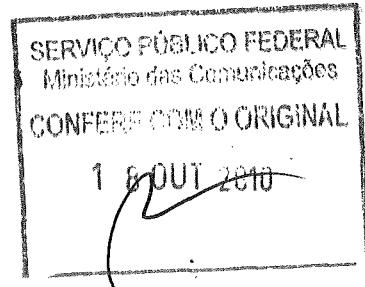
Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 100140014898496

Data Emissão: 03-03-2010 10:39:25

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pela Lei nº 13.568/05): 30-08-2010 10:39:25

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signatures)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

26
S/Fs.
Rubrica
Comunicação
CEL

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

CPF: 026.979.929-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

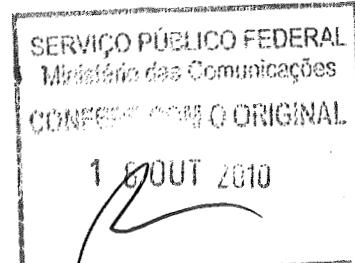
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:51:41 do dia 18/02/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2010.

Código de controle da certidão: **C882.FEDF.3625.31C7**





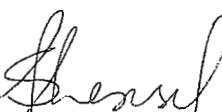
27
28
29
30
31
CEI

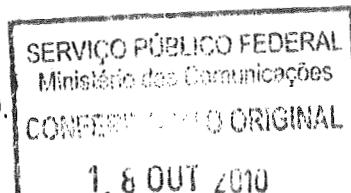
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Inscrição: 036214090949 Zona: 78 Seção: 7
Município: 82791 - QUILOMBO UF: SC
Data de nascimento: 30/03/1981 Domiciliada desde: 14/04/1997
Filiação: ELISETE PERIN
DANILO PERIN

Em 9 de fevereiro de 2010.


RODRIGO SABADIN HEXSEL
CHEFE DO CARTÓRIO



Res.-TSE nº 21.823/2004:

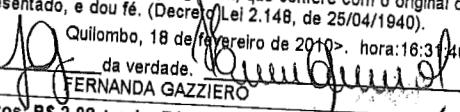
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

TABELIONATO QUILOMBO

Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

----- AUTENTICAÇÃO 021040 -----
Autentico a presente cópia reprodutiva, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto-Lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 18 de fevereiro de 2010, hora: 16:31:40
Em test.  da verdade.
FERNANDA GAZZIERO

Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
QUILOMBO

ATENÇÃO
AUTENTICAR ESTE
ALVARÁ QUANDO
DO PAGAMENTO DO
DOCUMENTO DE
ARRECADAÇÃO

28
Rubrica
Comunicação
CEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO - 2010
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

CONCEDIDO À
OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA - ME

PARA SE ESTABELECER NA
**AVENIDA CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO, Nº 826, Bairro: CENTRO, CEP: 89850-000,
QUILOMBO/SC**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL 160 - Serviços de radiodifusão.		INÍCIO DA ATIVIDADE 11/02/2010	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 077274	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL	VALIDADE ATÉ 31/12/2010	DATA DE EMISSÃO 11/02/2010
*** É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO ***			
VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

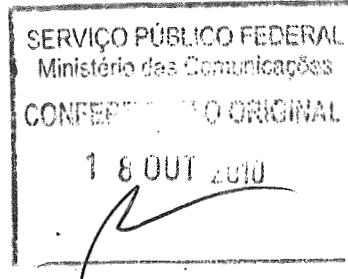
18/02/2010 - 3 BANCO DO BRASIL - 13:20:56
139310416 0398
OVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: PREF MUN QUILOMBO SC

8172000002 42903642201 00316000054 6260000011
NR. CONVENIO 762.074-8
DATA DO PAGAMENTO 18/02/2010
VALOR DO PAGAMENTO 242,90

NR. AUTENTICAÇÃO C.B39,A77,B5E,E80,A08



TABELIONATO QUILOMBO

Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01 - Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

----- AUTENTICAÇÃO 021040 -----

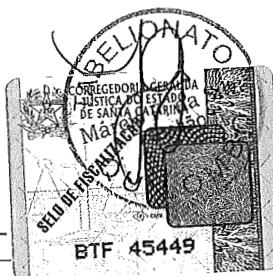
Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto-lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 18 de fevereiro de 2010, hora: 16:31:48

Em test. da verdade.

FERNANDA GAZZIERO

Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08



OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA-ME
AV. CORONEL ERNESTO BERTASO, nº826, QUILOMBO /SC
CNPJ -11.540.921/0001-63

Comunicações
 Fil. 29
 Rubro: 10
 CEL.

A T I V O

C I R C U L A N T E.

DISPONIBILIDADES

Caixa..... R\$ 35.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERIR CÓPIA O ORIGINAL

18 OUT 2010

Total do Ativo..... R\$ 35.000,00

P A S S I V O

P A T R I M O N I O L I Q U I D O

C A P I T A L S O C I A L

Capital Subscrito..... R\$..... 35.000,00
 (-) Capital a integralizar..... (0,00) 35.000,00

Total do Passivo..... R\$ 35.000,00

Reconhecemos a exatidão e autenticidade do presente balanço de abertura que importa tanto no ATIVO como no PASSIVO, a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Quilombo/SC, 10 de Fevereiro de 2010.

TABELIONATO QUILOMBO

Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
 Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

A U T E N T I C A Ç Ã O 021040

Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que
 me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 18 de fevereiro de 2010. hora: 16:31:08

Em test. *[Signature]* da verdade.

FERNANDA GAZZIERO

Emolumentos: R\$ 2,08 + selen: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08



OSMARI SCHWADE
 0166110-5 Contador

ESCRITORIO ORCONTÁBIL S/S LTDA
 AV. CORONEL BERTASO- 602
 QUILOMBO-SC FONE/FAX- (49) 3346-3206

Recibo de Caução

Agência	Operação	Conta nº	DV
2223	010	19	7

2^a via: Beneficiário/Agência

Caucionário

OLIVEIRA E PERIN ASS. E CON. LTDADME

Especie de títulos

Qtd títulos

Qtd obrigações

CL DV Valor

R\$ 393,00

Valor unitário

Forma de pagamento

- 2
1- Cheques
2- Dinheiro
3- Títulos

comunicações
ris. 30
Publico
CEL

Série e número dos títulos/Observações

Nº banco Nº cheque

Valor

Para garantia de

EDITAL DE CONCORRENCIA 049/2009 - CEL/MC

Beneficiário

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Condições gerais

A importância caucionada poderá ser liberada com autorização expressa do caucionário ou beneficiário, conforme o caso, na 2^a via deste recibo ou através de ofício expedido pelo beneficiário, ou ainda, por determinação judicial. Esta importância também poderá ser reída a título de multa, conforme previsão em edital ou documento competente. Na ocorrência da CAIXA figurar como beneficiária, a caução depositada poderá ser levantada a título de indenização, sem a autorização dos caucionários, se estes, convocados por edital e decorridos 5 dias úteis da convocação, não saldarem seus débitos. O saldo da conta recebe remuneração "pro rata die" pelo mesmo índice de remuneração básica da poupança do dia 1º.

DANIEL RODRIGUES SILVA
Gerente Eventual
M.º 0567353
PAB: Câmara dos Deputados/BR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

09/03/2010
Data

Gerência

Autenticação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRME COM O ORIGINAL

18 OUT 2010

Autenticação
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRME COM O ORIGINAL

-9 MAR 2010

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 2223
PANCO: 104
DATA: 09/03/2010
TERMINAL: 1901
NSU: 000072
AUT.: 0006

RECIBO DE DEPÓSITO CAUÇÃO

NUM. DOC.: 000000

AGÊNCIA/CONTA CREDITADA: 2223/010/00.000.019-7
NOME: OLIVEIRA E PERIN ASSESSORIA

CAUCIONÁRIO:
OLIVEIRA E PERIN ASS E CON LTDADME
CPF/CNPJ CAUCIONÁRIO: 11.540.921/0001-63

FAVORECIDO:
MINISTÉRIO DA TELECOMUNICAÇÕES

CFF/CNPJ FAVORECIDO: 00.394.437/0001-57
VALOR TOTAL: 393,00
VALOR DINHEIRO: 393,00

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Divisória da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

2^a via - Via do Favorecido/Agência





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Quilombo - Setor da Distribuição

C E R T I D Ó A O

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

31/01/2010
 Nota: P
 CEL
 CED

CERTIDÃO Nº: 6606

FOLHA: 1/1

A Distribuidora Judicial da Comarca de Quilombo, no uso de suas atribuições legais,

Certifica que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis da Comarca de Quilombo, verificou NADA CONSTAR em nome de:

OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA -ME, CNPJ: 11.540.921/0001-63, estabelecida na Avenida Coronel Bertaso, nº. 826, sala, centro, CEP: 89850-000, Quilombo - SC. *****

Certifica ainda que a presente certidão foi extraída dos Livros de Registros Cíveis, Feitos da Fazenda, Acidentes do Trabalho, envolvendo as Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, bem como, os respectivos procedimentos do Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e da Lei nº 11.101/2005 de 09 de fevereiro de 2005, existentes nesta Comarca.

Certifica finalmente que o valor de R\$ 6,24, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade por 60 dias, emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Comarca de Quilombo, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2010.

Gracieli Tressoldi
 Distribuidora Judicial



TABELIONATO QUILOMBO

Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado

Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

AUTENTICAÇÃO 021040

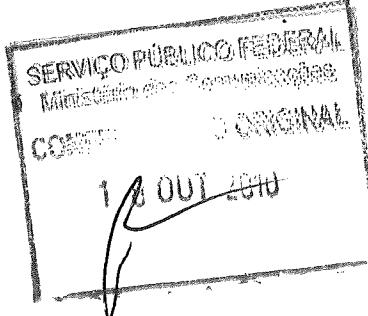
Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé. (Decreto-Lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 10 de fevereiro de 2010, hora: 16:31:39

Em test. Márcio Ferreira da Silva

FERNANDA GAZZIERO

Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$ 3,08



0006065

PEDIDO Nº:



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

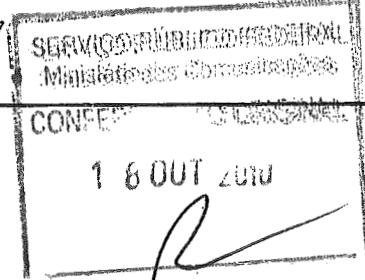
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

50mz.
39
RFB
Portaria
CEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.540.921/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2010
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICACOES LTDA-ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV CORONEL ERNESTO BERTASO	NÚMERO 826	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUILOMBO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 10/02/2010 às 17:23:18 (data e hora de Brasília).		

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

33
6-730
RFB/RC/SC/09

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

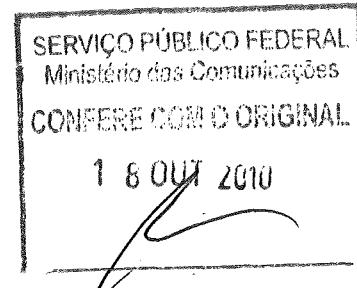
Nº 026172010-20022020
Nome: OLIVEIRA E PERIN ASSESSORIA E COMUNICACOES LTDA -
ME
CNPJ: 11.540.921/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.



A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/02/2010.
Válida até 14/08/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11540921/0001-63

Razão Social: OLIVEIRA E PERIN ASSESSORIA E COMUNICACOES LTDA ME

Endereço: AV CORONEL BERTASO 826 SALA 4 / CENTRO / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2010 a 12/03/2010

Certificação Número: 2010021115353227393837

Informação obtida em 11/02/2010, às 15:35:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFIRA O CÓDIGO ORIGINAL

10 OUT 2010



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

35
Z
CEP
20110-000

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICACOES LTDA-ME**

CNPJ: 11.540.921/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:36:58 do dia 18/02/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2010.

Código de controle da certidão: **945A.0328.9D41.CF20**



QJL *AD* *JL* *JP* *AS*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICACOES LTDA-ME

CNPJ/CPF:

11.540.921/0001-63

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

卷之三

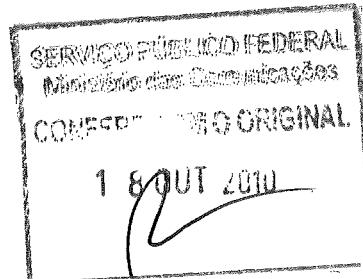
Data Emissão:

11-02-2010 09:57:03

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pela Lei nº 13.568/05):

11-02-2010 09.57.05

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND_Resultado.aspx

11/2/2016



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Comunicação
S. Hs. 37
Ruberfa
CEL

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL Nº 112 / 2010

NOME/RAZÃO SOCIAL

OLIVEIRA & PERIN ASSSES E COMUNIC. LTDA - ME - CNPJ 11.540.921/0001-63

ENDERECO

AVENIDA CORONEL ERNESTO FRANCISCO BERTASO, nº 826, CENTRO - QUILOMBO / SC

CERTIDÃO

Certificamos, que o contribuinte acima identificado, nada deve à Fazenda Municipal, até a presente data.

Esta Certidão não exime o contribuinte pelos débitos que vierem a ser apurados futuramente pela Administração Municipal.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CERTIDÃO ORIGINAL

06 OUT 2010

VALIDADE: Esta certidão é válida até 10/08/2010

Quilombo(SC), 11 de Fevereiro de 2010.

IVO VARIANI
ASSESSOR FINANCEIRO
TR. 668-3

CARIMBO E ASSINATURA

TABELIONATO QUILOMBO

Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

AUTENTICAÇÃO 021040

Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé. (Decreto nº 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 18 de Fevereiro de 2010. hora: 16:31:37

Em test. da verdade.
FERNANDA GAZZIERO

Emolumentos: R\$ 2,08 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

COMUNIC
S. Fis. 38
Rubrica
CEL

ATA DE REUNIÃO N° 104/2010

SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,
PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S).

CONCORRÊNCIA N° 049/2009/CEL/ME

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFIRA O ORIGINAL

18 OUT 2010

SERVIÇO: FM – CANAL 231

LOCALIDADE: RIO DOS INDIOS/RS

Em, 11 de março de 2010, quinta-feira, às 09h00 (nove horas), no salão nobre, subsolo do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de recebimento dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço dos interessados na licitação acima identificada, conforme publicação no DOU de 30 de novembro de 2009, Seção “3”, Número 228, Página 158, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura da lista de presença dos representantes das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, que será anexada à presente Ata, que ficou a disposição dos interessados das 08h00 (oito horas) às 09h00 (nove horas), bem como distribuição dos crachás respectivos. (2) Convocação das licitantes para entrega dos Invólucros à Comissão pela ordem da aludida lista de presença, qual seja: 1 – RÁDIO NONOAI LTDA., CNPJ nº 88690888/0001-82, 2 – OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11540921/0001-63, 3 – LD SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 11390700/0001-56, 4 – CAMY TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 02402655/0001-11, 5 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., CNPJ nº 11422257/0001-58, 6 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SONORA EL-SHADDAY FM LTDA., CNPJ nº 11586711/0001-06. (3) Rubrica em todas as partes coladas dos envelopes contendo as Documentações de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preço pelos membros da Comissão e pelos representantes das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos. (4) Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes, conforme a ordem da lista de presença, e rubrica dos documentos respectivos pelos membros da Comissão e pela comissão eleita pelos representantes das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos, sendo verificada a seguinte quantidade de páginas por invólucro: 1) RÁDIO NONOAI LTDA., (40 páginas), 2) OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA., (28 páginas), 3) LD SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., (32 páginas), 4) CAMY TELECOMUNICAÇÕES LTDA., (35 páginas), 5) EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., (83 páginas), 6) EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SONORA EL-

Eriko M. Domenici
CEL - MC

Ata de Reunião nº 104/2010 de 11/03/2010 - Conc. nº 049/2009 - CEL/MC - Página 1 de 3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
S. F. 39
P. 730

SHADDAY FM LTDA., (50 páginas). (5) Os envelopes contendo as propostas, uma vez rubricadas, foram acondicionadas em envelopes do tipo *starlock* de números 4592114 (Propostas Técnicas) e 4592109 (Propostas de Preço), e ambos lacrados no malote de cor azul tipo *ballzip* sob o n.º 0038275, e mantidos sob a guarda da Comissão Especial de Licitação. (6) Foi comunicado aos proponentes que os documentos de habilitação rubricados nesta sessão serão escaneados e disponibilizados em meio magnético aos interessados em 02 (dois) dias úteis, sendo que os originais estarão disponíveis para vistas após sua análise por parte da Comissão Especial de Licitação, conforme o subitem 10.6 do Edital. (7) **O Presidente franqueou aos concorrentes a possibilidade de consignação em ata de qualquer manifestação, nada sendo requerido.** (8) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes intercorrências: a) A Comissão Especial de Licitação propôs aos licitantes presentes a formação de comissão composta de 03 (três) concorrentes para assinatura dos documentos de habilitação, o que foi aceito sem nenhuma objeção, sendo indicadas pelos mesmos as seguintes pessoas: o Sr. **CEZAR BORGES SANTOS**, representando a licitante **OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA**; o Sr. **LUIZ FERNANDO LUTH**, representando a licitante **LD SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, e o Sr. **JOSUÉ EVANGELISTA DE RESENDE**, representando a licitante **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SONORA EL-SHADDAY FM LTDA.** b) O representante da licitante **CAMY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** se ausentou do recinto após a entrega dos invólucros, antes do término da sessão, sem que assinasse a presente ata. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 10h00 (dez horas), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

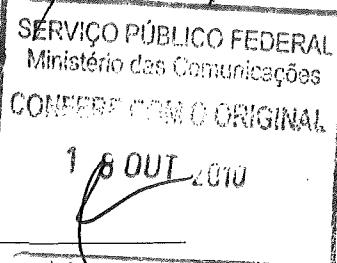
ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSE ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

Representantes ou Procuradores

1 - RÁDIO NONOAI LTDA.
CNPJ nº 88690888/0001-82



2 - OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 11199509/0001-21



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Comunicado
S. P. M. R. R. C. E. L.

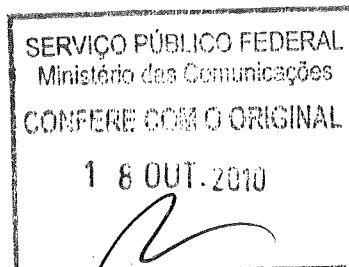
3 - LD SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 11.390.700/0001-56

AUSENTE

4 - CAMY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 02402655/0001-11

5 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA.
CNPJ nº 11422257/0001-58

6 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SONORA EL-SHADAY FM LTDA.
CNPJ nº 11422257/0001-58



Eriko M. Domenici
CEL - MC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA N° 01/02

CONCORRÊNCIA N° 049/2009-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

PRO. M. DOMICÍLIO
CEL - MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 11/03/2010

SERVIÇO: FM - CANAL: 231

CLASSE: C

GRUPO: A

LOCALIDADE(S): RIO DOS INDIOS - RS

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
1	RADIO NONOAI LTDA 88.690.888/0001-82	MURILO JOSÉ PASQUALOTTO 335.284.620-00			mpasqualotto@gov.br
2	OLIVEIRA & PERIN ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA 11.540.921/0001-63	CEZAR SANTOS 11.601.001-0001-00 PROFESSOR MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 015.276.1259-86			Cezar.sistemas@uol.com.br (45) 3324-2509
3	LD sistema de COMUNICAÇÃO LTDA 11.390.700/0001-56	Luiz Fernando Bortoli PROFESSOR MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 530.053.769-15			fernandobortoli@helmail.com.br 8217-72550



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA N° 021/02

CONCORRÊNCIA N° 049/2009-CEL/MC

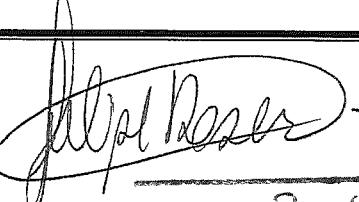
SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 11/03/2010

SERVIÇO: FM - CANAL: 231 CLASSE: C GRUPO: A

LOCALIDADE(S): RIO DOS INDIOS - RS

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
4	CAMI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. <u>02.402.655/10001-11</u>	Felipe Raseria <u>035.745.519-32</u>	 		RASERIA.RASERIA@WAN-EX (61) 3321-0702
5	Empresa de rádio difusão CONQUISTA LTDA. <u>11.422.257/10001-58</u>	Moisés S. Gomes <u>503.510.893-20</u>	 		moisessampronio@hotmail.com (61) 9283-4868
6	Comunicação de rádio difusão Domos EL-SHADDAY FM LTDA <u>11.586.711/10001-06</u>	Moisés Evangelista de Resende <u>954.407.800-25</u>	 		moisessampronio@yahoocom.br (34) 9864-5393 3634-2040



AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
N.º 235/2010

PROCESSO : 53000.011135/2010-42

LICITANTE : OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.

CONCORRÊNCIA : 049/2009

LOCALIDADE : RIO DOS INDIOS - RS

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
4.1	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X	-	-	10/14	-
4.1	Com sede e administração no País.	X	-	-	10	-
4.1	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	-	-	11	-
4.1.1	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).	-	-	X	-	-
4.2.1	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).					-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL X 16/01/2010			10/14	-
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).			X	-	-
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X	-	-	10	-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

CEL
44
das Comunicações
F.S.
Autógrafo

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo aplicado somente a Fundações).	-	-	X	-	-
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X	-	-	17	-
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X	-	-	18	-
5.1.7	Alvará de funcionamento ou documento congênere.	X	-	-	28	-
5.2.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	-	-	X	-	-
5.2.2	Balanço de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).	X	-	-	29	-
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).	-		SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFIRME COM O ORIGINAL 18 OUT 2010 X		
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	X	-	-	30	-
5.2.5 "b"	Índice de solvência $\geq 1,0$	X	-	-	29	1



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

45
M. F. R. 2010
Rúbrica: *[Assinatura]*

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X	-	-	31	-
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X	-	-	32	-
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X	-	-	33	-
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X	-	-	34	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	35	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	36	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	37	-

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SÓCIA SIMONE PERIN

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.				16	-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

COMISSÃO ESPECIAL ORIGINAL

16 OUT 2010



DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SÓCIA ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
(DIRIGENTE)

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	17	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	19/21	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	19,21	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	22	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	23	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	24	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção <i>positiva</i>).	-	-	X	-	-
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
18 OUT 2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ministério das Comunicações
CE
Faz 47
Publica: *[Assinatura]*

Com fundamento na análise apresentada, recomendo à Comissão Especial de Licitação que considere. OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA. **HABILITADA** para a Concorrência 049/2009-CEL/MC

Brasília (DF), 11 de março de 2010.
Milenna Medeiros dos Santos
MILENNA MEDEIROS DOS SANTOS
ESTAGIÁRIA

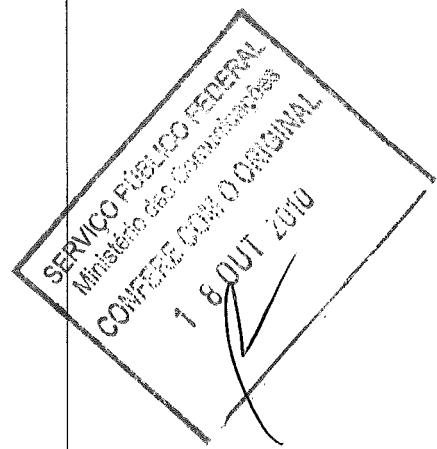
Em *12* de *MARÇO* de 2010.

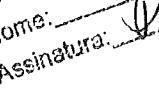
Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da **AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO N.º 235/2010** de fls. *1*. Consigne-se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

¹ IS = 35.000,00/(1)= 35.000,00. O balanço patrimonial da licitante foi elaborado sem a utilização das contas do passivo circulante (obrigações e encargos com vencimento no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial) e do exigível a longo prazo (obrigações e encargos com vencimento após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial), o que significa que seu grau de endividamento é 0 (zero), o que é esperado, haja vista tratar-se de empresa sem atividade econômica, criada para disputar licitações de radiodifusão. O procedimento é correto, vez que nas demonstrações contábeis somente são discriminadas as contas em uso, eis que elencadas conforme a ordem crescente dos prazos esperados de realização (contas do ativo) ou a ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados (contas do passivo), conforme subitem 3.2.2.2 da NBC T.3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomeclatura das Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal da Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC N.º 686/90. Vale dizer, que conforme subitem 5.2.5 do edital se $PC+ELP=0$, será considerado o fator 1 como divisor.

CONFERE COM O ORIGINAL
18 OUT 2010



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53600.011135/10 a documentação
a seguir constituída de 02 folhas,
que assim numeram:
Data: 26/03/19
Nome: 
Assinatura: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
48
750
CE

ATA DE REUNIÃO Nº 121/2010

Em 23 de março de 2010, terça-feira, às 15h40 (quinze horas e quarenta minutos), na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, na sobreloja do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R”, Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009 e suas alterações em conformidade, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D.G. de Macêdo, Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de “habilitação” de proponentes, com relação à concorrência indicada a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados de análise de documentos de habilitação, com a numeração constante desta Ata; (2) Após as devidas verificações a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados resultados assinando-as e adotando providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA(S) Nº(s)	AVALIAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº(s)
049/2009-CEL/MC	234, 235, 236, 237, 238 e 239/2010

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO

Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI

Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO

Titular

JOSE ADILSON BEZERRA TORQUATO

Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COMFERE COM O ORIGINAL
18 OUT 2010

Comunicações
49
sexta
113

Nº 58, sexta-feira, 26 de março de 2010

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

113



RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público(o)s resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na(s) concorrência(s) constante(s) do(s) anexo(s).

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 29 de março a 1º de abril de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 5 de abril de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO I

Concorrência Nº 049/2009-CEL/MC, Localidade de Rio dos Índios/RS

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
Oliveira & Peri Assessoria e Comunicações Ltda.	FM	53000.011135/10	HABILITADA
Camy Telecomunicações Ltda.	FM	53000.011137/10	HABILITADA
JD Sistema de Comunicação Ltda.	FM	53000.011139/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Sonora El-Shad-ah Ltda.	FM	53000.011132/10	NAO HABILITADA
Rádio Nonon Ltda.	FM	53000.011134/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.011131/10	HABILITADA

ANEXO II

Concorrência Nº 054/2009-CEL/MC, Localidade de Campo Belo do Sul/SC

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
Martins Fayad Radiodifusão Ltda.	FM	53000.013513/10	HABILITADA
JD Sistema de Comunicação Ltda.	FM	53000.013514/10	HABILITADA
Rádio e Televisão RBC Ltda.	FM	53000.013511/10	NAO HABILITADA
Rádio Regional Ltda-ME	FM	53000.013512/10	NAO HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.013505/10	HABILITADA
Sistema Popular de Comunicação Ltda.	FM	53000.013509/10	HABILITADA
Lohn Sociedade de Rádio Ltda.	FM	53000.013510/10	HABILITADA
Rádio 90.1 FM Ltda.	FM	53000.013508/10	HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público(o)s resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na(s) concorrência(s) constante(s) do(s) anexo(s).

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 29 de março a 1º de abril de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 53000.022220/2007-35. PARTES: Ministério das Comunicações e o Centro de Integração Empresa Escola-CIEE. ESPECIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2007-MC. OBJETO: Alterar a partir de 25/03/2010 o quantitativo de estagiários constantes na Subseção Primeira da Cláusula Primeira. NOTA DE EMPENHO: 2010NE000001 data da 26/02/2010. VALOR DO EMPENHO: R\$ 36.000,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 24/12207502000001. FONTE DE RECURSO: 0100000000. ELEMENTO DE DESPESA: 335039. VALOR MENSAL: R\$ 57.328,70. VALOR ANUAL: R\$ 687.944,40. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2010. ASSINAM PELO MC: Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira-Secretário Executivo-Interino. PELO CIEE: Cláudia Regina Tadeia Uehara - Gerente Regional.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2010

Objeto: Aquisição de Material de Cozinha. Total de Itens Licitados: 00020 . Edital: 26/03/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", sala 111 - Sobreloja Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/04/2010 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDEC - 25/03/2010) 410003-00001-2010NE000067

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010032600113

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 1/2010

Nº Processo: 53000.061969/2009. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES -CNPJ Contratado: 01409581000182. Contrato: UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA -DAS COOPERATIVAS MEDIC. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica, compreendendo consultas e tratamentos, realizados exclusivamente no país, com padrão de enfermagem, centro de terapia intensiva ou similar, com procedimentos de enfermagem, procedimentos eletivos e finalivos, seus dependentes, e pensionistas do Ministério das Comunicações, com cobertura em todo território nacional. O valor anual deste contrato é de R\$ 123.477.409,44. Fundamento Legal: Leis nºs 8669/93 e 10520/2002, decretos nºs 3355/2000 e 6204/2007, portaria normativa nº 03/2009-MPOG e IN02/2009-SLTI-MP. Vigência: 01/03/2010 a 28/02/2011. Valor Total: R\$10.289.784,12. Fonte: 100000000 - 2010NE000001. Data de Assinatura: 01/03/2010. (SICON - 25/03/2010) 410003-00001-2010NE000067

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RÁDIOFREQÜÊNCIA

E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 1-ER202/ER02,
DE 23 DE MARÇO DE 2010

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, nos termos do parágrafo único do art. 65 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, e alterado pela Resolução n.º 489, de 5 de dezembro de 2007, NOTIFICA o autorizado abaixo relacionado, por encontrá-lo em local incerto e não sabido, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, comprovação de regularidade de sua situação cadastral junto a receita federal. A não manifestação no prazo será considerada como desinteresse na continuidade da execução do serviço autorizado,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

WERNER STEINERT JUNIOR
Gerente Regional

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	FM	53000.013924/10	HABILITADA
Comunicações Maranhenses Ltda-ME	FM	53000.013923/10	HABILITADA
Ocean Comunicação Digital SE Ltda.	FM	53000.013926/10	HABILITADA
Rede Ilha de Comunicação Ltda.	FM	53000.013920/10	HABILITADA
FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda.	FM	53000.013913/10	HABILITADA
Megga FM Ltda-ME	FM	53000.013915/10	HABILITADA
Sistema de Comunicações de Rádio AM/FM e TV Ltda.	FM	53000.013911/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.013912/10	HABILITADA

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 5 de abril de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO I

Concorrência Nº 055/2009-CEL/MC, Localidade de Cepela/SE

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	FM	53000.013924/10	HABILITADA
Comunicações Maranhenses Ltda-ME	FM	53000.013923/10	HABILITADA
Ocean Comunicação Digital SE Ltda.	FM	53000.013926/10	HABILITADA
Rede Ilha de Comunicação Ltda.	FM	53000.013920/10	HABILITADA
FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda.	FM	53000.013913/10	HABILITADA
Megga FM Ltda-ME	FM	53000.013915/10	HABILITADA
Sistema de Comunicações de Rádio AM/FM e TV Ltda.	FM	53000.013911/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.013912/10	HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público(o)s resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na(s) concorrência(s) constante(s) do(s) anexo(s).

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 29 de março a 1º de abril de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 5 de abril de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 25 de março de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

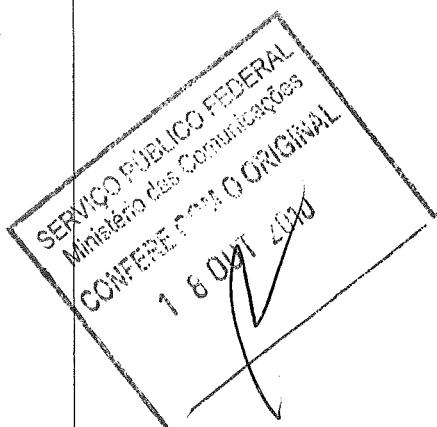
Concorrência Nº 056/2009-CEL/MC, Localidade de Umbaíba/SE

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
Total - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.	FM	53000.014329/10	HABILITADA
Comunicações Maranhenses Ltda-ME	FM	53000.014331/10	HABILITADA
Rede Ilha de Comunicação Ltda.	FM	53000.014328/10	HABILITADA
FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda.	FM	53000.014335/10	HABILITADA
Sistema de Comunicações de Rádio AM/FM e TV Ltda.	FM	53000.014326/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.014325/10	HABILITADA
Liberdade Comunicações Sergipe Ltda.	FM	53000.014330/10	NAO HABILITADA

ensejando à extinção, por cassação, da respectiva autorização, com fulro do parágrafo único do art. 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A manifestação deve ser entregue no protocolo do Escritório Regional no Estado RJ, localizado na Praça XV de Novembro nº 20 - 9º andar, CEP: 20010-010. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

SÉRVIÇO RADIOAMADOR:

Endereço	CNPJ/CIF	Fistel
ARTUR MONTEIRO CORRÊA SALES	48133653768	01033598666
ELSO TANUS ATEM	01239931791	00002579790
ADOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	43490581000137	01030232803
RAJAPORT LTDA	027280100010	0004451040
JOAO CARVALHO SABOYA DE ALBUQUERQUE	91975093704	00400016301
DUARDO PACHE JUNIOR	00479977887	01021494372
LIANE SANTOS MOTT	37258531034	00400013088
SPOLIO DE FRANCISCO SÉRGIO ARIES	14956128720	01010712881
UGENIO OSCAR SCHERER	01036207753	01030246971
ERALDO AUGUSTO DE PAIVA FRANCO	22121291949	00001769474
LEONILDES SOBALICK HAPSTADA	00701106700	00002476507
ULHERME MANUEL NASCIMENTO DE FREITAS	46338426533	00002667908
ESTADÃO DE JORNALISMO LTDA	59006828715	0103147725
BRUNZ WERNER RIEHMANN	10717138731	01031184967
AMIL DA INDÚSTRIA LTDA	04013094768	00002582409
JOSE ALZENTO DA COSTA	73527044770	0102047226
JOSE FORTUNATO MARTINEZ	03957723070	00001650506
MAURICIO CORTECIO E INDÚSTRIA LTDA	01945552000135	00004672234
NEI MAGALHÃES FERREIRA	01931811141	010113654
EDSON DANTAS DE SOUZA	01931811142	010113655
PAULO CESAR DA SANTANA	13199780734	00001533800
PAULO MANCINI DE TONELLA	76597726814	00001852010
SÉRGIO WILSON DE MENEZES	08777223803	0000111220
WOLFGANG KLAUS RICK	02416740793	0040120670



Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 93000-011195/10 a documentação a seguir constituída de <u>01</u> folhas, que assim numeram: <u>50</u>	
Data:	<u>26 / 09 / 10</u>
Moror:	<u>OTF</u>
Assinatura:	

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSB/MC	Localidades	UF
31/05/2010	09h30	007/2009	Itagiba.	BA

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura dos envelopes contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) das(as) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário(s)	Concorrência(s) Nº CEI/MC	Localidade(s)	UF
31/05/2010	10h45	049/2009	Rio dos Índios.	RS
	11h00	059/2009	Santana da Pampulha.	SP
	11h15	007/2010	Caldas Novas.	GO

Brasília - DF, 25 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preço da Outorga (PF) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir dessa publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso 1, alínea "b" e §§ e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência n.º 106/2001-SSB/MC, Localidade de Santana da Vargem/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000354/02	Calil & Figueiredo Ltda.	60.200,00	FM	91,694	99,169
53710.000366/02	Rádio 1010 Ltda.	50.006,00	FM	90,001	99,000
53710.000352/02	Rádio 790 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53710.000368/02	Rádio 850 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000

Brasília - DF, 24 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Sistema de Comunicação Frizzo Ltda.

ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 531, de 13 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2006.

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Salgado Filho, Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 24 de maio de 2010. José Artur Filardi Leite - Ministro de Estado das Comunicações, e Wanei José Frizzo - Sócio-Gerente do Sistema de Comunicação Frizzo Ltda.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA

E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ER07 nº 006/2010-ANATEL. Data de Assinatura: 25/05/2010. Contratada: ALTERNATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Vigência: 25/05/2010 a 24/05/2011. Objeto: Prestação de serviços continuados denominados de apoio administrativo às atividades institucionais - nível médio, para atender as necessidades da Anatel no Estado do Paraná (ER07), conforme especificações e condições do Edital e seus Anexos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Valor total anual: R\$ 118.899,60 (cento e dezóito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Elemento de Despesa nº 33.90.39. Processo: 53542.003877/2008. Fundamento Legal: art. 5º do Cap. IX Regulamento de Contratações da Anatel. Signatários: pela Contratante, Ruiimar Dias dos Santos e Dirceu Cristina de Oliveira, e pela Contratada, Fábio Leandro de Souza.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010052600109

GERÊNCIA OPERACIONAL DE OUTORGA

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Edital nº 1/2010 - ER07OT/ER07

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, nos termos do parágrafo único do art. 65 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução n. 270, de 19 de julho de 2001, e alterado pela Resolução n.º 489, de 5 de dezembro de 2007, NOTIFICA os autorizados abaixo relacionados, para apresentarem-se em local inserido e não sabido, para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, manifestação de interesse e prorrogação do prazo de vigência da outorga de autorização de uso de radiofrequência. A não manifestação no prazo será considerada como desinteresse na continuidade da execução do serviço autorizado, ensejando a extinção da respectiva autorização, com fulcro no parágrafo único do art. 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A manifestação deve ser entregue no protocolo do Escritório Regional no Estado de Goiás, localizado na Rua 13, nº 618, St. Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-060. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

Serviço de Radioamador

Entidade	Fone	CPF / CNPJ
ARIVALDO NOGUEIRA FILHO	50003144500	88360334153
AVELINO DIAS MACIEL	113020251982	10048936120
BRUNO WERNECK COSTA RODRIGUES	113020360331	83974156100
CLEYTON ALVES BARBOSA	50002825902	00000000000
DJALMA FAVARES DE GOUVEIA NETO	50002463774	70122156100
EDMILSON FERREIRA	50002463588	40123850153
EVANILSON ANTONIO CALIXTO	08020412266	77296944115
JOAO HENRIQUE DA SILVA	02032946610	55582923853
LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO	13000000151	021100477000133
EMISSÃO - LABRE		
MARCUS GOUVEIA DE PAULA	50002721104	00000000000
MAYDON PORTES LOBO	113020308925	37003747120

Edital nº 2/2009 - ER07OT/ER07

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, nos termos do parágrafo único do art. 65 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução n. 270, de 19 de julho de 2001, e alterado pela Resolução n.º 489, de 5 de dezembro de 2007, NOTIFICA os autorizados abaixo relacionados, para encontrarem-se em local inserido e não sabido, para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, manifestação de interesse e prorrogação do prazo de vigência da outorga de autorização de uso de radiofrequência. A não manifestação no prazo se considera como desinteresse na continuidade da execução do serviço autorizado, ensejando a extinção da respectiva autorização, com fulcro no parágrafo único do art. 139 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A manifestação deve ser entregue no protocolo do Escritório Regional no Estado de Goiás, localizado na Rua 13, nº 618, St. Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74120-060. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

Serviço Rádio do Cidadão

Entidade	Fone	CPF / CNPJ
ADAUTO GUIMARÃES DO NASCIMENTO	5000393171	15488322191
ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	50002242648	54560308000
ADRIANO LODI	50002475327	00000000000
AGENTE DE PAULA MARIA	5000237794	42624274120
ALCÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	50002303794	55689507849
ANTONIO JULIO DA SILVA	50002675161	08375922838
ARMANDO AQUILINO LODI	50003427048	186708019000
CAIRO OLIVEIRA DA ABADIA	50002618443	323690691104
CARLOS ALBERTO JESUS DE OLIVEIRA	50001893106	27105830115
DIMAS DANIEL	50002074400	00475914800
EDUARDO ARANTES LIMA	50004236319	81424558113
FABIO GONCALVES GUERRA	50003423301	32919682727
FERNANDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	50001427677	62421251534
FLAVIO CHICO	50001425245	28861918415
FRANCISCO DAMIÃO SILVEIRA	50002938579	35799919491
OLIMAR ANTONIO DA SILVA	50002950804	35538023915
JOAO BOSCO PEREIRA	50001607968	8451885868
JOEL UMBERTO CARLINI	50003323188	2058549191
LUIS SERGIO CARLOS DA SILVA	50003607968	24836699812
LUIZ CARLOS DA LUZ	50001850210	41125266104
MARIO MARCIO MEDEIROS PAIS	50002958201	63067579100
MIGUEL FUSCALDO JUNIOR	09020256785	92871810927
PAULO ORLANDO GIOVANELLA	50002701421	20000000000
PAULO ROBERTO MASSON DE LEMOS	50002657765	24041532970
SADI CAMAN	50003657607	44041454034
WALTER GUIMARAES DO NASCIMENTO	50004394658	0547860172

RUIMAR DIAS DOS SANTOS

Gerente do Recado

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PRESTO JÁ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCESSO 53520.000594/2010

A AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, de seu ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, - BRASIL, INSTITUTO NCT, sob o nº 02.030.71/0009-70, torna público que realizará no dia 9 de junho de 2010, às 14:00 horas, na sede da Unidade Operacional da Anatel no Estado de Santa Catarina, situada à Rua Saldanha Marinho, nº 205, Centro, Florianópolis/SC, licitação na modalidade de pregão amplo presencial, tipo menor preço global, para a contratação de empresa prestadora de serviços de cobalto setor executivo na Unidade Operacional da Anatel no Estado de Santa Catarina, situada à Rua Saldanha Marinho, nº 205, Centro, Florianópolis/SC, conforme especificações e condições do respectivo Edital, do Regulamento de Contratações da Anatel, publicado no DOU de 19 de junho de 1998 e da Lei 8.666/93. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 26 de maio de 2010, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, nos seguintes endereços: na Rua Saldanha Marinho, nº 205, Centro, Florianópolis/SC, na Rua Vicente Machado, 720, Bate, Cuiabá/PR, e no portal da Anatel, na Internet: www.anatel.gov.br, seção: Licitações - Editais em Andamento - De aquisição/ alienação.

MARCIO ROGÉRIO FLIZIKOWSKI

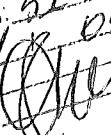
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFECÇÃO DO ORCAMENTO
16 OUT 2010

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.01136/10a documentação
a seguir constituída de 99 (duas) folhas,
que assim numeram: 51 e 59

Data: 31/05/2010

Nome: 

Assinatura: 

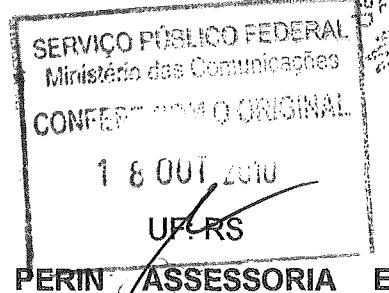
ANEXO III
Proposta Técnica

Edital Concorrência 049/2009 – CEL/MC

Localidade: RIO DOS ÍNDIOS

Razão Social da Proponente: OLIVEIRA &
COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.540.921/0001-63



Data: 11/03/2010

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos Programas em minutos (T1)	(%T1) T1 x 100 / 1440
	115.2	8

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos Programas em minutos (T2)	(%T2) T2 x 100 / 1440
	115.2	8

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos Programas em minutos (T3)	(%T3) T3 x 100 / 1440
	115.2	8

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo

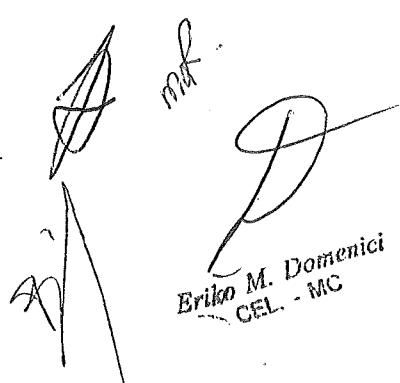
Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)
	9 meses

Quilombo/SC, 11 de março de 2010.


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

CPF: 026.979.929-01

Diretora


Erika M. Domenici
CEL - MC

CONJUNTO 2 – PROPOSTA TÉCNICA
Edital da Concorrência nº 049/2009 – CEL/ME
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: RIO DOS ÍNDIOS / RS

Razão Social da Proponente: OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E
COMUNICAÇÕES LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

18 OUT 2009

Conteúdo:

**Conjunto 2:
Proposta Técnica.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO N° 229/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S).

CONCORRÊNCIA N° 049/2009/CEL/MC

SERVIÇO: FM – CANAL: 231 – CLASSE: C – GRUPO: A

LOCALIDADE(S): RIO DOS ÍNDIOS/RS

Em 31 de maio de 2010, às 10h45 (dez horas e quarenta e cinco minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/09, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo as proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência n° 049/2009-CEL/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sonora em freqüência modulada (FM), na localidade de **RIO DOS ÍNDIOS/RS**, conforme convocação publicada no DOU de 26/05/2010, Número 81, Seção "3", Página 152, para sessão de abertura e julgamento de propostas técnicas em 10/05/2010, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor de cor azul tipo *ballzip* sob o n.º 0038275, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferencia do envelope tipo *starlock* de números 4592114, sendo constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferencia dos invólucros contendo as propostas técnicas dos licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. (5) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) empresa(s): OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.011135/10, CAMY TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.011137/10, LD SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.011133/10, RÁDIO NONOAI LTDA., Processo nº 53000.011134/10, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., Processo nº 53000.011131/10. (6) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da(s) proposta(s) técnica(s), sendo obtida(s) a(s) pontuações conforme segue: OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA., 100,00000 pontos, CAMY TELECOMUNICAÇÕES LTDA., 100,00000 pontos, LD SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., 100,00000 pontos, RÁDIO NONOAI LTDA., 100,00000 pontos, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., 100,00000 pontos. (7) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) "**Resultado da Proposta Técnica**", que segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s) pontuação(ões) da(s) proposta(s) técnica(s) constante(s) da presente abertura. (8) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes

Eriko M. Domenici
CEL - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
Gabinete
Rubrica
CEL

intercorrências: a) O malote de cor azul tipo *ballzip*, foi substituído pelo malote de cor verde do tipo *snapsel* sendo novamente lacrado sob o nº 0005055. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 10h50 (dez horas e cinqüenta minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSE ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
18 OUT 2010

Eduardo M. Domenici
CEL. - MC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA N° 049/2009-CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

DATA: 31/05/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : RIO DOS ÍNDIOS/RS.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
JANDA JUVENTHA BONNA maria spictris homis.	1.497-0AB/DF 14.966.837-5	mar!

Communications
Office
GPO
55-3000
R. R. 2
Box 200
Roxbury, Mass.
730

Eriko M. Domenici
CEL - MC

CEL - NO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA N° /

CONCORRÊNCIA N° 049/2009–CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE TÉCNICA

DATA: 31/05/2010

SERVICO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE: RIO DOS ÍNDIOS/RS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO
Ministério das Comunicações
CONFIRA COMO ORIGINOU

CELESTE
COMMUNICAT
S. G. S. F. S.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

57
57
CEL

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	58000.011135/2010				
Proponente	:	OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA				
Concorrência	:	049/2009	Local :	RIO DOS ÍNDIOS	UF :	RS
Serviço	:	FM	Grupo de Enquadramento :			A

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1))	115,200	8,00000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)	115,200	8,00000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)	115,200	8,00000	5% ≤ T3 ≤ 8%
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)	9		9 ≤ T4 ≤ 36

P1 =	15,00000
P2 =	15,00000
P3 =	30,00000
P4 =	40,00000
PT =	100,00000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CLASSIFICADA
CONFERE COM O ORIGINAL
18 OUT 2010

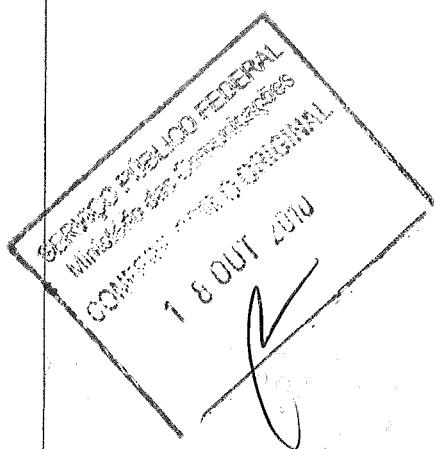
Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado

Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000-061135/10 documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numeram:

Data: 16/10/10
Nome:
Assinatura:



PREGÃO Nº 96/2010

O Instituto Nacional de Câncer através do pregão, torna público o Resultado de Julgamento do pregão acima: A Empresa SIGMA - ALDRICH BRASIL LTDA foi vencedora do item 3; para os itens 1 e 2 o pregão fora frustrado.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

(SIDEC - 14/06/2010) 250052-00001-2010NE900183

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2010

Objeto: Aquisição de reagentes e soluções para os laboratórios das Seções MEIO AMBIENTE, BACTERIOLOGIA e VIROLOGIA, todas do Instituto Evandro Chagas, Total de Itens Licitados: 00079, Edital: 15/06/2010 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30 - ENDEREÇO: Rod BR 316, km 07 - Ananindeua - Pa-Levadânia-ANANINDEUA - PA. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2010 às 08h00 no site www.comprasncl.gov.br. Abertura das Propostas: 28/06/2010 às 09h00 no site www.comprasncl.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido através do site de compras do Governo Federal: www.comprasncl.gov.br

DANIEL PORTAL CANTANHEIDE
Pregoeiro

(SIDEC - 14/06/2010)

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENOS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato nº 009-2010/DA, PRTD: 3932/2010. OBJETO: A prestação de serviço especializado de aferição compressores de ar condicionado da sede da CBTU. VALOR: R\$19.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). PRAZO: 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2010. ELEMENTO DE PAGAMENTO: 33939, CLASIFICAÇÃO: FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA: 15.122.1295.2272.0001. PLANO INTERNO: AIDEAA02. CATEGORIA ECONÔMICA: Custo de CONTRATANTE: CETU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. SIGNATÁRIOS CBTU: Diretor Presidente: Eltonaldo Maurício Magalhães Moraes, Diretor de Administração e Finanças: Davidson Tolentino de Almeida. CONTRATAÇÃO: Uff Refrigeração Ltda EPF. SIGNATÁRIO: Antônio Carlos Pereira de Araújo.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENOS URBANOS
DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006-08; CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Superintendência de Trens Urbanos de Natal - CBTU/STU-NAT; C.N.P.J. Nº 42.357.483/0009-83. CONTRATADA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC; C.N.P.J. nº 09.163.704/0001-42. RESUMO DO OBJETO: Prolongação do prazo por 12 (doze) meses. ORIGEM: Inexigibilidade 01/GENIC/CBTU/STU-NAT/008. NATUREZA DE DESPESA: 33.91.39. Valor global: 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da assinatura: 08/06/10. Vigência: 26/06/2010 a 23/06/2011. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Eryl Bastos Monteiro Segundo e Ana Maria Santos de Azevedo; pela contratada: Sílvia de Lourdes Cândida Raposo e Ana Lúcia Ribeiro da Silva.

EMPRESA DE TRENOS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 07.120.002/2007-D

Espécie: 4º Termo Aditivo firmado com SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA. OBJETO: Aditar o contrato original para repartir o valor contido, suplementando os recursos financeiros, no valor de R\$ 62.438,71 (sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), consonte art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93, consolidada.

Processo Administrativo nº 1970/2006
Assinatura: 09/06/2010

EDITAL Nº 37, DE 14 DE JUNHO DE 2010
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA
ADMISSIONAL E CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS
E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, doravante denominada Trensurb, com sede à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Porto Alegre, RS, CEP 90250-140, no uso de suas atribuições legais e artigo nº 36, letra "g", do Estatuto Social da

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010061500117

Empresa, torna pública os candidatos convocados para a Avaliação Médica Admisional, etapa de caráter eliminatório, os quais deverão comparecer de 15/06/2010 à 17/06/2010, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, no Setor de Pessoal (SEPEPS) da Transurb, sito a Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Prédio de Apoio Administrativo - Bairro Humaitá, Porto Alegre, CEP 90250-140 (com acesso, também, pela Estação Aeroporto - Transurb). Os candidato aprovados na etapa de AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISIONAL, submeter-se-ão ao cumprimento da etapa de CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS - etapa de caráter eliminatório, enumerados no item 4, Edital nº 001/2009. O não comparecimento do candidato para a realização da Avaliação Médica Admisional e/ou Checagem de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos e/ou, o não atendimento a todos os pré-requisitos associados ao cargo, no prazo estabelecido pela Transurb, resultará na eliminação do candidato no Concurso Público, na forma do item 12.1.2 - do Edital nº 001/2009. Cargo: analista de gestão - função: contador - processo de gestão de auditoria: pedido de desligamento: 1º Juliana Daniela Rodrigues - próximo candidato substituto convocado: 2º Rodrigo Sebben. Cargo: assistente operacional - padrão 1 - processo de etapas: candidato desistente: 142º Cristiano Rodrigues Ev - próximo candidato substituto convocado: 143º Douglas Petry de Souza. Cargo: analista de gestão - função: advogado: pedido de desligamento: 1º Daniel Reschke - próximo candidato substituto convocado: 5º Tatiana Vanessa Saccol da Silva.

MARCO ARILDO PRATES DA CUNHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 28 de junho de 2010, às 08h30' se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 9h terá inicio a disputa em sessão pública. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERÍFOL para indicador de destino, palhetas para limpador vidro frontal e malha em fio de algodão de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h30' na mesma data da Licitação no site www.llicitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8532 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0562/2010.

Porto Alegre-RS, 9 de junho de 2010.
FRANCISCO GOULART
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 29 de junho de 2010, às 13h30' se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 14h terá inicio a disputa em sessão pública. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos. Limite para recebimento de propostas até às 13h30' na mesma data da Licitação no site www.llicitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8532 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0542/2010.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27 de julho de 2009, e suas alterações, torna público que realizará sessão específica para a abertura dos envolvidos contendo a Proposta Técnica da proponente FM MÚRICA LTDA, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
21/06/2010	09h30	058/200	Tapejara e Torre.	RS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envolvidos contendo as Propostas das Proponentes das Propõentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidade(s)	UF
21/06/2010	10h00	049/2009	Rio das Indias.	RS
		059/2009	Santana da Ponte Pensa.	SP
		007/2010	Caldas Novas.	GO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envolvidos contendo a Proposta Técnica da Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

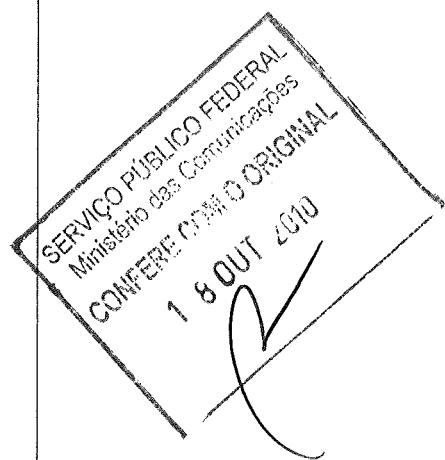
Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
21/06/2010	09h45	018/2010	Adamantina.	SP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, do Instituto de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO DE LICITAÇÕES
Ministério das Comunicações

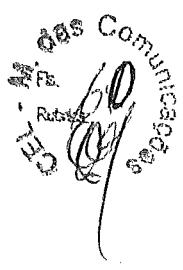
CONFIRME COM O ORIGINAL

18 OUT 2010



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 51000011136100 a documentação
a seguir constituida de 10 folhas,
que assim numerei:
Data: 22/06/2010
Nome:
Assinatura: [Signature]

ANEXO IV



PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente: **OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA**
2. CNPJ/MF: **11.540.921/0001-63**
3. Edital da Concorrência: n.º **049/2009-CEL/MC**
4. Serviço: **Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM)**
5. Localidade: **RIO DOS ÍNDIOS UF: RS**

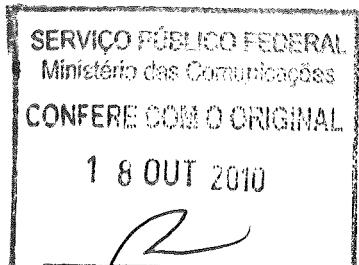
6. Valor Proposto: R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais):

1ª Parcela: R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

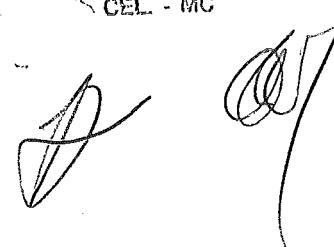
2ª Parcela: R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Quilombo/SC, 11 de março de 2010.


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
CPF: 026.979.929-01
Diretora




Eraldo M. Domenici
CEL - MC



**CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº 049/2009 - CEL/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

Localidade de Prestação do Serviço: RIO DOS ÍNDIOS / RS

Razão Social da Proponente: OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E
COMUNICAÇÕES LTDA

Conteúdo:

**Conjunto 3
Proposta de Preço pela Outorga.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 OUT 2010

Min. das Comunicações
Sérgio Henrique
Ruberio
C. E. P.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 274/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
DE PREÇO(S).

CONCORRÊNCIA Nº 049/2009/CEL/MC

SERVIÇO: FM – CANAL: 231 – CLASSE: C – GRUPO: A

PREÇO MÍNIMO R\$ 39.213,94

LOCALIDADE(S): RIO DOS ÍNDIOS/RS

Em 21 de junho de 2010, às 10h00 (dez horas), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/09, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo as proposta(s) de preço(s) da(s) proponente(s) classificada(s) na Concorrência nº 049/2009-CEL/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão de sonora em freqüência modulada (FM), na localidade de **RIO DOS ÍNDIOS/RS**, conforme convocação publicada no DOU de 15/06/2010, Número 112, Seção "3", Página 117, para sessão de abertura e julgamento de propostas técnicas em 21/06/2010, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor verde tipo *snapsel* sob o n.º 0005055, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferencia do envelope tipo *starlock* de números 4592109, sendo constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferencia dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. (5) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) seguinte(s) empresa(s): OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.011135/10, CAMY TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.011137/10, LD SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.011133/10, RÁDIO NONOAI LTDA., Processo nº 53000.011134/10, EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., Processo nº 53000.011131/10. (6) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valore(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) conforme segue: OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 535.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), CAMY TELECOMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 405.900,00 (quatrocentos e cinco mil e novecentos reais), LD SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 365.785,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais), RÁDIO NONOAI LTDA., R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). (7) Impressão,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

leitura e aprovação do documento denominado “**Classificação das Proponentes (Média Ponderada)**”, que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP)** da **Pontuação da Proposta Técnica (PT)** e da **Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. (8) A Comissão Especial de Licitação, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedora a concorrente que obtive o maior **Valor Ponderado (VP)** na localidade, conforme a seguir discriminado: OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 535.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais). (9) O Sr Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) os envelopes das propostas técnicas e de preço da proponente EMPRESA DE RADIODIFUSÃO SONORA EL-SHADDAY FM LTDA. foram novamente acondicionadas no envelope tipo *starlock* de números 4582410. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 11h25 (onze horas e vinte e cinco minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

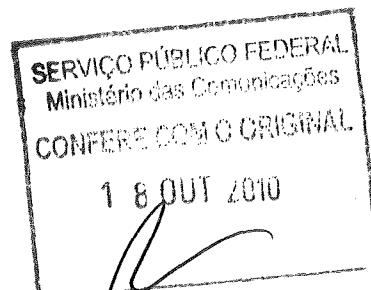
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO
Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

Vice-Presidente

JOSE ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA N° ____ / ____

CONCORRÊNCIA N° 049/2009-CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

LISTA DE PRESENCA DE PROONENTES

DATA: 21/06/2010

SERVICO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : RIO DOS ÍNDIOS/RS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERA
Ministério das Comunicações
CONFECÇÃO DO ORIGINAL**

Co. 389
F. B. I.



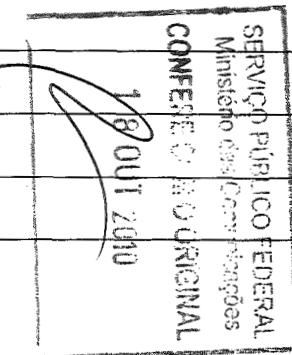
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
CONCORRÊNCIA N° 049/2009-CEL/MC
SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

DATA: 21/06/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : RIO DOS ÍNDIOS/RS

Nome	RG nº/UF	Rubrica



A circular stamp with the text "Commonwealth of Massachusetts" around the top edge, "State Auditor" in the center, and "Boston" at the bottom. The date "1883" is stamped in the middle. A signature is written across the center of the stamp.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
Fls.
Rubro
CEP

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 049 / 2009

Preço Mínimo : 39.213,94

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : RIO DOS ÍNDIOS

UF : RS

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53000.011135/2010	Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda.	535.000,00	100,00000	96,33515	99,63351
53000.011137/2010	Camy Telecomunicações Ltda.	405.900,00	100,00000	95,16951	99,51695
53000.011133/2010	LD Sistema de Comunicação Ltda.	365.785,00	100,00000	94,63976	99,46398
53000.011134/2010	Rádio Nonoai Ltda.	303.000,00	100,00000	93,52905	99,35291
53000.011131/2010	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	90.000,00	100,00000	78,21448	97,82145

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo

Presidente

Edmar Freitas Machado

Membro

Eriko Mendes Domenici

Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato

Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
18 OUT 2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

67
RJ
180/2009
das Comunicações

ATA DE REUNIÃO N° 284/2010

RETIFICAÇÃO DO ITEM “7” E “8” DA ATA DE REUNIÃO N° 274/2010, DA SESSÃO
DE ABERTURA DE INVÓLUCROS E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S) DE
PREÇO(S).

CONCORRÊNCIA N° 049/2009/CEL/MC

SERVIÇO: FM – CANAL: 231 – CLASSE: C – GRUPO: A

PREÇO MÍNIMO R\$ 39.213,94

LOCALIDADE: RIO DOS ÍNDIOS/RS

Em 21 de junho de 2010, segunda-feira, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R” da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de retificar o item “7” e “8” da Ata de Reunião nº 274/2010, referente ao valor por extenso. (1) **Leia-se:** (7) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(es) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) conforme segue: OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais). (8) A Comissão Especial de Licitação, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)** na localidade, conforme a seguir discriminado: OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais). (2) A Comissão, **por unanimidade de votos**, **acatou a retificação na presente data**. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 14h35 (quatorze horas e trinta e cinco minutos). Foi feita lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular



EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2010

Nº Processo: 0912/2010. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado : MEDICAL TECHNOLOGIES INNOVATORS, INC. Objeto: Fornecimento de 420 Kit de procedimento para equipamento de fotoferece uvar x1s, 125ml. Fundamento Legal: lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 15/06/2010 a 31/12/2011. Valor Total: R\$1.092.772,80. Fonte: 151000000 - 2010NE902238. Data de Assinatura: 15/06/2010.

(SICON - 21/06/2010) 250052-00001-2010NE000017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2010

Nº Processo: 3173/2009. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 1043840000137. Contratado : RWF INFORMATICA LTDA -Objeto: Renovação de licenças ibm. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 15/06/2010 a 31/12/2011. Valor Total: R\$23.055,00. Fonte: 151000000 - 2010NE902220. Data de Assinatura: 15/06/2010.

(SICON - 21/06/2010) 250052-00001-2010NE000017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 65/2010

Número do Contrato: 71/2009. Nº Processo: 2845/2008. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 01519348000152. Contratado : LABORATORIO DE ALIMENTOS - ASSESSORIA M. MATTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 22/06/2010 e a terminar em 21/06/2011. Fundamento Legal: lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 22/06/2010 a 21/06/2011. Data de Assinatura: 10/06/2010.

(SICON - 21/06/2010) 250052-00001-2010NE000017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 69/2010

Número do Contrato: 89/2008. Nº Processo: 1129/2007. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 03332983000151. Contratado : GCM - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, a partir de 18/07/2010 até 17/07/2011. Fundamento Legal: lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 18/07/2010 a 17/07/2011. Data de Assinatura: 21/06/2010.

(SICON - 21/06/2010) 250052-00001-2010NE000017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 67/2010

Número do Contrato: 107/2008. Nº Processo: 2261/2007. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE - CNPJ Contratado: 00861337000193. Contratado : PYRAMID MEDICAL SYSTEMS COMERCIO - LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, a partir de 01/08/2010 até 31/07/2011. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 15/06/2010.

(SICON - 21/06/2010) 250052-00001-2010NE000010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 120/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa com os pacientes do INCA. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 22/06/2010 de 09h00 às 17h00 . ENDEREÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2010 às 09h00 no site www.comprasnnet.gov.br . Abertura das Propostas: 05/07/2010 às 09h00 site www.comprasnnet.gov.br . Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

NELSON DOS SANTOS
Pregoeiro

(SDEC - 21/06/2010) 250052-00001-2010NE900183

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISO DE ALTERAÇÃO

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES torna público que foi alterada a data da sessão de recebimento das Documentações de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preço pelo Outorga, da concorrência de radiodifusão indicada no Anexo Único.

Brasília - DF, 21 junho de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010062200104

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESPECIE: Termo de Alteração Nº 03 do Contrato Nº 017-07/DA. PROT: 2650/2010. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. ASSINATURA: 21 de junho de 2010. CONTRATANTE: CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos. SIGNATÁRIOS CBTU: Diretor Presidente: Elenaldo Maurício Magalhães Moraes. Diretor de Administração e Finanças: Davioldo Tolentino de Almeida. CONTRATADA: Excellence RH Serviços Ltda. SIGNATÁRIO CONTRATADA: Marcelo Adib Marques de Oliveira.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE JOÃO PESSOARESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2010/COLIC/STU-JOP/CBTU

Considerando que a Licitação sob a forma de Pregão Eletrônico 08/2010/COLIC/STU-JOP/CBTU que tem como objeto a aquisição de Relógios Digital teve como vencedora a empresa DRF DOIS RIOS FERRAGENS LTDA EPP que ofertou o menor preço no valor global de R\$ 57.932,00 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais). Fundamentado no art. 43, inciso VI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, homologo o resultado em favor da empresa vencedora.

João Pessoa, 21 de junho de 2010,
LUCÉLIO CARTAXÓ PIRES DE SÁ
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE MACEIÓAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCEIAL Nº 2/2010

OBJETO: A SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ - STU-MAC torna público a quantos possam interessar, na forma do disposto na Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto 3.693/00, Decreto 3.784/01 e Lei 8.666/93 e suas alterações que realizará Pregão, do tipo menor preço, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos com motorista para Superintendência de Trens Urbanos de Maceió, nos termos do Edital, disponível no endereço do local da realização do certame abaixo indicado. O Pregão será realizado no dia 13 DE JULHO DE 2010 às 14 horas, horário local, na sala da Gerência de Licitação e Compras, localizada na Rua Barão de Andauá, 121, Centro - Maceió/AL, CEP 57020-630. O acolhimento dos envelopes será até às 12h00min do mesmo dia. O Edital estará à disposição dos interessados para leitura ou aquisição no endereço acima citado, nos horários de 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante o pagamento da quantia de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente no endereço eletrônico www.ctbu.gov.br ou email andro@ctbu.gov.br. Maiores informações através do telefone: (82) 2123-1744 ou pelo fax (82) 2123-1709.

Maceió, 21 de Junho de 2010.
ANDERSON CARDOSO SILVA
Gerente de Licitações e Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS
DE RECIFE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2005; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Dínamo Serviços Ltda; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual; PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir do seu vencimento; DATA DE ASSINATURA: 11/06/2010; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima-Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira-Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Antônio Vidal de Souza - Representante legal.

ESPECIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2005; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Dínamo Serviços Ltda; RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual; PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir do seu vencimento; DATA DE ASSINATURA: 11/06/2010; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. José Marques de Lima-Superintendente e Dr. José Renato Freire de Lira-Coordenador de Administração e Finanças; Pela contratada: Antônio Vidal de Souza - Representante legal.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2010/CBTU/STU/REC

Objeto: Execução de Obras de Acesso e Iluminação de Zonas de Manobra Nas Linhas Centro e Sul LTDA. Após análise da Proposta de Preços, pela área técnica, foi verificado que a empresa: REAL ENERGY LTDA, atendeu as especificações técnicas do edital, sendo declarada Vencedora deste certame, com o valor total de R\$ 165.957,15 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos)

VIRGINIA BARBOSA ALEIXO
Presidente da CPL

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO
ALEGRE S/AAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 07 de julho de 2010, às 08h30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DORMEIRAS DE MADEIRA, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01 do edital. Limite para recebimento de propostas até às 08h30h na mesma data da Licitação no site www.llicitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8246 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo Nº 0891/2010.

Porto Alegre, 21 de junho de 2010.
GABRIEL GROSS D'AMICO
Progeiro

EDITAL Nº 39, DE 21 DE JUNHO DE 2010
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS
DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, doravante denominada Trensurb, com sede à Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Porto Alegre, RS, CEP 90250-140, no uso de suas atribuições legais e artigo § 36, letra "g", do Estatuto Social da Empresa, torna pública os candidatos convocados para a Avaliação Médica Admisional, etapa de caráter eliminatório, os quais deverão comparecer de 23.06.2010 à 25.06.2010, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, no Setor de Pessoal (SEPE) da Trensurb, sito a Av. Ernesto Neugebauer, 1985, Prédio de Apoio Administrativo - Bairro Humaitá, Porto Alegre, CEP 90250-140 (com acesso, também, pela Estação Aeroporto - Trensurb). Os candidatos aprovados na etapa de **AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISIONAL**, submeter-se-ão ao cumprimento da etapa de **CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS** - etapa de caráter eliminatório, enumerados no item 4, Edital Nº 001/2009. O não comparecimento do candidato para a realização da **AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISIONAL** ou **CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS** é considerado equivalente ao não comparecimento da etapa de **AVALIAÇÃO DE HABILIDADES**. Os candidatos associados ao cargo em prova estabelecido pela Trensurb, resultará na eliminação do candidato no Concurso. PÚBLICO: em número de 03 (três) - Edital Nº 001/2009. Cargos assistente operacional - padrão 1 - processo de estagiários: pedido de desligamento: 1º Silviano Freitas Lara - próximo candidato substituto: convocado 147º Leandro da laques Vargas, desligamento 139º Pablo Cristófalo do Prado Stocker - próximo candidato substituto convocado 145º Francis Douglas Bruschi, pedido de desligamento: 7º Cauê Albaraz Oliveira - próximo candidato substituto convocado 146º Andréia de Abreu Guitarte, desligamento: 10º Rodrigo Moraes da Silveira e próximo candidato substituto convocado 147º Vinícius Dias de Lima. Cargos: técnico em gestão - função técnico de administração: 2º Francisco-Paulo Garcia, 3º Monica Dutra Souza, 4º Tome Cardoso dos Santos.

MARCO ARILDO PRATES DA CUNHA

ANEXO ÚNICO

Edital	UF	Município	Tipo	Canal	Classe	Grupo	Preço mínimo	Data da sessão
038/2010	ES	Muniz Freire	FM	205	C	A	182.892,08	28/06/2010

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (P/P) e do Voto Ponderado (V/P) atribuído a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexo(s).

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 21 de junho de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência n.º 049/2009-CEL/MC, Localidade de Rio dos Índios/RS.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta- do	Serviço	PP	VP
53000.011135/10	Oliveira & perin, Assessoria e Comunicações Ltda.	535.000,00	FM	96,33515	99,63351
53000.011137/10	Camy Telecomunicações Ltda.	405.900,00	FM	95,16951	99,51695
53000.011133/10	LD Sistema de Comunicação Ltda.	365.785,00	FM	94,63976	99,46398
53000.011134/10	Rádio Nonoai Ltda.	303.000,00	FM	93,52905	99,35291
53000.011131/10	Empresa de Radiodifusão Conquistá Lda.	90.000,00	FM	78,21448	97,82145

ANEXO II

Concorrência n.º 059/2009-CEL/MC, Localidade de Santana da Ponte Pensa/SP.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta- do	Serviço	PP	VP
53000.015612/10	Sistema Max Digital de Comunicações Ltda.	387.000,00	FM	93,59939	99,35994
53000.015614/10	LD Sistema de Comunicação Ltda.	365.785,00	FM	93,22816	99,32282
53000.015611/10	Cataia FM Ltda.	255.100,00	FM	90,28994	99,02899
53000.015613/10	Morais Serviços de Comunicação Ltda.-ME	252.000,00	FM	90,17049	99,01705

ANEXO III

Concorrência n.º 007/2010-CEL/MC, Localidade de Caldas Novas/GO.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta- do	Serviço	PP	VP
53000.021135/10	Guarani Radiodifusão Ltda.	8.181.000,00	FM	93,78693	99,37869
53000.021136/10	Gototv Televisão Ltda.	7.100.000,00	FM	92,84097	99,28410
53000.021140/10	SF Serviços de Comunicações Ltda.-ME	6.500.000,00	FM	92,18013	99,21801
53000.021141/10	Televisão Fênix Ltda.	6.137.500,00	FM	91,71827	99,17183
53000.021137/10	Empresa de Radiodifusão Conquistá Ltda.	4.200.000,00	FM	87,89782	98,78978

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1/2010

Número do Contrato: 11/2009, Nº Processo: 53000.013670/2009. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES -CNPJ Contratado: 00893372000194. Contratado : ERIDATA TELEINFORMAÇÃO LTDA - EPP/Objeto: Prolongar o prazo de vigência do Contrato nº 11/2009-MC por mais 12 (doze) meses a contar de 06/07/2010. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 Vigência: 06/07/2010 a 05/07/2011. Valor Total: R\$359.649,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900047. Data de Assinatura: 16/06/2010.

(SICON - 21/06/2010) 410003-00001-2010NE900067

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 3/2010

Número do Contrato: 14/2007. Nº Processo: 53000.019697/2007. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES -CNPJ Contratado : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. -Objeto: Prolongar o prazo de vigência do Contrato 14/2007-MC por mais 12 (doze) meses a contar de 16/07/2010. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 Vigência: 16/07/2010 a 15/07/2011. Valor Total: R\$1.996,00. Fonte: 100000000 - 2010NE900046. Data de Assinatura: 16/06/2010.

(SICON - 21/06/2010) 410003-00001-2010NE900067

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato APC nº 015/2010-Anatel; Data de Assinatura: 17/06/2010; Contratada: Empresa Brasil de Comunicação Ltda.; Vigência: a partir da data de assinatura do contrato até 16/06/2011; Objeto: Distribuição de Publicidade Legal; Modalidade de Licitação: Inexigibilidade; Fundamento Legal: Lei 8.666/93; IN nº 02/2008 - SLTM/POG; Valor estimado do Contrato R\$ 1.500.000,00; Processo nº 53500.001070/2010.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201006220105

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLIO N.º 11/2010

A Anatel, CNPJ nº 02.030.715/0001-12, torna público que realizará o Pregão em 05/07/2010, às 9 horas, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a eventos, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais, na Sede da Anatel em Brasília/DF. O Edital estará disponível a partir de 22/06/2010, no Edifício Sede da Anatel, SAUS Quadra 06, Bloco "H", 3º andar, das 9 às 11 e das 15 às 18 horas e no site da Anatel, endereço: www.anatel.gov.br, seção: Espaço do Cidadão - Interação com a Sociedade - Licitações - Editais em Andamento - de aquisição/alienação.

ALENCASTRO GUIMARÃES DE BRITO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato ER10 (UO 102) nº 004-02/2010-ANATEL
Data de Assinatura: 15 de junho de 2010. Contratada: CATAVENTO REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP. Vigência: 16/06/2010 à 15/06/2011. Objeto: Celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato ER10 (UO 102) nº 004/2008-ANATEL, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, de várias marcas e tipos, pertencentes à Unidade Operacional 102, em Macapá/AB pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 2412207502000001. Elemento de Despesa: 339039. Valor anual do Contrato: R\$19.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais). Nota de Empenho nº 2010NE000215. Desembolso no Exercício: R\$10.760,10 (dez mil setecentos e sessenta reais e dez centavos).

ESCRITÓRIO REGIONAL EM CURITIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 18 DE JUNHO DE 2010

Editoral nº: 030-0001/2010
A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) cr-

53000.021133/10	Rede Ello Brasil Comunicação Ltda.	4.082.914,00	FM	87,55077	98,75508
53000.021134/10	Central Técnica Prestação de Serviços Ltda.	2.577.700,00	FM	80,28121	98,02812
53000.021143/10	Televisão Rio Corumbá Ltda.	2.502.000,00	FM	79,68460	97,96846

RESULTADOS DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo(s).

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreluja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Sobreloja, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 21 de junho de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência n.º 068/2001-SSR/MC, Localidade de Tapejara/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
FM Murcia Ltda.	FM	53790.000837/01	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 068/2001-SSR/MC, Localidade de Torres/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
FM Murcia Ltda.	FM	53790.000837/01	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência n.º 018/2010-CEL/MC, Localidade de Adamantina/SP.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Rota Comunicações Ltda.	FM	53090.025410/10	100,00000	CLASSIFICADA
Onix Radiodifusão Ltda.	FM	53000.025409/10	100,00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Conquistá Ltda.	FM	53000.025408/10	100,00000	CLASSIFICADA

dito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, cliente(s) que o não pagamento do débito implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A e a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que esse ato, no conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial, e, ainda, afixado na sede da Anatel.

A relação de devedores está na seguinte pŕedeim: CPF ou CNPJ, nome da pessoa, número do Fone, tipo da receita, número do processo e ano da geração do fone. 0395331400105, ACES - Associação Comunitária Evangélica de Sombrio, 803003448576, 1555, 535200003342003, 2004-0395331400105, ACES - Associação Comunitária Evangélica de Sombrio, 803003448576, 1555, 535200004492002, 2004-01/00136290930, Adelma Terezinha Rebello Fraporti, 80301510411, 1555, 53516005662004, 2006 / (43012720900, Ademir Jose Rossetti, 80301521409, 1555, 535200004492007/2007 / 54515846934, Adilson Carlos Vieira, 80301457809, 1555, 535160047692005, 2007 / 020154300030, Águia Dourada Segurança Pública, 80301290900, 1555, 5351600522004, 2008 / 70181784987, Alexandre Luiz Marques, 803018000158, 1555, 535200019632007, 2008 / 09220471040180, Anderson P. Nunes - Informática, 80301870500, 1555, 535160033342006, 2008- / 00988171987, Arno Emílio Luersen, 80301237866, 1555, 535200008242005, 2007 / 0503500000144, Asso. dos Amigos do Radiocom, Antônio Moreira, 80300089338, 1555, 53520000332002, 2004 / 017589400193, Associação Católica de Comunicação de Siderópolis, 80300089880, 1555, 535200013412006, 2007 / 0175894001913, Associação Católica de Comunicação de Siderópolis, 80300089880, 1555, 53520004322007, 2009 / 05543667000154, Associação Comunitária de Ajuda às Pessoas Carentes, 80301422850, 1555, 535200002522006, 2007 / 045720600189, Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Agricolindia, 80300097557, 1555, 53520002102002, 2004 / 0613372000101, Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Curitiba, 80301169187, 1555, 53516000132005, 2006 / 0613372000101, Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Curitiba, 80301169187, 1555, 53516006182005, 2008 / 05471463000155, Associação Comunitária de Radiodifusão Monte Sáo, 80300083092, 1555, 53520000001482003, 2004 / 05471463000155, Associação Comunitária de Radiodifusão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000011135/010 a documentação
a seguir constituída de 08 folhas,
que assim numerar: 70,77
Data: 05/07/2010
Nome: Varasie
Assinatura: AD

CEL. MODELO CORRIGIDO

CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não há no processo n.º 53000.011135/2010-42 – OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA. - pendência de recurso sem apreciação pela Comissão Especial de Licitação.

Brasília/DF, 01 de julho de 2010.

Gizele C. de Alencar
GIZELE C. DE ALENCAR
Assistente Jurídica

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em *1º* de *JULHO* de 2010.

See herei
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comunicação
Série 71
Rubrica: *[Assinatura]*

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo, Nome da Parte, CPF, OAB ou Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possuam natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

CPF/CNPJ da Parte

Número do CPF/CNPJ:

11540921000163

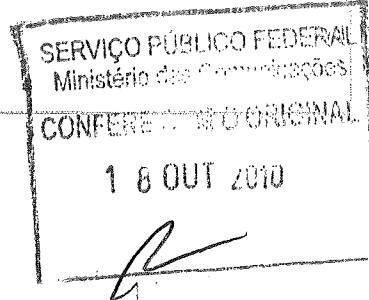
Onde consultar:

SJ Santa Catarina

Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após:

01/01/1970



Com Page 1 of 1
S. Fis. 72
Rubrica
7/2010

Portal da Justiça Federal da 4ª Região | **Tribunal Regional Federal da 4ª Região** | **TRF4**

TRF4 | **TRF5** | **JFSC** | **JFPK**

INSTITUCIONAL

- Institucional
- Varas
- Publicações
- Links Jurídicos
- Plantão Judiciário

CONSULTA PROCESSUAL

- Consulta Processual Unificada
- jurisprudência
- Sob Medida
- Licitações
- Guia de Serviços
- Legislação
- Ajuda
- Cálculos Judiciais
- Rec. Repetitivos - STJ

INTRANET

USUÁRIO: não logado | **Login Processo Eletrônico (2º Grau)**

CONSULTA PROCESSUAL UNIFICADA

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo, Nome da Parte, CPF, OAB ou Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possuam natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

Número do CPF/CNPJ:

Onde consultar:

Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após:

Pesquisar

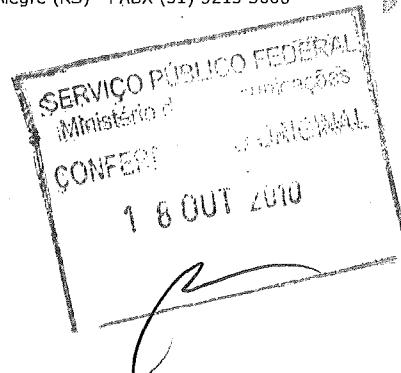
COMO UTILIZAR

[Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.](#)

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

[Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acordão que não está disponível no site através da consulta processual \(online\).](#)

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000







**Portal da
Justiça Federal
da 4ª Região**

TRF4

TRF4 **JFAS** **JFSC** **JFPR**

Institucional

Ouvidoria

Notícias

Concursos e Estágios

Varas

Publicações

Links Jurídicos

Plantão Judiciário

Consulta Processual

Jurisprudência

Sob Medida

Licitações

Guia de Serviços

Legislação

Ajuda

Cálculos Judiciais

Rec. Repetitivos - STJ

Intranet

Usuário: não logado

Consulta Processual Unificada

Login Processo Eletrônico (2º Grau)

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo, Nome da Parte, CPF, OAB ou Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

Nome da Parte:

Onde consultar:

Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após:

COMO UTILIZAR

 Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

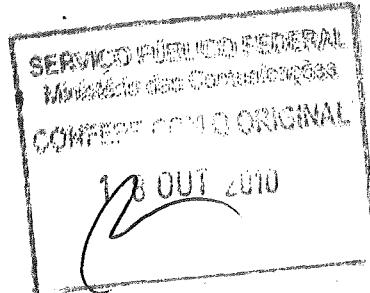
 Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

 Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acordão que não está disponível no site através da consulta processual (online).

Pesquisar

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000

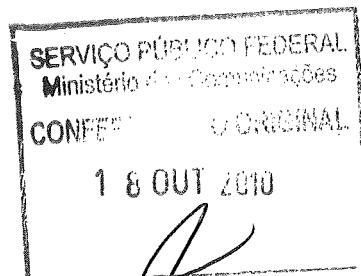


Consulta Processual pelo Nome da Parte
Nome Pesquisado: OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA

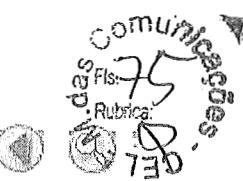
24
das Comunicações
das Fis.
Rubro
18/07/2010

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA".

Emitido pelo site 172.16.3.105 em 01/07/2010 às 15:40:33



Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

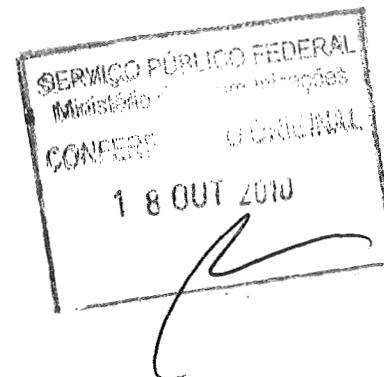


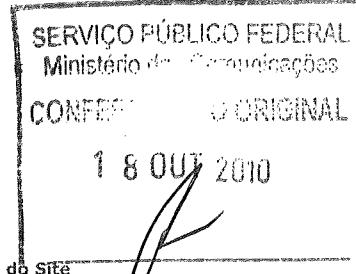
Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo nome da parte

Argumento Pesquisado:: oliveira & perin assessoria e comunicações Itda

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "oliveira & perin assessoria e comunicações Itda".

Emitido pelo site 172.16.3.105 em 01/07/2010 às 15:40:01



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: Início > Consultas > Processos

Processos**Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!**[Buscar Processos](#)[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

X

Avalie este serviço:**Informações processuais**

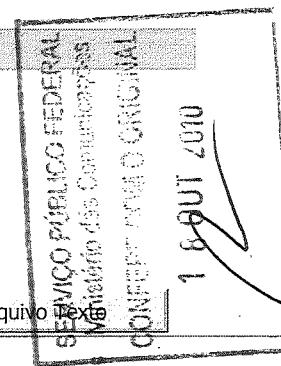
- Ótimo
- Bom
- Ruim
- Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900, Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319-8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

Comunicações
Sist. de Informação
SISCOM

Ministério das Comunicações

Agência Nacional
de Telecomunicações

Destaques do Governo

Sistemas
Interativos

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

Menu Principal ▾

Dados da consulta

Consulta

Criar Arquivo

UF: RS

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
----------	----------	-----------	-------	---------	----------	----	------

Localidade: Rio dos Índios

(Concorrência: 49/2009)

27S180100

52W502700

231

C

(ZC)(**)

Usuário: - Data: 01/07/2010 Hora: 15:38:33

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERENCIA ORIGINAL

18 OUT 2010

NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1730/2010

CONCORRÊNCIA n.º 049/2009 – CEL/MC

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.034324/2009-54

PROponente VENCEDORA: OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO DA VENCEDORA: 53000.011135/2010-42

LOCALIDADE: RIO DOS ÍNDIOS/RS

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 049/2009-CEL/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Rio dos Índios/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos, com as seguintes características: Freqüência/Canal: 231 (duzentos e trinta e um); Classe: C; Grupo de Enquadramento: A. Pela Homologação do certame, com adjudicação do objeto à licitante OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA., declarada vencedora para a localidade de Rio dos Índios/RS.

Senhor Consultor Jurídico,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e análise desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 049/2009-CEL/MC, para a localidade de Rio dos Índios, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. O objeto da licitação é a outorga de permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Rio dos Índios/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos, com as seguintes características: Freqüência/Canal: 231 (duzentos e trinta e um); Classe: C; Grupo de Enquadramento: A.

3. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

4. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único

do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação".

5 Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exerce-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exerce-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito". (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481).

6. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

7. A licitante OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Rio dos Índios/RS, nos termos da publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, de 22/06/2010, página 105, à fl. 69 dos autos do processo nº 53000.011135/2010-42.

8. Neste diapasão, após análise da documentação de habilitação, da proposta técnica e da proposta de preço da proponente vencedora, não se observou nenhuma irregularidade, e dessa feita a homologação do certame demonstra-se viável.

9. Os documentos anexados pela CEL, às fls. 71/76 do processo nº 53000.011135/2010-42, em cumprimento à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01, de 03 de novembro de 2004, demonstram que não há pendências judiciais em nome da licitante vencedora questionando o certame. Ademais, em cumprimento à referida Ordem de Serviço, a CEL certifica, à fl. 70, que não restou no mencionado processo pendência de recursos sem apreciação por aquela Comissão.

10. Ainda sobre a licitante OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA., é possível verificar que, segundo dados da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorgas de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas - CGLO, a mesma não possui nenhuma outorga em FM (Freqüência Modulada). Logo, não há impedimento à homologação com relação ao limite fixado no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

11. Dessa forma, analisando a Concorrência nº 049/2009-CEL/MC para a localidade de Rio dos Índios/RS certifica-se que a referida Comissão observou as regras contidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedural do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à habilitação da licitante OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.

12. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

CONJUR
P. 79
Relatório
Assunto

- a. homologação do certame e a adjudicação da outorga de permissão para exploração do serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), com as características previstas no Edital, na localidade de Rio dos Índios/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos, à licitante OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA., declarada vencedora para a localidade de Rio dos Índios/RS.
- b. à consideração do Sr. Ministro. E, após, pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

À consideração superior.

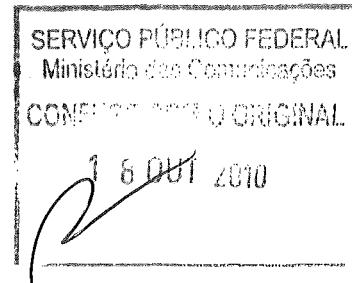
Brasília, 03 de setembro de 2010.

Camila Lorena h S Medrado
CAMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro. Após, à Comissão Especial de Licitação.

Em 09/09/2010.

Edio Henrique A. J. E. Azevedo
ÉDIO HENRIQUE A. J. E. AZEVEDO.
Consultor Jurídico



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em _____ de _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
COM
18 OUT 2010

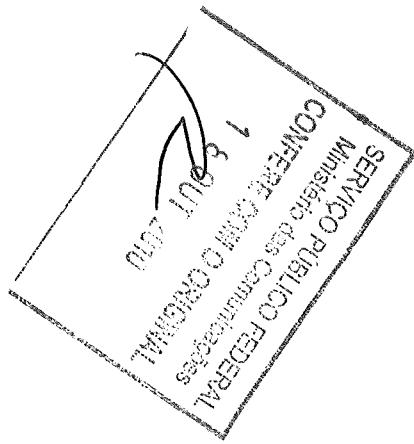
18 OUT 2010

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1730/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER- VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
049/2009	RS	RIO DOS ÍNDIOS	FM	OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.	53000.011135/2010

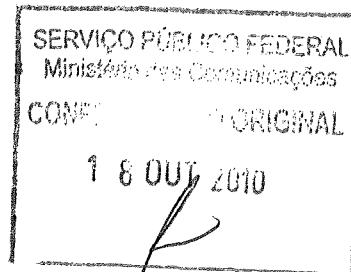


Assinatura
Sob
Data: 18/03/2000
que assino o documento 03
a seguir o número 53000001135/000
nº 53000001135/000 documento
ressia da ação 909 glosas de processo de

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 09 de setembro de 2010.



Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1730/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER- VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
049/2009	RS	RIO DOS ÍNDIOS	FM	OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.	53000.011135/2010

82



PORTEIRA N° 635, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.03383/2010-76, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010 do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica VISTRAN - VISTORIA, INSPECÇÃO E CERTIFICAÇÃO VEÍCULAR LTDA, CNPJ - 11.564.253/0007-08 situada no Município de Goiânia - GO, na Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, 1.872 - Quadra 105 Lotes 11/12 Fundo, Cidade Jardim, CEP 74.425-030, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA

PORTEIRA N° 433, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros ao Ministério da Defesa, Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 883 de 16/08/07, publicada no DOU de 16/08/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de crédito e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560007 (SEMOB) para o Ministério da Defesa, destinados a execução de ações referentes ao Programa 0660 - Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade do Motorista, conforme Plano de Trabalho constante do Processo nº 80000.031.714/2010-89.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades - Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana

Órgão Executor: Ministério da Defesa - Exército Brasileiro

Unidade Gestora: 110407 Gestão: 00001

Programa de Trabalho: 56.901.1.5452.0660.8487.0001, do Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.51	0150	2.400.000,00
Total:		2.400.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Mobilidade Urbana da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O Exército Brasileiro deverá prestar contas dos recursos aplicados no Ministério da Defesa e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BUENO DE LIMA

CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 34, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Dá nova redação ao caput do art. 1º da Resolução nº 33, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o processo de seleção de propostas de habilitação aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, para o exercício de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1, de 24 de agosto de 2006, e considerando os artigos 12, 15 e 24 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e o art. 6º do Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º O caput do art. 1º da Resolução nº 33, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre o processo de seleção de propostas de habilitação aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, para o exercício de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Ministério das Cidades autorizado a selecionar, no exercício de 2010, propostas de habilitação aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, apresentadas, exclusivamente, no âmbito das ações de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social e Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTEIRA N° 741, DE 23 DE AGOSTO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.028332/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta da permissão outorgada à RÁDIO PAULISTA DE TUPÁ LTDA., para execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Tupá, Estado de São Paulo, pela, pela Portaria nº 27, de 4 de fevereiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 subsequente, e renovada pela Portaria nº 229, de 17 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 864, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de novembro de 2003, mediante cessão de cotas representativas da capital social para outros cotistas, que passarão a deter o mando da sociedade.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade, conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente.

Art. 4º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao Congresso Nacional nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTEIRA N° 805, DE 1 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.031959/2005, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13 (treze), no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 47 (quarenta e sete), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 9 de setembro de 2010

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/N° 1696/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. N° CEL/NC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
060/2009	SP	TRÊS FRONTEIRAS	FM	MORAES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	53000.015N9/10

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/N° 1711/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. N° CEL/NC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
005/2009	BA	BARRA DO CHOÇA	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO URSA MAIOR LTDA.	53000.061243/2010

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/N° 1724/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.



COMUNICAÇÃO
83
20

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
011/2009	ES	ICONHA	FM	KRTV - COMUNICAÇÕES LTDA.	53000.062134/2009

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 1730/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
019/2009	RS	RIO DOS ÍNDIOS	FM	OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.	53000.011135/2010

Acolho a NOTA N°1738-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
015/2002	SP	CUBATÃO	TV	TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA.	53000.008424/2002

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 26 de julho de 2010

Nº 6.404/2010-CD - Processo nº 53542.001611/2007 -

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - Filial Goiás, CNPJ/MF nº 76.535.764/0328-51, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 24 do Plano Geral de Outorgas (PGO), em face de decisão proferida pelo Conselho Diretor da Anatel, por meio do Despacho nº 1.363/2010-CD, de 09 de março de 2010, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 571, realizada em 15 de julho de 2010, conhecer do Pedido para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão anteriormente exarada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 257/2010-OCJV, de 6 de julho de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO N° 5.850, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar A MATTHEIS MOTOSPORT S/C LTDA, CNPJ Nº 00.472.205/0001-70 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO N° 5.851, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar ATW LIFE STYLE COMERCIO SOM E IMA-GEM LTDA EPP, CNPJ Nº 07.710.496/0001-36 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO N° 5.852, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar AUTO+ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 09.290.326/0001-75 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO N° 5.853, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar AUTO+ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 09.290.326/0001-75 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO N° 5.854, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar CRT COMPETICOES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ Nº 07.382.266/0001-95 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO N° 5.855, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar CRT COMPETICOES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ Nº 07.382.266/0001-95 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO N° 5.856, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar E.R.A. AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 09.382.408/0001-40 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO N° 5.857, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar ELETRO MECÂNICA BOETTGER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 75.403.501/0001-18 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Campo Grande/MS, no período de 17/09/2010 a 19/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO N° 5.858, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar J. F. RACING S/C LTDA, CNPJ Nº 97.383.137/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Campo Grande/MS, no período de 16/09/2010 a 20/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

ATO N° 5.859, DE 9 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar VIA ITALIA COMERCIO E IMPORTACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 07.638.845/0003-18 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 10/09/2010 a 12/09/2010.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO N° 5.743, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Autorizar a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, para testes do Sistema DRM FM, canal 277, Educativo, São Paulo/SP. Processo n.º 53000.036071/2010.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO N° 5.397, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Processo nº 53500.011978/2010. Outorga autorização de radiofrequência(s) à TRANS SERVI - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ no 00.126.621/0001-16, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, referente(s) ao(s) radioenlace(s) anciel(es).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente
Substituto

ATO N° 5.543, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 53830.108901/1978. Outorga autorização de uso da radiofrequência 159,590 MHz à COOPERATIVA MISTA DE MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE SALVADOR - TAXI COMTAS, CNPJ nº 14.459.051/0001-90, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, sem exclusividade, até 15 de setembro de 2020, em caráter secundário.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO N° 5.544, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Processo Nº 003640.000598/1995. Prorroga a autorização de uso da(s) radiofrequência(s) à COOPERATIVA MISTA DE MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE SALVADOR - TAXI COMTAS, CNPJ Nº 14.459.051/0001-90, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, referente(s) ao(s) radioenlace(s) anciel(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO N° 5.579, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

Processo nº 53500.009023/2010. Expede autorização de uso de radiofrequências à LANTEC COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME , CNPJ Nº 05.368.528/0001-31, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) anciel(s).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 18/10/10	
Página: 63	Seção: 4
ANOTADO POR: <i>Rosa</i>	

Ministério das Comunicações
Fls 84
Rubrica *Rosa*
CE 35

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA N° 914 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011135/2010, Concorrência nº 049/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 910, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000334/2002, Concorrência nº 131/2001-SSR/MC, resolve:

Oturgar permissão à Deo Volante Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 911, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.062134/2009, Concorrência nº 011/2009-CEL/MC, resolve:

Oturgar permissão à KRTV - Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Iaconha, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 912, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.061243/2009, Concorrência nº 005/2009-CEL/MC, resolve:

Oturgar permissão à Empresa de Radiodifusão Urca Maior Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Barra do Choça, Estado da Bahia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19º do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de outorga somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
951	53000.031318/03	Associação da Radiodifusão Comunitária de São José dos Quatro Marcos	São José dos Quatro Marcos/MT

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 952, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000410/2002, Concorrência nº 107/2001-SSR/MC, resolve:

Oturgar permissão à Deo Volante Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 953, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000240/2002, Concorrência nº 102/2001-SSR/MC, resolve:

Oturgar permissão ao Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010101800053

PORTARIA Nº 913, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.015896/2010, Concorrência nº 060/2009-CEL/MC, resolve:

Oturgar permissão à Moraes Serviços de Comunicação Ltda para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Três Fronteiras, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 914, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011135/2010, Concorrência nº 049/2009-CEL/MC, resolve:

Oturgar permissão à Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 950, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a análise de processos que tratam do pedido de outorga para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição, e

CONSIDERANDO que o ato de outorga de concessão, permissão ou autorização para explorar serviços de radiodifusão é ato complexo formado pelo concurso de vontades do Poder Executivo e do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO que, nos termos § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional,

CONSIDERANDO que a apreciação do mencionado ato pelo Congresso Nacional obedece a formalidades e critérios determinados em Ato Normativo, pela Câmara dos Deputados, e em Resolução, pelo Senado Federal, e que a sua aprovação depende do cumprimento, pelo ente ou entidade requerente, das regras estabelecidas na referida regulamentação, resolve:

Art. 1º Os pedidos de outorga de concessão, permissão ou autorização para explorar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, além da documentação a que se refere o § 2º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto no 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e a Portaria Interministerial MC/MEC no 651, de 15 de abril de 1999, deverão ser instruídos com os documentos exigidos pelo Ato Normativo no 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, e pela Resolução no 3, de 2009, do Senado Federal.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE realizar a análise preliminar dos pedidos a que se refere o art. 1º, bem como da conformidade da documentação que os instrui, podendo proceder ao indeferimento e arquivamento daqueles que não se encontrarem devidamente instruídos.

Parágrafo único. Poderão ser também indeferidos e arquivados os pedidos de outorga sempre que for constatada, pela SCE, a indisponibilidade de canal no Plano Básico de Distribuição de Canais, administrado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Art. 3º O indeferimento e arquivamento do pedido de outorga será comunicado ao requerente por meio de ofício, com aviso de recebimento (AR).

Art. 4º Da decisão que determinar o indeferimento e arquivamento do pedido de outorga caberá recurso administrativo, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias e será contado a partir da ciência da decisão recorrida.

§ 2º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 954, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000410/2002, Concorrência nº 107/2001-SSR/MC, resolve:

Oturgar permissão à Deo Volante Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 14 de outubro de 2010

Tendo em vista o recurso ofertado pela licitante GRUPO PARAÍBA DE COMUNICAÇÃO LTDA, contra a sua inabilitação no certame, acolho a NOTA/Nº 1972-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, de sorte a NÃO conhecer o recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital. Ainda assim, os argumentos foram apreciados pelo princípio da autotutela administrativa, não merecendo acolhida.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/CMC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	PROCESSO
041/2009	RN	SAO JOSE DO MIRIBU	FM	GRUPO PARAIBA DE COMUNICACAO LTDA	53000.009056/2010

Acolho a NOTA/Nº 2003-2.17/2010/CLL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/CMC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPOSTA VENCEDORA	PROCESSO
018/2010	SP	ADAMANTINA	FM	ROTA COMUNICAÇOES LIMITADA	53000.025410/2010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º **53000.011135/10**

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 914, de 14 de outubro de 2010, no Diário Oficial da União no dia 18 subseqüente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 18 de outubro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

87

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 70 /2010/GM-MC

Brasília, 22 de outubro de 2010.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00778 2010
- 53000.012749/2003 - 17 (A-11)

MC 00779 2010
- 53800.000166/1998 / 53000.011293/2008

MC 00780 2010
- 53000.053145/2005 - 92

MC 00781 2010
- 53000.031318/2003 - 50

MC 00782 2010
- 53000.015896/2010 - 18

MC 00783 2010
- 53000.011135/2010 - 47

MC 00784 2010
- 53000.061243/2009 - 27

MC 00785 2010
- 53000.062134/2009 - 27

MC 00786 2010
- 53710.000240/2002 - 34

88

MC 00787 2010
- 53830.000334/2002 - 47

MC 00788 2010
- 53710.000410/2002 - 81 (4-2)

MC 00789 2010
- 53710.000410/2002 - 81

Atenciosamente,



PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto

89
Fis
Rubrica
4
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

DESPACHO N° 541 /2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Ref. Processo nº : 53000.011135/2010

Concorrência nº: 049/2009-CEL/MC

Serviço : Freqüência Modulada

Interessada : Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda.

Assunto : Submete o processo à apreciação da Comissão Especial de Licitação

Em anexo : Minuta de Exposição de Motivos

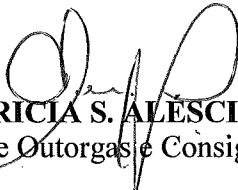
Verificamos, nesta data, que a cópia n.º 1 do processo em referência, do Município de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul, foi devolvida da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos, se necessária.

Tendo em vista que os autos tratam de processo licitatório, opino no sentido do seu encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, para que esta informe se há fato novo que possa impedir o seu prosseguimento e, em não havendo tal impedimento, seja a cópia do processo remetida à Consultoria Jurídica, para as providências cabíveis.

Brasília, 23 de fevereiro de 2011.

Conferido.


ALICIONETE DA S. LUZ
Agente Administrativo


ANA PATRICIA S. ALESCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 24/2/2011


VANEIA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

De acordo. Encaminhe-se a cópia do processo à Comissão Especial de Licitação.

Em 01/03/2011


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.011135/10 a documentação
a seguir constante da folha 01
que assim numerai:
Data: 18/03/2011
Nome: 
Assinatura: 



**SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 1/2011**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de combustível tipo óleo diesel comum para abastecimento dos veículos do Centro Nacional de Primatas. Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 18/03/2011 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 16h00 . ENDEREÇO: Br 316 Km 7 Centro - ANANINDEUA - PA . Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 31/03/2011 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O Edital pode ser retirado no Site www.comprasnet.gov.br ou na sede do Centro Nacional de Primatas no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

PAULO RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 17/03/2011)

Ministério das Cidades

**EMPRESA DE TRENS URBANOS
DE PORTO ALEGRE S/A**

**AVISO
CONCORRÊNCIA N° 383/2010**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público o comunicado da licitação em epígrafe, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VALES NA FORMA ELETRÔNICA (CARTÃO MAGNÉTICO), SENDO VALE-REFEição, VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEição HORA EXTRa PARA OS EMPREGADOS E DIRETORES DA TREN-SURB. A continuidade dos trabalhos ocorrerá às 10:00 do dia 22/03/2011 no Auditório do Prédio Administrativo da Trensurb, sito à Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Porto Alegre/RS. Processo Administrativo: 1811/2010.

Porto Alegre, 17 de março de 2010
JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2011**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 01º de abril de 2011, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá inicio a disputa em sessão pública. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAXETAS, GUARUÍNCIA, ANEL ORING E JUNTA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no site www.llicitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone/ (51) 3363-8247 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0087/2011.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2011

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 04 de abril de 2011, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá inicio a disputa em sessão pública. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MANGUEIRA 2B E 3A, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no site www.llicitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone/ (51) 3363-8247 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0518/2011.

Porto Alegre, 17 de março de 2011.
MÁRCIA HELENA CARVALHO BOM
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2011

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 04 de abril de 2011, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá inicio a disputa em sessão pública. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISOLADOR DE PORCELANA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no site www.llicitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone/ (51) 3363-8597 ou pelo site www.trensurb.gov.br. Processo nº 0600/2011.

Porto Alegre, 17 de março de 2011.
CÁSSIO HOFFMEISTER
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011031800088

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 53, sexta-feira, 18 de março de 2011

TOMADA DE PREÇOS N° 76/2011

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público que receberá as propostas para a licitação supra mencionada, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS PONTES ROLANTES, TALHAS ELÉTRICAS MANUAIS DA TREN-SURB, demais especificações constantes no Edital e seus Anexos, na modalidade Tomada de Pregão do tipo Menor Preço. As propostas serão recebidas no dia 05/04/2011, às 10:00 horas, no Auditório da Trensurb, sito à Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Porto Alegre/RS. O edital poderá ser obtido no mesmo local no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou no endereço eletrônico www.trensurb.gov.br link - Licitações. Processo Administrativo: 0359/2011.

Porto Alegre, 17 de março de 2010

JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

31/12/2014

SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD. Objeto: Melhoria do desempenho institucional e operacional do prestador de serviços.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	UF	PROCESSO N°	VALOR	DATA	VIGÊNCIA
COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE	SP	80000.020031/2007-09	s/ônus financ.	21/02/2011	31/12/2014

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, convoca SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL DE IPUIUNA LTDA., a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER Nº 0150-2.21/2011/SJL/CGAA/CONJUR-MC/AGU, que opina no sentido da nulidade de seu ato de habilitação para a concorrência 016/2000 - SSR/MC, na localidade de Paraisópolis/MG.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 101, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, convoca a licitante OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA., vencedora da Concorrência 049/2009 - CEL/MC, para a localidade de Rio das Ondas/RS, a apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a documentação necessária para a obtenção de Assentimento Prévio, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 85.064/80.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 101, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, convoca os participantes das licitações indicadas nos Anexo I e II a se manifestarem no prazo de 30 (trinta) dias acerca de pedido de cancelamento dos certames sob o fundamento da inviabilidade econômica dos empreendimentos, bem como impugnações aos respectivos editais.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 101, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 17 de março de 2011.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DOS CERTAMES

Conc. CEL/MC	UF	Localidade	Serviço	Requerentes	Processo
050/2009	SC	Pouso Redondo	FM	Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão - ACEART e Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de Santa Catarina	53000.037412/2009
051/2009		Imbituba			
052/2009		Rio do Sul			
053/2009		Trombudo Central			

**ANEXO II
IMPUGNAÇÕES AOS EDITAIS**

Conc. CEL/MC	UF	Localidade	Serviço	Requerentes	Processo
050/2009	SC	Pouso Redondo	FM	Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão - ACEART e Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de Santa Catarina	53000.008065/2010
051/2009		Imbituba			\$3000.008066/2010
052/2009		Rio do Sul			\$3000.008067/2010
053/2009		Trombudo Central			\$3000.008068/2010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/10/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.011735/2008 documento de
seguinte constituída de 18 folhas,
que assim numerel: 921 109
Data: 09 / 09 / 11
Nome: Missy
Assinatura:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Nota Técnica nº 234/2011/ CPLR/SCE-MC

Assunto: **Encaminha-se a cópia n. 1 da licitante Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda – conc. 049/09, localidade de Rio dos Índios/RS – já homologada em 10.09.10 e com Portaria Ministerial n.º 914/2010 de 18/10/2010.**

Referência: Cópia n. 1 do processo nº 53000.011135/2010-47

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Cópia n. 1 da licitante Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda. – Conc. 049/09, localidade de Rio dos Índios/RS, foi devolvida da Casa Civil da Presidência da República para reanálise. Ressalta-se que a proponente já detém portaria ministerial onde outorgou permissão à interessada para explorar pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município acima citado.

ANÁLISE

2. Foi realizadas, em nome da proponente em comento, pesquisas junto aos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da Primeira e Quarta Região, bem como Justiça Federal do DF, SC e RS – docs. em anexo.

3. O extrato eletrônico atestando a existência do canal licitado (Canal 231, Classe C) no Sistema de Informação dos Serviços de Comunicação em Massa, SISCOM/ANATEL, doc. em anexo.

4. Realizada a verificação junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD e Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, ambos da ANATEL, acerca dos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, no tocante à entidade e seus sócios - doc. em anexo.

5. Destaca-se que a localidade Rio dos Índios/RS é região de faixa de fronteira, e em anexo ao referido processo encontra-se cópia dos autos de Assentimento Prévio (53000.022522/2011) onde consta o Ato de Assentimento de n.54 publicado no DOU de 22/06/2011.

CONCLUSÃO

6. Dessa forma, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à CONJUR, para providências de sua alcada.

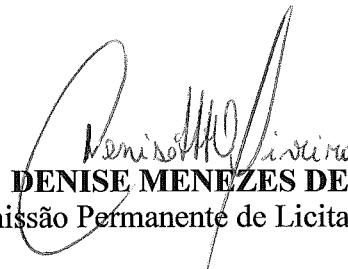
À consideração superior.

Brasília, 08 de setembro de 2011.

GIZELE CORRÊA DE ALENCAR
Analista

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica para as providências necessárias.

Brasília, 08 de ~~Setembro~~ de 2011.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: Início > Consultas > Processos

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

**Avalie este
serviço:
Informações
processuais**

Ótimo

Bom

Ruim

Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III, CEP: 70.095-900, Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319-8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte

Argumento informado: 11.540.921/0001-63



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "11.540.921/0001-63".

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 08/09/2011 às 10:21:17



Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte

Argumento informado: 11.540.921/0001-63



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "11.540.921/0001-63".



Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 08/09/2011 às 10:21:17



Institucional

Ouvidoria

Estatística

Comunicação Social

Concursos e Estágios

Varas

Publicações

Links Jurídicos

Plantão Judiciário

Consulta Processual

Jurisprudência

Licitações

Precatórios e RPVs

Sustentações Orais e

outros agendamentos

Calendário TRF

Legislação

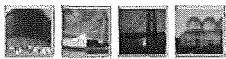
Ajuda

Cálculos Judiciais

Repercussão Geral

Recursos Repetitivos

Intranet



twitter

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo, Nome da Parte, CPF, OAB ou Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possuir natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

Número do CPF/CNPJ:

Onde consultar:

Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após:

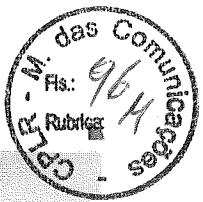
COMO UTILIZAR

[Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.](#)

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. [Clique aqui para fazer o download do programa.](#)

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

[Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acordão que não está disponível no site através da consulta processual \(online\).](#)



Institucional

Ouvidoria

Estatística

Comunicação Social

Concursos e estágios

Varas

Publicações

Links Jurídicos

Plantão Judiciário

Consulta Processual

Jurisprudência

Licitações

Precatórios e RPVs

Sustentações Orais e

outros agendamentos

Calendário TRF

Legislação

Ajuda

Cálculos Judiciais

Repercussão Geral

Recursos Repetitivos

Intranet



Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo, Nome da Parte, CPF, OAB ou Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

Número do CPF/CNPJ:

Onde consultar:

[Mostrar processos baixados ou arquivados](#)

Última atualização de fase após:

COMO UTILIZAR

[Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.](#)

[Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.](#)

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

[Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acordão que não está disponível no site através da consulta processual \(online\).](#)



Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3314-5225
Processo não encontrado.

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 08/09/2011 às 10:23:07 Consulta respondida em 0,121 segundos

Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.

Edifício Sede 1: SAU/SUL, Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF - Telefone: (61) 3314-5225

© 2011 Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Todos os direitos reservados.

CPF:

Senha:



Institucional

Ouvidoria

Estatística

Comunicação Social

Concursos e Estágios

Varas

Publicações

Links Jurídicos

Plantão Judiciário



Consulta Processual

Jurisprudência

Licitações

Precatórios e RPVs

Sustentações Orais e
outros agendamentos

Calendário TRF

Legislação

Ajuda

Cálculos Judiciais

Repercussão Geral

Recursos Repetitivos

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo, Nome da Parte, CPF, OAB ou Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possuir natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

Número do CPF/CNPJ:

Onde consultar:

Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após:

Intranet



Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000

COMO UTILIZAR

[Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.](#)

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. [Clique aqui para fazer o download do programa.](#)

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acordão que não está disponível no site através da consulta processual (online).



Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SISCOM :: Sistema de Informação dos Serviços de Comunicação de Massa | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Criar Arquivo Texto

UF: RS

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
----------	----------	-----------	-------	---------	----------	----	------

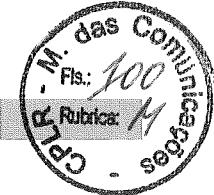
Localidade: Rio dos Índios

OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICACOES LTDA 27S180100 52W502700 231 C (ZC)(**)

Usuário: - Data: 08/09/2011 Hora: 10:26:11

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
231	OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICACOES LTDA	RS	Rio dos Índios	FM		C	

Usuário: - Data: 08/09/2011 Hora: 10:28:57

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



BOM DIA
GISELE CORREA DE ALENCAR

Sistemas
Interativos

 **Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consulta Sócios e Diretores | [internet](#) [tela](#) | [menu](#) [ajuda](#)

[Dados da consulta](#)

[Consulta](#)

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

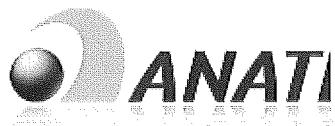
Nome da Entidade : adriane perin de oliveira

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



BOM DIA
GISELE CORREA DE ALENCAR

Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consulta Sócios e Diretores | Internet tela | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

Nome da Entidade : simone perin

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

[Exportar Excel](#)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das Comunicações
P. 103
Rubro

COTA nº 0478/2011/JFB/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.011135/2010-47
Interessado: OLIVEIRA&PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 22 de setembro de 2011.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 049/2009 - CEL/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília (DF), _____ de _____ de 2009.

ÍNDICE

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
- 6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
- 8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
- 9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES
- 10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
- 15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 17 DAS PENALIDADES
- 18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)
- 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 20 ANEXOS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

EDITAL - CONCORRÊNCIA N.º 049/2009 – CEL/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado pela Comissão Especial de Licitação instituída por meio da Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, torna público que receberá dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), na localidade de Rio dos Índios - RS, cujo Preço Mínimo da Outorga é de R\$ 39.213,94 (trinta e nove mil duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos).

A entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas ocorrerá no dia _____ de _____ de _____, às 9:00 horas, no Ministério das Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – no Auditório Lourenço Chehab - Subsolo, Edifício Sede do Ministério das Comunicações - Brasília – Distrito Federal.

A licitação, na modalidade Concorrência, objeto do presente Edital, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; pelo Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963; pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações; e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2.002; assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta Licitação é a outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Rio dos Índios - RS pelo prazo de 10 (dez) anos, com as seguintes características: Freqüência/Canal: 231 (duzentos e trinta e um); Classe: C, Grupo de Enquadramento: A.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer dúvidas sobre o conteúdo do presente Edital e de seus Anexos poderão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente no Ministério das Comunicações, ou por intermédio de correspondência registrada, via postal, conforme a seguir indicado, até 30 (trinta) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
LICITAÇÃO N.º ____ / ____ - CEL
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Sala 104 – Sobreloja
Edifício Sede do Ministério das Comunicações
70044-900 – Brasília – DF

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens questionados;
- c) fundamentação das questões a serem esclarecidas;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas em até (5) cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação e das Propostas, fazendo publicar no Diário Oficial da União o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na sala de vistas da Comissão e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os na Secretaria da Comissão Especial de Licitação e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a apresentação dos Documentos de Habilitação e a formulação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação fará publicar, no Diário Oficial da União, Aviso de Alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.4 A anulação ou revogação da Licitação, ainda que parcial, é ato do Ministro de Estado das Comunicações. A revogação dar-se-á por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, e a anulação dar-se-á, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade. Em ambos os casos, a decisão será antecedida de parecer da Consultoria Jurídica do Ministério.

2.4.1 A Comissão Especial de Licitação poderá tornar sem efeito seus próprios atos, em face de ilegalidade, desde que a fase em que praticados não esteja encerrada.

2.4.2 Da decisão de revogação ou anulação a licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.4.3 Não caberá qualquer indenização às Proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada para o recebimento das propostas não houver expediente normal no Ministério das Comunicações, considerar-se-á transferido o evento para o primeiro dia útil seguinte.

2.6 A Proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, para fins dos limites a que se refere o artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura dos respectivos contratos.

2.6.1 A superação àqueles limites em número de vitórias impedirá novas homologações para o mesmo tipo de serviço, até que os contratos respectivos sejam assinados, ficando os processos em que isto ocorra sobrestados.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação.

3.2 O não oferecimento, no prazo do item 3.1, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a Proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 O não oferecimento de impugnação ao Edital no prazo estabelecido no subitem 3.1, ainda que a Proponente indique falhas ou irregularidades que o viciaram, implicará preclusão para quaisquer fins, inclusive recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a apresentação da Documentação de Habilitação e formulação das Propostas, preceder-se-á conforme disposto no subitem 2.3.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que tenham pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4.1.1 A participação de capital estrangeiro nas empresas a que se refere o subitem 4.1 deverá obedecer ao que prevê a Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

4.2 É vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica enquadrada nas situações a seguir.

4.2.1 Que não tenha sido recadastrada conforme determinação contida na Portaria MC n.º 447, de 9 de agosto de 2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).

4.2.1.1 Na ocorrência da situação indicada no subitem 4.2.1 a interessada deverá, até a data fixada para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas, apresentar a documentação exigida para o cadastramento.

4.2.2 Que já detenha outorga, ou participe de concessionária/permissionária do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.3 Cujos sócios e dirigentes participem dos quadros societário e diretivo de outras concessionárias/permissionárias do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.4 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente licitação.

4.2.5 Cujos sócios, administradores ou gerentes participem do quadro societário ou diretivo de outra executante do mesmo tipo de serviço na localidade objeto desta licitação.

4.2.6 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ou ainda, que esteja impedida ou com seu direito de licitar e contratar com a Administração suspenso.

4.2.7. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata ou recuperação judicial.

4.3 Não será admitida a inclusão de documento adicional pelas Proponentes ou a substituição ou ainda a alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada, ressalvada a realização das diligências referidas no subitem 9.2.

4.4 Após o recebimento das Propostas não serão admitidas modificações no quadro diretivo e no controle societário das Licitantes.

4.4.1 Fica excetuada da vedação contida no subitem 4.4 a hipótese de transferência *causa mortis*.

4.5 São vedadas, sob pena de desclassificação dos envolvidos, a representação (simultânea ou sucessiva) de mais de um licitante pelo mesmo procurador e a participação de licitantes com sócios (diretos e indiretos) em comum.

5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES (CONJUNTO 1)

5.1 Para habilitar-se, a Proponente estará obrigada a satisfazer às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões e declarações a seguir especificados, original ou cópia autenticada.

5.1.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrados na repartição competente, devendo a sociedade por ações

encaminhar, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data do recebimento da documentação e propostas.

5.1.1.1 No ato constitutivo da Proponente, ou em suas alterações, deverá constar, dentre os objetivos sociais, a atividade de execução de serviços de radiodifusão.

5.1.1.2 Em se tratando de Fundação, apresentar, além do estatuto, a ata de eleição de sua diretoria.

5.1.1.3 Caso a Proponente tenha em seu quadro societário sócio pessoa jurídica deverá apresentar o respectivo ato constitutivo de todos os sócios nessa condição que, direta ou indiretamente, participem do capital social, total e votante, da Proponente, até que se comprove a plena observância do art. 2º da Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

5.1.1.4 Para efeito do subitem 5.1.1.3, deverá ser apresentado qualquer dos documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante, da Proponente.

5.1.2 Prova da condição de brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses, das pessoas físicas que sejam sócias da Proponente, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, carteira profissional, carteira de identidade ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de igualdade de direitos civis.

5.1.3 Declaração da Proponente de que não possui e nem manterá em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO I.

5.1.4 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes da Proponente.

5.1.5 Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas das locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos.

5.1.5.1 As certidões deverão ter validade na data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas. Caso a certidão não contenha data de validade serão aceitas aquelas expedidas nos 3 (três) meses anteriores à referida data.

5.1.5.2 A menção “positiva” em qualquer das certidões referidas no subitem 5.1.5 implica a obrigatoriedade de apresentação de certidão de objeto e pé da ação respectiva ou de documento equivalente que revele sua situação processual.

5.1.5.3 A Proponente, em decorrência das certidões a que se refere o subitem 5.1.5 será inabilitada:

a) em caso de omissão em sua apresentação;

b) se não apresentar os documentos referidos no subitem 5.1.5.2;

- c) diante do trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
- d) se os débitos a que se referirem os títulos protestados superarem o valor mínimo previsto pela outorga do serviço, desde que não estejam sendo contestados judicialmente;
- e) se a sentença de natureza cível for de improbidade administrativa com sentença condenatória não mais sujeita a recurso com efeito suspensivo;
- f) diante de execução não embargada cujo valor ultrapasse o valor mínimo previsto pela outorga do serviço.

5.1.6 Prova de que os dirigentes estão quites com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

5.1.7 Alvará de Funcionamento da Proponente ou documento congênere.

5.2 A Proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.2.1 Para as Proponentes em atividade, apresentação do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se as demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior, caso não tenha transcorrido, ainda, o prazo legal de sua divulgação.

5.2.2 Para as Proponentes inativas ou constituídas há menos de 1 (um) ano, a apresentação do balanço de abertura em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

5.2.3 Comprovante relativo à garantia de manutenção de proposta, válida para as três etapas, equivalente a 1% (um por cento) do valor mínimo previsto pela outorga, podendo a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) carta de fiança bancária; ou b) caução.

5.2.3.1 Quando a Proponente optar por carta de fiança bancária, esta deverá ser emitida em favor da Proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo.

5.2.3.1.1 A carta de fiança deverá ter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas.

5.2.3.2 A comprovação de garantia de manutenção de proposta na forma de caução deverá ser feita junto à Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

5.2.4 A garantia de manutenção de proposta será devolvida às Proponentes, mediante a apresentação de recibo, conforme segue:

- a) às Proponentes inabilitadas, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da inabilitação, desde que não tenha havido recursos, ou após seus julgamentos.
- b) à Proponente vencedora, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

c) às Proponentes com propostas classificadas, em até 15 (quinze) dias após a homologação do certame.

5.2.5 A Proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação, quando:

a) apresentar a garantia a que se refere o subitem 5.2.3;

b) o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura resultar na verificação, pela Comissão Especial de Licitação, do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

Se $PC + ELP = 0$, será considerado o fator 1 como divisor

5.3 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

5.4 A Proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

5.4.1 Os documentos exigidos nas alíneas do subitens 5.4 deverão ter validade na data de recebimento da Documentação e Propostas.

5.4.2 Caso os documentos mencionados nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 5.4 não contenham data de validade, serão aceitos aqueles expedidos nos 3 (três) meses anteriores à data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a Proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, informando:

6.1.1 Tempo total diário proposto para transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral, preenchendo o item 1 (um) do ANEXO III (T1).

6.1.1.1 No preenchimento do item 1 (um) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo a que se refere o subitem 6.1.3.

6.1.2 Tempo total diário proposto para o serviço noticioso de caráter geral, preenchendo o item 2 (dois), do ANEXO III (T2).

6.1.2.1 No preenchimento do item 2 (dois) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo mínimo de 5% (cinco por cento) de serviço noticioso fixado no art. 38, alínea "h" do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6.1.3 Tempo total diário proposto para transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, preenchendo o item 3 (três) do ANEXO III (T3).

6.1.5 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, preenchendo o item 4 (quatro) do ANEXO III (T4).

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

6.3 A Proposta Técnica apresentada pela Proponente vencedora será anexada ao Contrato ou Termo de Adesão, conforme o caso, constituindo-se parte integrante dele.

7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A Proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, em 2 (duas) parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O valor ofertado não poderá ser inferior ao Preço Mínimo fixado para a Outorga.

8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 A Proponente deverá apresentar a Documentação de Habilitação e Propostas, conforme detalhamento indicado nos itens a seguir.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da Proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das Proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

- a) de documento de identidade;
- b) da documentação prevista no subitem 5.1.1 deste Edital;
- c) de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, em se tratando de procurador, conforme Modelo constante do ANEXO VI, a ser entregue em separado no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, que será juntado ao processo.

8.2.2 A não exibição no ato dos documentos indicados no subitem 8.2.1 implicará no não recebimento dos Documentos de Habilitação e as Propostas da Proponente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como CONJUNTO 1, CONJUNTO 2 e CONJUNTO 3, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº ____ / ____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>	
Razão Social da Proponente: <i>(indicar a Razão Social)</i>	
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto 1</u> – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal.	

CONJUNTO 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº ____ / ____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>	
Razão Social da Proponente: <i>(indicar a Razão Social)</i>	
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto 2:</u> Proposta Técnica.	

CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____ / ____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
---	--

Localidade de Prestação do Serviço: *(indicar a localidade de interesse)*

Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*

Conteúdo:

Conjunto 3:

Proposta de Preço pela Outorga.

8.3.1 A inclusão de qualquer elemento, entre os Documentos de Habilitação e Propostas, que implique violação do sigilo acarretará a desclassificação da Proponente.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no subitem 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital constem de um índice visando facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional, substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela Proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4, com até 44 linhas por página e letras no tamanho 12 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação e Propostas, será apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da Proponente no rodapé de cada folha, devendo preferencialmente cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por CONJUNTO, no ângulo superior direito.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação, bem como os trabalhos a serem por ela desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 Cabe ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou a quem ele designar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões da Comissão, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de sessão pública também pelos representantes legais das Proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas da Comissão, o Presidente solicitará aos representantes legais das Proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, aferindo os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada Proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigar a sua substituição.

9.4.1.1 Os invólucros fechados e documentos serão rubricados pelo representante legal de cada Proponente.

9.4.2 Nas sessões públicas da Comissão, por determinação do Presidente, as eventuais manifestações dos representantes legais das Proponentes serão reduzidas a termo para anexação à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das Proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão, não sendo admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das Proponentes.

9.4.4 O Presidente fará as advertências cabíveis e solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento dos trabalhos.

10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Aberta a sessão, serão recebidas, em invólucros distintos, a Documentação de Habilitação e as Propostas, que serão rubricados em todas as partes coladas pelos representantes legais das Proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

10.2 O Presidente anunciará o nome de cada Proponente estabelecendo o critério para a abertura do CONJUNTO 1 (Documentação de Habilitação) e determinará o acondicionamento dos CONJUNTOS 2 (Proposta Técnica) e CONJUNTO 3 (Proposta de Preço) em invólucros fornecidos pela Comissão que serão lacrados e depositados no cofre disponível na sala da Comissão.

10.3 Aberto o CONJUNTO 1 e rubricados os Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente, a sessão será encerrada.

10.4. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que será assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente.

10.5 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação de Habilitação para fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação para análise.

10.6 Os Proponentes terão acesso à Documentação de Habilitação após a análise da Comissão Especial de Licitação.

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Licitação analisará, em sala reservada, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo à publicação dos conceitos “**HABILITADA**” e “**NÃO HABILITADA**”, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

11.2 Decorrido o prazo para a interposição dos recursos a Comissão Especial de Licitação intimará os interessados, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação (contra-razões).

11.3 A(s) Proponente(s) julgada(s) inabilitada(s) fica(m) impedida(s) de participar das fases subseqüentes da licitação.

11.3.1 Encerrada a fase de habilitação as Proponentes inabilitadas serão intimadas para resgate de suas Propostas, devidamente lacradas, no prazo de 30 (dias) dias.

11.3.1.1 O não atendimento da intimação no prazo estabelecido autoriza a Administração a incinerar os documentos em referência.

11.4 Ultrapassada a fase de Habilitação, as Proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a Habilitação.

11.5 A previsão contida no subitem 11.4 não afasta o poder de autotutela do Ministério das Comunicações.

12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

12.1 Encerrada a fase de Habilitação a Comissão convocará com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a sessão pública para abertura das Propostas Técnicas.

12.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas Técnicas (CONJUNTO 2) das Proponentes habilitadas.

12.2 Após a abertura do CONJUNTO 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação dos Proponentes para verificação.

12.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

12.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas Técnicas com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no item 13.

12.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará ficha de avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata, procedendo à publicação dos conceitos “**CLASSIFICADA**” e “**NÃO CLASSIFICADA**”, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

12.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos.

13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 Será atribuída à Proposta Técnica a seguinte pontuação:

13.1.1 A pontuação P1, relativa ao percentual do tempo total diário proposto para a transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral (%T1), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P1 = 65,0 \times [(\%T1 - 5) / (\%T1 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T1 = 5
- Condição Máxima: %T1 = 8

Legenda:

$$\%T1 = T1 \times 100 / 1440$$

T1 = valor preenchido no item 1 do ANEXO III.

13.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual de tempo total diário proposto para serviço noticioso de caráter geral (%T2), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P2 = 65,0 \times [(\%T2 - 5) / (\%T2 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T2 = 5
- Condição Máxima: %T2 = 8

Legenda:

$$\%T2 = T2 \times 100 / 1440$$

T2 = valor preenchido no item 2 do ANEXO III.

13.1.3 A pontuação P3 relativa ao percentual do tempo total diário proposto para programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (%T3), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P3 = 130 \times [(\%T3 - 5) / (\%T3 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T3 = 5
- Condição Máxima: %T3 = 8

Legenda:

$$\%T3 = T3 \times 100 / 1440$$

T3 = valor preenchido no item 3 do ANEXO III.

13.1.4 A pontuação P4 relativa ao prazo em meses (T4) para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P4 = 10 + 50 \times [(36 - T4) / (36 + T4)], \text{ para } 9 \leq T4 \leq 36$$

- Condição Mínima: T4 = 36 meses
- Condição Máxima: T4 = 9 meses

Legenda:

T4 = valor preenchido no item 4 do ANEXO III.

13.1.5 A valoração da Proposta Técnica da Proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 13.1, conforme a seguir:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4) \text{ pontos.}$$

13.2 Serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem o mínimo de 50 (cinqüenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no § 4º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as alterações do Decreto nº 2.108, de 26 de dezembro de 1996.

13.3 O prazo de validade das Propostas é de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual estas serão automaticamente revalidadas por períodos sucessivos de 6 (seis) meses.

13.3.1 Não pretendendo a Proponente manter sua proposta deverá se manifestar, por escrito, em até 5 (cinco) dias antes do transcurso de cada período.

14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Encerrada a fase de análise e julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão convocará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga e intimará as Proponentes desclassificadas para devolução de suas Propostas.

14.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preço pela Outorga (CONJUNTO 3) das Proponentes classificadas.

14.2 Após a abertura do CONJUNTO 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação para verificação.

14.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

14.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas de Preço pela Outorga com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no subitem 14.5.

14.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, em especial a de valor inferior ao mínimo estabelecido.

14.5 A pontuação das Propostas de Preço pela Outorga será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento A)}$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento B)}$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento C})$$

Legenda:

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será considerada vencedora da Licitação a Proponente habilitada e classificada nas fases anteriores que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 \text{ PT} + 0,10 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo A)}$$

$$VP = (0,50 \text{ PT} + 0,50 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo B)}$$

$$VP = (0,10 \text{ PT} + 0,90 \text{ PP}) \text{ pontos (Grupo C)}$$

Legenda:

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da Proponente.

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

15.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais Proponentes, será declarada vencedora a que tiver oferecido maior preço pela outorga. Persistindo o empate será realizado sorteio.

15.3 Concluída a fase de julgamento, o resultado final constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

15.3.1 Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e julgados os eventuais recursos interpostos a Comissão Especial de Licitação enviará os autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

15.4 Em se tratando de localidade constante da relação de Municípios Brasileiros da Faixa de Fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, nos termos do art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, antes de remessa dos autos à Consultoria Jurídica, a Proponente será intimada para apresentar no prazo de 90 (noventa) dias documento de Assentimento Prévio emitido pelo órgão competente.

15.4.1 Em caso de negativa de assentimento por parte do órgão encarregado, a licitação será retomada e convocada a segunda colocada no certame e, assim, sucessivamente.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Ministro de Estado das Comunicações, à vista do Parecer da Consultoria Jurídica, decidirá acerca da homologação da licitação por despacho que será publicado no Diário Oficial da União.

16.2 Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação do despacho de homologação da licitação sem manifestação dos interessados, o Ministro das Comunicações assinará a portaria de

outorga da permissão para a exploração do serviço licitado, ou encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, acompanhada da minuta do decreto de outorga de concessão para a exploração do serviço.

16.3 O Contrato ou o Termo de Adesão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações, representando a União, e a concessionária/permissionária, será assinado após a aprovação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

16.4 O Ministério das Comunicações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do decreto legislativo, convocará a entidade para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, em data que fixará, observado o prazo do item 16.5.

16.5 A concessionária/permissionária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, ocasião em que deverá comprovar o pagamento da primeira parcela pelo preço da outorga.

16.5.1 O valor da primeira parcela pelo preço da outorga será corrigido pelo IPCA-E mensal, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a data de publicação da decisão de homologação da licitação.

16.5.2 O valor correspondente ao pagamento referido no subitem 16.5 será recolhido em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações em Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser retirada na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

16.5.3 A concessionária/permissionária, no prazo a que se refere o subitem 16.5, poderá efetuar o pagamento integral do preço pela outorga.

16.5.4 O prazo para pagamento da parcela a que refere o subitem 16.5 somente será prorrogado por motivos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados.

16.7 Assinado o Contrato ou o Termo de Adesão, a concessionária/permissionária providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias.

16.8 O pagamento da segunda parcela pelo preço da outorga deverá ser realizado em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, observado o que prevêem os subitens 16.5.1 e 16.5.2.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Na eventualidade de não comparecimento da concessionária/permissionária para assinar o Contrato ou Termo de Adesão até o último dia do prazo de que trata o subitem 16.5, ou se não efetuar o recolhimento do valor correspondente às parcelas do preço da outorga, será ela considerada desistente.

17.2 Qualquer que seja a hipótese apontada no subitem 17.1 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ocasionando a remessa de cópia dos autos ao órgão competente da Advocacia-Geral da União para propositura de ação de cancelamento de outorga, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

a) cominação de pena equivalente o valor da primeira parcela do preço da outorga;

b) impedimento de a entidade participar de licitação e de contratar com o Ministério das Comunicações por um período de 2 (dois) anos.

17.3 Na ocorrência das situações descritas no subitem 17.2, a concessionária/permissionária terá o direito à ampla defesa e ao contraditório, em processo administrativo próprio.

17.4 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela concessionária/permisionária em sua Proposta Técnica implicará imposição de multa de até 5% (cinco) por cento do valor da outorga, em processo administrativo próprio.

17.4.1 O descumprimento reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária/permisionária em sua Proposta Técnica ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

17.5 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga considerar-se-á o Contrato ou Termo de Adesão automaticamente rescindido.

18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)

18.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da Licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caibam recurso.

18.2 Os recursos, representações e impugnações (contra-razões) serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ainda que se trate de decisão proferida pelo Ministro de Estado das Comunicações, mediante petição, apresentados no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

- a) identificação e qualificação da Proponente interessada;
- b) o nome do signatário, que deverá ser dirigente ou procurador da Proponente;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) pedido e sua fundamentação.

18.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das Proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.3.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, as intimações poderão ser feitas por meio eletrônico (*e-mail*), desde que haja a disponibilidade de meios técnicos, ou por outro meio idôneo.

18.3.1.1 As intimações por meio eletrônico serão consideradas recebidas por seu destinatário no dia posterior à sua remessa, sendo que o prazo respectivo passará a fluir no primeiro dia útil subseqüente.

18.4 Interposto recurso ou representação, o Presidente da Comissão Especial de Licitação cientificará as demais Proponentes que poderão apresentar impugnação (contra-razões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 Em todos os casos, os autos estarão à disposição dos interessados no primeiro dia útil seguinte ao da intimação, na Secretaria da Comissão Especial de Licitações.

18.6 Os recursos previstos no subitem 18.1, inciso I, alíneas “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Especial de Licitações, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.7 Nas hipóteses do subitem 18.1, inciso I, a Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso devidamente informado à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.7.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, encaminhará à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.8 O Ministro de Estado das Comunicações proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

18.9 A autoridade administrativa poderá deixar de conhecer manifestações impertinentes, ressalvados o contraditório e a ampla defesa, bem como os recursos previstos em lei. Em alguns casos poderá, inclusive, haver desclassificação superveniente da manifestante, com fulcro no artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9.1 Serão consideradas impertinentes as manifestações que:

- a) deduzirem pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;
- b) alterarem a verdade dos fatos;
- c) usarem do processo para conseguir objeto ilegal;
- d) opuserem resistência injustificada ao andamento do processo;

- e) procederem de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;
- f) provocarem incidentes manifestamente infundados;
- g) interpuserem recurso com intuito manifestamente protelatório.

18.10 Os interessados terão vistas dos autos na Comissão Especial de Licitação ou na Consultoria Jurídica, conforme o caso, vedada, em qualquer hipótese, a retirada em carga dos processos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Licitante se obriga a manter atualizado seu cadastro junto à Comissão Especial de Licitação.

19.2 A Comissão Especial de Licitação atenderá o público externo nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas.

19.3 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão 5 (cinco) decimais à direita da vírgula, arredondando-se a quinta casa, para cima, quando a sexta for maior ou igual a 5 (cinco).

19.4 A concessionária/permissionária somente poderá pleitear aumento da potência de seus transmissores após o transcurso do prazo a que se refere o art. 1º da Portaria de n.º 61, de 6 de março de 2008.

19.5 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

20 ANEXOS

- 20.1 ANEXO I – Modelo de Declaração referente a trabalho de menores.
- 20.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade Proponente.
- 20.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço.
- 20.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.
- 20.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Concessão.
- 20.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração (particular).

Brasília (DF), _____ de _____ de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR FREITAS MACHADO
Titular

MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

ANEXO I

Modelo de Declaração

Ref.: Concorrência ____ / ____ -CEL/MC

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO II

Modelo de Declaração

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____, _____
(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Edital Concorrência n.º _____ / _____

Localidade: _____ UF: _____

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ Data: _____ / _____ / _____.

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) $T1 \times 100 / 1440$

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) $T2 \times 100 / 1440$

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) $T3 \times 100 / 1440$

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)

8. Local, data e assinatura do(s) representante (s) legal (is)

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-CEL/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1^a Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2^a Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

_____ Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO V

Minuta de Termo de Adesão

TERMO DE ADESÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO _____, NA CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Termo de Adesão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pela Portaria n.º ___, de ___ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial da União do dia _____, aprovada pelo Decreto Legislativo nº ___, publicado no Diário Oficial da União de ___ de _____ de _____, para explorar o serviço de _____, na cidade de _____, Estado de _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado de _____, o serviço de radiodifusão _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País.

Parágrafo único - A execução do serviço sob consideração é vinculada aos termos do Edital de Concorrência nº ____/____- CEL/MC e às Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, apresentadas na Licitação, pela permissionária, documentos esses que acompanham o presente Contrato como Anexos V e VI, dele fazendo parte integrante.

Cláusula Segunda - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Terceira - O preço ofertado pela permissionária pela outorga objeto do presente Contrato foi de R\$_____ (_____), em duas parcelas de igual valor, corrigidas nos termos do Edital, da seguinte forma:

a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ _____ (_____) foi pago concomitantemente à assinatura do presente Contrato, recolhida em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.

b) A segunda parcela no valor de R\$ _____ (_____) deverá ser paga em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do presente termo de adesão no Diário Oficial da União.

Cláusula Quarta - A permissionária é obrigada a executar o serviço segundo as condições técnicas constantes do Plano Básico de Distribuição de Canais de _____, bem como a:

- a) destinar, diariamente, um mínimo de 5% (cinco) por cento de seu tempo total de programação para transmissão de serviço noticioso, em cumprimento à exigência constante da alínea 'h' do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, além dos tempos indicados na Proposta Técnica objeto do ANEXO III do Edital de Concorrência;
- b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- d) não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregar menor de dezesseis anos, sendo permitida a admissão a partir dos quatorze anos, apenas na condição de aprendiz;
- e) não permitir que seus sócios integrem o quadro societário de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, nem que seus administradores façam parte do quadro diretivo de entidade na mesma situação;
- f) manter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;
- h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem, tampouco, ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;
- i) comunicar ao Ministério das Comunicações a efetivação das alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para efetivar alteração dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, transferência do controle societário e a transferência direta da concessão.
- l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da Habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

- o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, das obrigações contraídas e das condições técnicas estabelecidas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da publicação do extrato do contrato de concessão/termo aditivo;
- s) manter 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme previsto no artigo 28, item 12, alínea “e” do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Cláusula Quinta - Na organização da programação, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- e) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, conforme estabelecido pela legislação aplicável;
- f) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; **(Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV));**
- g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- h) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

n) manter em dia os registros da programação;

Cláusula Sexta - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

Cláusula Sétima - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula Oitava - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, o direito de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula Nona - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único - A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias, permissionárias ou autorizadas.

Cláusula Décima - A permissionária deverá cumprir as obrigações assumidas em sua Proposta Técnica nas condições compromissadas no ANEXO III do Edital da Concorrência, sob pena de imposição multa de até 5% (cinco por cento) do valor pago pela outorga.

Cláusula Décima Primeira - O descumprimento reiterado dos compromissos assumidos pela permissionária ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

Cláusula Décima Segunda - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis ao serviço de que trata o presente Contrato, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á este Contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias dele decorrentes.

Cláusula Décima Quarta - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ / ____ - CEL/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas, sendo os 3 (três) - ANEXOS, compostos de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:

ANEXO VI

Modelo de Procuração

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____ / ____ - CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 64 /2011/GM-MC

Brasília, 24º de outubro de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00784 2011 2 volumes
- 53000.020342/2011

MC 00786 2011
- 53000.024041/2011

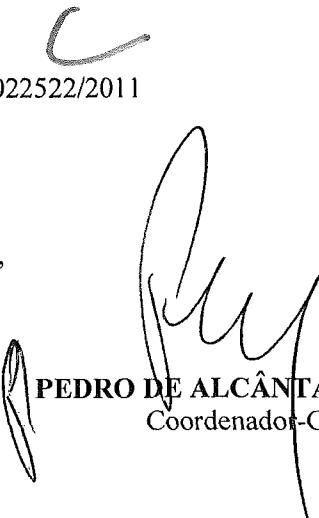
MC 00788 2011 Cópia 1
- 53630.000113/2002

MC 00789 2011 Cópia 1
- 53650.000701/2000

MC 00790 2011 Cópia 1
- 53000.011135/2010 / 53000.022522/2011

MC 00791 2011 3 volumes
- 53000.002902/2003

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

OFATOSNORMATIVOS8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

Proc: 53000.022522/2011

ASSUNTO:

Interessado: Oliveira & Perin Assessoria e
Comunicações Ltda
Assunto: Assentimento Prévio
Cidade: Quilombo-SC

E6-04-9

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

FM

M O V I M E N T A Ç Õ E S

S. Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S. Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	eGLO		24/06/11	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

XOS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS



Despacho: 1241 /2011

Referência.: Nº 53000.022522/2011

Assunto: Assentimento Prévio

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 16 de Maio de 2011.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 16/05/2011

VANEA RABELO

COORDENADOR (A) GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS

17

REQUERIMENTO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO



AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
Exmo. Sr. Presidente ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
BRASÍLIA – DF

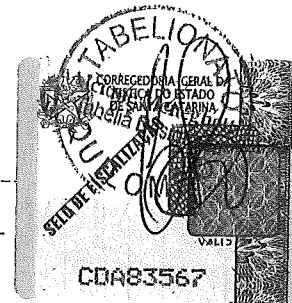
OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA,
devidamente registrada no CNPJ sob n. 11.540.921/0001-63, com sede na AV.
Coronel Ernesto Bertaso, n.º 826, Bairro Centro, CEP 89850-000, Município de
QUILOMBO, Estado de **SANTA CATARINA**, através de seu representante legal,
vem apresentar a documentação necessária para a obtenção do Assentimento
Prévio para a “**EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL**
NA LOCALIDADE DE RIO DOS ÍNDIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”,
conforme solicitação em Diário Oficial da União na data de 18/03/2011, Seção 3,
Página 88, nos termos do artigo 9º do Decreto n.º 85.064/80.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
QUILOMBO/SC, 21 de março de 2011.
53000 022522/2011-90
SEPROD/LOG/COLOG/CCRL/SCO
04/03/2011-11:51


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
CPF 026.979.929-01
Diretora

TABELIONATO QUILOMBO
Alcione Meneghetti - Tabelião Designada
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01 - Centro - Quiombo/SC. Fone: (49) 3348-3497
RECONHECIMENTO 066163
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
(1)ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Em test. BB da verdade. Camila
Quilombo, 19 de abril de 2011 hora 10:52:51
CAMILA ROSSONI-Escrevente Notarial
CDA83567
Emolumentos: R\$ 2,00 + seio: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,00



REQUERIMENTO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO



AO
EXMO. SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE DEFESA
NACIONAL
BRASÍLIA – DF

OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA,
devidamente registrada no CNPJ sob n. 11.540.921/0001-63, com sede na AV.
Coronel Ernesto Bertaso, n.º 826, Bairro Centro, CEP 89850-000, Município de
QUILOMBO, Estado de SANTA CATARINA, através de seu representante legal,
vem solicitar a essa Secretaria, o Assentimento Prévio para a “EXPLORAÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL NA LOCALIDADE DE RIO
DOS ÍNDIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”, conforme publicação em
Diário Oficial da União na data de 18/03/2011, Seção 3, Página 88.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

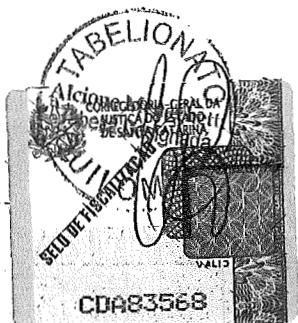
QUILOMBO/SC, 21 de março de 2011.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
CPF 026.979.929-01

Diretora

TABELIONATO QUILOMBO
Alcione Meneghetti - Tabelião Designada
Rua Marechal Deodoro, 210 - Bairro Centro - Quiombo/SC. Fone: (49) 3346-3497
RECONHECIMENTO 086163
Reconhecimento e assinatura por AUTÉNTICA de.
(1) ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Em test. *[Signature]* Quilombo, 19 de abril de 2011, hora: 10:52:51
da verdade. *[Signature]*
CAMILA ROSSONI-Escrevente Notarial
CDA83569
Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,00



TASSELLO VASCONCELOS
QUILOMBO/SC

04/09/2010

OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA CONTRATO SOCIAL

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Quilombo/SC, nascida em 30 de março de 1981, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.570.312, expedida pela SSP/SC, em 20 de junho de 2008, inscrita no CPF/MF sob nº 026.979.929-01 residente e domiciliada na Av. Coronel Ernesto Bertaso, n.º 826, Centro, CEP: 89850-000, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina; e **SIMONE PERIN**, brasileira, solteira, assistente social, natural de Quilombo/SC, nascida em 16 de julho de 1984, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.882.378 expedida pela SSP/SC em 09 de julho de 2009, inscrita no CPF/MF sob nº 041.601.199-30, residente e domiciliada na Av. Coronel Ernesto Bertaso, n.º 826, Centro, CEP: 89850-000, na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina; resolvem, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

I - TIPO, NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 1^a – OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA é uma sociedade limitada, a qual se rege pelas disposições do art. 1052 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, por este contrato social e, supletivamente, nas suas omissões, pelas disposições aplicáveis às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 2^a - A sociedade gira sob o nome empresarial de **OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA 3^a - A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade de **Quilombo**, Estado de Santa Catarina, Av. Coronel Ernesto Bertaso, n.º 826, Centro, CEP 89850-000, no município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, podendo abrir filiais e agências em qualquer parte do território nacional, quando lhe convier, destacando o capital que julgar conveniente.

II - OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 4^a - A sociedade tem como seu objeto a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em caráter comercial, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do ministério das comunicações, com orientação educacional, baseada em princípios éticos, privilegiando as finalidades artísticas, educativas, culturais e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional e promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família. Prestar assessoria e consultoria e desenvolvimento de projetos para municípios visando à captação de recursos federais e estaduais.

CLÁUSULA 5^a – No que se refere a exploração do serviços de radiodifusão, a sociedade iniciará suas atividades somente após receber outorga de concessão/permissão do poder concedente. Para os outros objetivos, as atividades iniciar-se-ão quando do registro deste contrato pela Junta Comercial e seu tempo de duração será indeterminado.



III - CAPITAL E COTAS

CLÁUSULA 6^a - O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, já totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócias	quotas	valor	%
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA	19.250	19.250,00	55
SIMONE PERIN	15.750	15.750,00	45
TOTAL	35.000	R\$ 35.000,00	100

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA subscreve neste ato com 19.250 (dezenove mil, duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, somando, portanto R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país.

SIMONE PERIN subscreve neste ato com 15.750 (quinze mil, setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, somando, portanto R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras, natos ou naturalizadas há mais de dez anos.

CLÁUSULA 7^a - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8^a - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, reconhecerá apenas um proprietário.

CLÁUSULA 9^a - A propriedade das empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no país.

CLÁUSULA 10^a – Para atendimento à legislação pertinente a Faixa de Fronteira a sociedade observará os seguintes quesitos:

I - Até o limite de 70% (setenta por cento), o capital social sempre pertencerá direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras com sede no País;

II- O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

III - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

IV - As ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas; e

V - A sociedade não poderá efetuar alteração do presente Contrato Social sem prévia autorização dos órgãos competentes, quando assim for exigido pela lei.

✓
✓

IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 11^a - A sociedade poderá ser administrada por qualquer dos seus sócios ou, ainda, por pessoas que não participem do seu quadro societário, que atuarão com a designação de Diretor.

CLÁUSULA 12^a - A administração da sociedade e o uso da denominação social competirá a sócia **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, já qualificada no preâmbulo do presente instrumento, com a designação de **Diretora**, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, agindo sempre na defesa da sociedade e dos interesses sociais, ficando dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA 13^a - A Administração da sociedade estará sempre a cargo de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, e a respectiva investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo.

CLÁUSULA 14^a - É expressamente vedado aos Diretores utilizar-se da sociedade em negócios e transações alheios aos objetivos e interesses sociais, bem como, prestar fianças, avais, endossos aceites de favor ou abonos em geral a favor de terceiros e estranhos aos fins da sociedade.

CLÁUSULA 15^a - A título de pró-labore, por serviços prestados à sociedade, os Diretores poderão retirar mensalmente quantia a ser ajustada.

CLÁUSULA 16^a - Os Diretores poderão constituir procuradores, inclusive com poderes de administração, devendo, nesta hipótese, ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos e os respectivos nomes submetidos à prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo.

V - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 17^a - As deliberações serão tomadas por maioria de votos que correspondam a mais da metade do capital social, desde que a lei ou o contrato não exijam outro quorum para decisão da matéria objeto da deliberação.

CLÁUSULA 18^a - Nas deliberações sociais dar-se-á preferência a forma prevista no § 3º do art. 1072 do Código Civil, ou convocar-se-ão os sócios na conformidade do disposto no § 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA 19^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

VI - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 20^a - O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral para a apuração dos resultados, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados por todos os sócios, na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA 21^a - No interesse social e a critério da administração os lucros verificados poderão ser utilizados, total ou parcialmente, para a constituição de fundos de reserva, inclusive para aquisição pela sociedade de suas próprias cotas, ou mantidos em suspenso.

VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

CLÁUSULA 22^a - É permitida a cessão e a transferência de cotas entre os sócios.

CLÁUSULA 23^a - Qualquer cessão ou transferência de cotas a terceiros, ou direitos a elas relativos, só poderá ocorrer com o consentimento unânime e expresso dos demais sócios, os quais terão direito de preferência.

VIII- RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 24^a - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição ou morte de qualquer dos sócios. Ocorrendo morte ou interdição, poderão ser admitidos na sociedade os legítimos herdeiros e sucessores do interdito ou do *de cuius*, com as quotas de capital que aquele ou este possuía na sociedade, desde que assim consinta a unanimidade dos demais sócios. A retirada de sócio que não mais deseje permanecer na sociedade ou que dela venha a ser excluído, não a dissolverá, devendo-se proceder a apuração do capital do sócio retirante, excluído, interdito ou falecido.

CLÁUSULA 25^a - A apuração do capital do sócio retirante, incluindo-se nesta categoria os que exercerem o direito de recesso ou aqueles excluídos da sociedade, ou do capital do sócio interdito ou falecido, cujos sucessores e legítimos herdeiros não tenham interesse ou não lhes seja permitido ingressar na sociedade, será feita com base em balanço especialmente levantado, sendo os respectivos haveres pagos em doze (12) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira sessenta (60) dias após a assinatura do respectivo instrumento de alteração contratual.

IX – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 26^a - A dissolução da sociedade poderá ocorrer a qualquer tempo, nas hipóteses previstas em Lei, por deliberação unânime dos sócios ou, ainda, por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

§ Único - Qualquer que seja a hipótese, na dissolução e liquidação da sociedade serão observadas as disposições do Código Civil, aplicáveis ao presente contrato social.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 27^a - Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.



CLÁUSULA 28^a - Fica eleito o foro de Quilombo/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações emergentes deste contrato; renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição da sociedade, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Quilombo/SC, 09 de Fevereiro de 2010.

Adriane Perin de Oliveira
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

CPF: 026.979.929-01

Diretora

Simone Perin
SIMONE PERIN

CPF: 041.601.199-30

Sócia

TABELIONATO QUILOMBO

Márcio Ferreira da Silva - Tabelião Designado
 Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

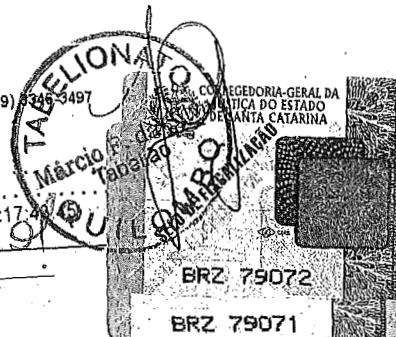
RECONHECIMENTO 050609

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) SIMONE PERIN, (2) ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

.....
 Quilombo, 09 de fevereiro de 2010, hora: 17:40

Em test. *MF* da verdade: *MF*
 FERNANDA GAZZIERO

Emolumentos: R\$ 3,80 + selo: R\$ 2,00 -- Total: R\$5,80



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2010 SOB N°: 42204445099
 Protocolo: 10/027548-6, DE 10/02/2010

OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E
 COMUNICAÇÕES LTDA

Monique Olinger Philippi
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
 SECRETÁRIA GERAL

TABELIONATO QUILOMBO

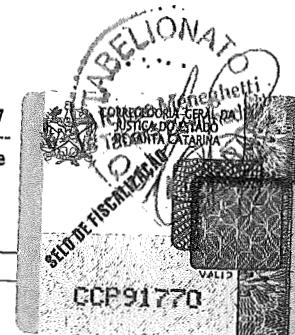
Alicone Meneghetti - Tabelião Designada
 Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

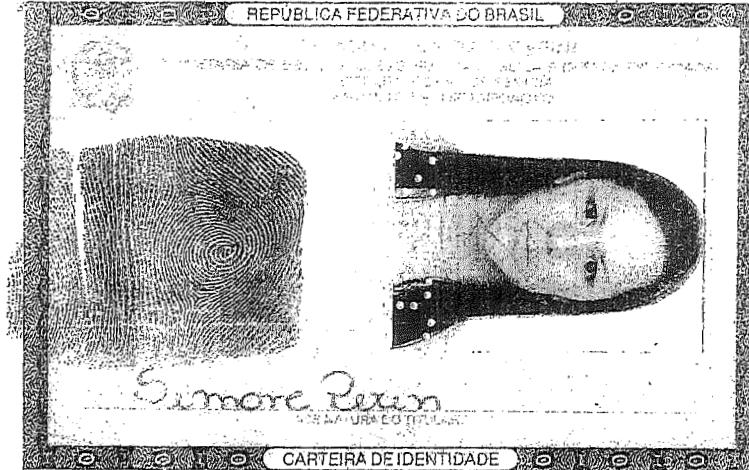
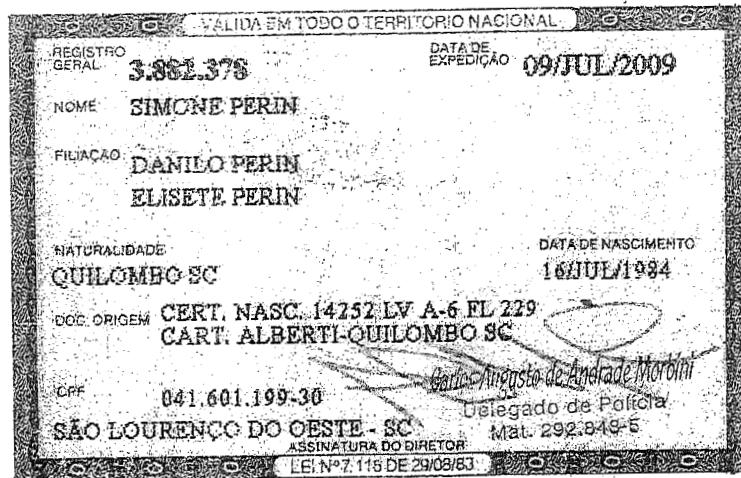
AUTENTICAÇÃO 026706

Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que
 me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 30 de março de 2010, hora: 10:15:51
 Em test. *AM* da verdade. *AM*
 CAMILA ROSSONI- Escrevente Notarial

CCP91770, Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,17





TABELIONATO QUILOMBO

Alcione Meneghetti - Tabelião Designada
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

AUTENTICAÇÃO 026829

Autentico a presente cópia reprodutiva, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 11 de abril de 2011. hora: 16:18:55
Em test. lrb da verdade. camila
CAMILA ROSSONI- Escrevente Notarial

CDA82950, Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,17

EMBRANCO

TABELIONATO QUILOMBO

Alcione Meneghetti - Tabelião Designada
Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01- Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

AUTENTICAÇÃO 026829

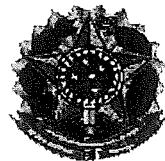
Autentico a presente cópia reprodutiva, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 11 de abril de 2011. hora: 16:18:55
Em test. lrb da verdade. camila
CAMILA ROSSONI- Escrevente Notarial

CDA82951, Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,17



SC - M.
1000
LOP



JUSTIÇA ELEITORAL
78ª ZONA ELEITORAL DE QUILOMBO - SC
AV CEL ERNESTO BERTASO 1300 SL5 ED DOM VICTÓRIO Telefone 49 3346 3361

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: SIMONE PERIN

Inscrição: 040507480930

Zona: 78 Seção: 5

Município: 82791 - QUILOMBO

UF: SC

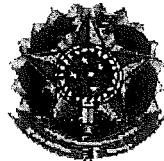
Data de nascimento: 16/07/1984 Domiciliada desde: 23/02/2001

Filiação: ELISETE PERIN

DANILO PERIN

Em 11 de abril de 2011.


ROGERIO FERNANDES DUARTE
Técnico Judiciário



JUSTIÇA ELEITORAL
78ª ZONA ELEITORAL DE QUILOMBO - SC
AV CEL ERNESTO BERTASO 1300 SL5 ED DOM VICTÓRIO Telefone 49 3346 3361

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: SIMONE PERIN
Inscrição: 040507480930 Zona: 78 Seção: 5
Município: 82791 - QUILOMBO UF: SC
Data de nascimento: 16/07/1984 Domiciliada desde: 23/02/2001
Filiação: ELISETE PERIN
DANILO PERIN

Em 11 de abril de 2011.


ROGÉRIO FERNANDES DUARTE
Técnico Judiciário

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



TELEFONE FIXO

BRASIL TELECOM S.A.
Av. Madre Benvenuta, 2080 Bairro Itacorubi
CEP 88035-900 - Florianópolis - SC
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ 76.535.764/0322-66

I.E. 25.042.764-8



CTC FLORIANOPOLIS SC PL9

DANILO PERIN
AV CEL ERNESTO BERTASO 00822
CENTRO
89850-000 QUILOMBO - SC



7200039896062470000016868930010311

Fatura de Serviços de Telecomunicações

Período de: 22/01/2011 a 21/02/2011

Fatura: 1103.001031330 - Contrato Agrupador: 700.790.736-0 - 1ª Via

Pág
000
000

Oi, DANILo.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E você só tem a ganhar: **você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.**

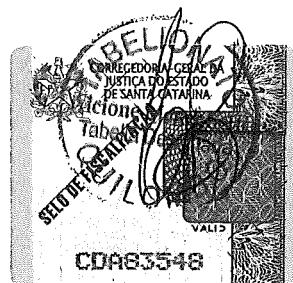
Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

Número de seu telefone
49 3346 3425

Mês de referência
Março 2011

Data de vencimento
09/03/2011

Valor de sua conta
R\$ 185,79



TABELIONATO QUILOMBO
Avenida Meneghetti - Tabelião Designada
Marechal Deodoro, 210 - Sala 01 - Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

AUTENTICAÇÃO 026943

...autêntico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 19 de abril de 2011, hora: 10:51:42

Em test. da verdade.
CAMILA ROSSONI- Escrevente Notarial

CDA83548, Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$ 3,17

Veja o que está sendo cobrado

► SERVICOS OI	169,86
SERVICOS MENSAIS	120,72
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
SERVICOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	13,50
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	24,73
CHAMADAS PARA MOVEL	9,10
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR	1,81
► DOCUMENTO FINANCEIRO	13,94
ITENS FINANCEIROS	5,04
DIVERSOS - OUTRAS EMPRESAS	8,90
► SERVICOS EMBRATEL(DUVIDAS 103 14)	1,99
Total a pagar	185,79

Código de Barras



TELEFONE FIXO

84670000001 7 85790027700 8 79073620110 0 30110500000 6

Caso o pagamento seja efetuado com cheque, essa conta será quitada após a compensação do mesmo

Seqüencial

700790736 201103 01105

Telefone

49 3346 3425

Vencimento

09/03/2011

Valor de sua conta

R\$ 185,79

DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

Caso sua fatura não tenha sido debitada, você poderá efetuar
o pagamento em qualquer casa lotérica. Caso tenha dúvidas,
fale conosco: 103 14

Autenticação Mecânica



Livro A - N° 6

Certidão Nascimento

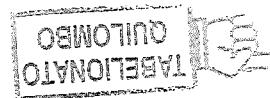
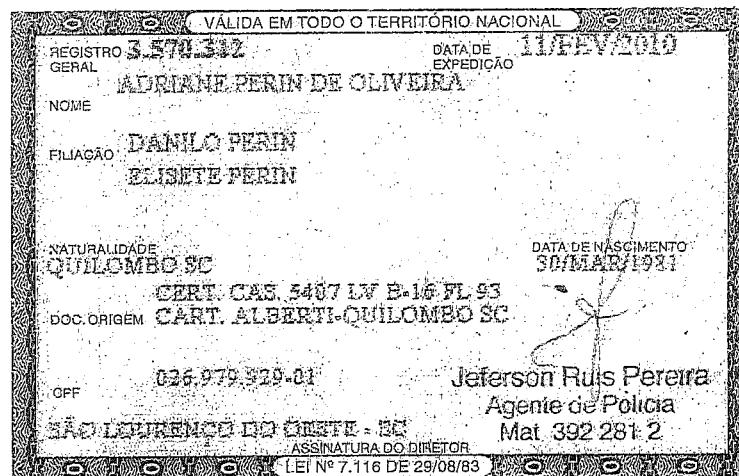
ONÓRIO ROMANO ALBERTI

Oficial do Reg. Civil do 1º Distrito

fls. 220

13

Termo N° 14252	Em (20) vinte de julho (07) de mil novecentos e oitenta e quatro (1984) neste cidade de Quilombo, comarca de Xaxim, esta- do de Santa Catarina, em Cartório, compareceu Danilo Perin, natural do Rio G. do Sul, casado, agricultor, residente neste cida- de Quilombo, e, perante as testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, declarou que, no dia (16) dezenesseis de julho de mil novecentos e oitenta e quatro (16-07-1984) às 15:30 horas em Hosp. São Bernardo desta cidade, nasceu uma criança do sexo feminino que recebeu o nome de SIMONE PERIN			VERBAÇÕES
	filha de Danilo Perin, agricultor e de Elisete Perin, do lar, com 22 anos de idade, ambos natu- rais do Rio Grande do Sul, casados por este Car- tório, residentes e domiciliados nesta cidade de Quilombo-SC. é o 2º filho do casal. sendo avós paternos Guerino Perin Delesia Paloschi Perin e maternos Doacir Antonio Jordan Elça Sabadin Jordan			
Nada mais declarou, dou fé. Lido e achado conforme, assina com as testemunhas Ernesto Manfê e Eduardo Fevenkie- wicz, naturais do Rio Grande do Sul, casados, pe- dreiro e agricultor, residentes e domiciliados nesta cidade de Quilombo. Eu, Onório Romano Al- bertí, Oficial do Registro Civil, que o datilo- grafei, cō, certidão , bebé conforme, data e assino. Qui 20 de julho de 1984				
O referido é verdade e dou fé. Quilombo-SC, 20 de julho de 1984 Onório Romano Albertí Oficial				



EMBRANCC



Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 11 de abril de 2011, hora: 16:18:53

Em test. LB da verdade. Camila

CAMILA ROSSONI- Escrevente Notarial

CDA82946, Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,17



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

REGISTRO DE CASAMENTO

Lv. 16 – B, fls. 93 e vº, Termo nº5407

Nome:

SALMO DIAS DE OLIVEIRA e **ADRIANE PERIN**

Matrícula:

1077630155 2010 2 00016 093 0005407 58

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

SALMO DIAS DE OLIVEIRA, de nacionalidade: brasileira; estado civil: solteiro; profissão: funcionário público federal, natural de Nonoai - RS, nascido aos: (12-01-1974) doze de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro; residente e domiciliado: Rua Tangará, nº550, Loteamento Bairro Canela, Nonoai - RS.

Filho de: AUGUSTO CAUBI DIAS DE OLIVEIRA, e de JULICA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, naturais de Nonoai - RS, falecidos aos 18-08-1994.

ADRIANE PERIN, de nacionalidade: brasileira, estado civil: solteira; profissão: funcionária pública municipal, natural de Quilombo - SC, nascida aos: (30-03-1981) trinta de março de mil novecentos e oitenta e um; residente e domiciliada: Av. Coronel Bertaso, nº281, nesta cidade de Quilombo - SC.

Filha de: DANILO PERIN, nascido em Guaporé - RS, aos 21-05-1955 e de ELISETE PERIN, nascida em Serafina Corrêa - RS, aos 26-08-1961; empresários; residentes e domiciliados Av. Coronel Bertaso, nº281, nesta cidade de Quilombo - SC.

Data de Registro do Casamento

vinte e dois de janeiro de dois mil e dez

Dia
22

Mês
01

Ano
2010

Regime de Bens do Casamento

Comunhão Parcial de Bens.

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar

SALMO DIAS DE OLIVEIRA e **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Observações / Averbações

Juiz de Casamentos: Airton Carlos Basso de Quilombo - SC. Testemunhas: Danilo Perin; Elisete Perin, brasileiros, empresários, casados, residentes nesta cidade.

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

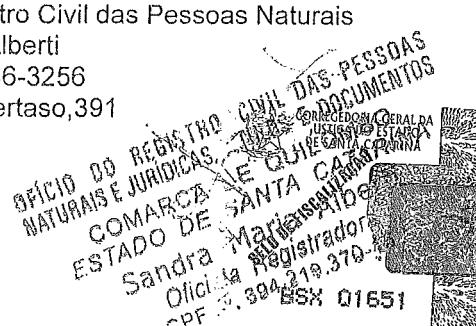
Sandra Maria Alberti

Tel/fax (49) 3346-3256

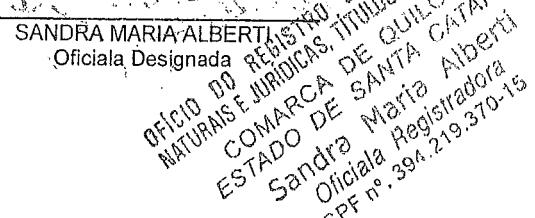
Avenida Cel. Bertaso, 391

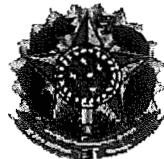
Cep 89850-000

Quilombo - SC



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Quilombo - SC, 22 de janeiro de 2010.





JUSTIÇA ELEITORAL
78ª ZONA ELEITORAL DE QUILOMBO - SC
AV CEL ERNESTO BERTASO 1300 SL5 ED DOM VICTÓRIO Telefone 49 3346 3361

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Inscrição: 036214090949 Zona: 78 Seção: 7
Município: 82791 - QUILOMBO UF: SC
Data de nascimento: 30/03/1981 Domiciliada desde: 14/04/1997
Filiação: ELISETE PERIN
DANILO PERIN

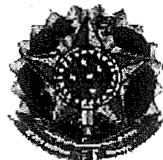
Em 11 de abril de 2011.


ROGERIO FERNANDES DUARTE
Técnico Judiciário

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL
78ª ZONA ELEITORAL DE QUILOMBO - SC
AV CEL ERNESTO BERTASO 1300 SL5 ED DOM VICTÓRIO Telefone 49 3346 3361

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Inscrição: 036214090949 Zona: 78 Seção: 7
Município: 82791 - QUILOMBO UF: SC
Data de nascimento: 30/03/1981 Domiciliada desde: 14/04/1997
Filiação: ELISETE PERIN
DANILO PERIN

Em 11 de abril de 2011.


ROGÉRIO FERNANDES DUARTE
Técnico Judiciário



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Unica

1343544 No. Unidade Consumidora

27038913

Mes/Ano - Fatura

04/2011

FAT-01-2011585198313-33



DÉBITO AUTOMÁTICO CONSUMIDOR

DANIEL PERIN

AV CEL ERNESTO BERTASO, 826

89600000-QUIL - CENTRO-QUILOMBO-SC

Loc/Edif/Alv:1804.10.011726 - Medidor: A01935648 - TENSÃO NOMINAL: 220v - v - GRURO B

Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO

Cod. Fiscal de Operação: 6.268

FS [1.6.68.1]

Descrição do Consumo

Medidor	A01935648	Unidade de Medida	kWh	CPF / CNPJ / Insc. Est.
Leit. Atual	25659	Origem da Leitura	LIDA	CPF: 34642056804
Leit. Anter	25348	Fator de Potência		
Consumo Med/Fat	211/211			
Número de Dias Faturado	29			
Consumo Médio Diário (kWh)	7,28			
Fator de Multiplicação	1,00			

Indicadores de Continuidade				
Leit. Anterior	18/03/2011	FEV/11	DIC	FIC
		211	292	221
Leit. Atual	14/04/2011	MAR/11	292	AGO/10
		292	292	221
Emissão/Apresentação	14/04/2011	FEV/11	352	JUL/10
		352	352	277
Prox. Leitura	13/05/2011	JAN/11	248	JUN/10
		248	369	369

Indicadores de Continuidade				
Leit. Anterior	18/03/2011	FEV/11	DIC	FIC
		211	292	221
Leit. Atual	14/04/2011	MAR/11	292	AGO/10
		292	292	221
Emissão/Apresentação	14/04/2011	FEV/11	352	JUL/10
		352	352	277
Prox. Leitura	13/05/2011	JAN/11	248	JUN/10
		248	369	369

Descrição do Faturamento

Itens Faturados	Quantidade na faixa	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FAIXA DE CONSUMO	160	0,397800	68,17
CONSUMO	61	0,459180	28,01
Total - Preço (1)			96,18

Cobranças		
Preço (2)		3,42
Total a Pagar (R\$)		89,60

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)			
ENERGIA	30,66	DISTRIBUIÇÃO	20,91
TRANSMISSÃO	6,90	TRIBUTOS	17,61
ENC. SETORIAIS	11,10	SOMA DEMONSTRATIVO	86,18

Mensagens

FATURA DO MES 03-2011 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
unico local,sendo entregue no endereço da propria Unidade
Consumidora.O vencimento poderá sofrer alteração,havendo interesse
em outra data,procure o Atendimento Presencial ou ligue 0800480120.

EM BRANCO

PAGAMENTO EM ATRASO	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
Multa de 2% + Correção Monetária pelo (GPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.	05/05/2011	R\$ 89,60

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	86,18	12,26	10,38
PIS/PASEP			0,65
COFINS			2,98

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 18/04/2011

5B5F.2D1A.CAB3.20A4.7C97.20F1.440B.2542

FS [1.6.68.1]	Comprovante de Arrecadação	Autenticação no verso
	25559-211-000-07:17:18	
	Mes/Ano - Fatura	Data de Vencimento
	04/2011	05/05/2011
	No. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-2011585198313-33	27038913	R\$ 89,60

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 1393
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
835300000004 896001620005 001010020111 585198313330

TABELIONATO QUILOMBO

Alcione Meneghetti - Tabelião Designado

Rua Marechal Deodoro, 210 - Sala 01 - Centro - Quilombo/SC. Fone: (49) 3346-3497

AUTENTICAÇÃO 026943

Autentico a presente cópia reprográfica, que confere com o original que
me foi apresentado, e dou fé. (Decreto Lei 2.148, de 25/04/1940).

Quilombo, 19 de abril de 2011, hora: 10:51:42

Em test. *[Signature]* da verdade. *[Signature]*

CAMILA ROSSONI- Escrivente Notarial

CDA83547, Emolumentos: R\$ 2,17 + selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$3,17





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

19
66

MEMORANDO N.º 196/2011/CEL-MC

Brasília (DF), 09 de maio de 2011.

Ao Senhor

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: **Documentação para obtenção de assentimento prévio** – Concorrência 049/2009-CEL/MC – Rio dos Índios/RS - FM

Senhor Diretor,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 023315/2011-52

SEAP/ASSESSORIA

09/05/2011-14:28

Segue em anexo documentação apresentada pela licitante OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA., vencedora da Concorrência n.º 049/2009-CEL/MC, que visa a obtenção de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) no município de Rio dos Índios/RS, para que seja encaminhada ao Conselho de Defesa Nacional para fins de obtenção do **assentimento prévio** a que se refere o Decreto de nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

Atenciosamente,

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO

Presidente da Comissão Especial de Licitação



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 667/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Assentimento Prévio.

Referência: 53000.022522/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada, vencedora do(s) certame(s) licitatório para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul, conforme consta do Memorando nº 196/2011/CEL-MC, solicita pelo presente processo, assentimento prévio para a execução do serviço na localidade citada, tendo em vista tratar-se de serviço executado em localidade compreendida em faixa de fronteira – Rio dos Índios/RS.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA

Serviço(s): FM

Localidade(s): Rio dos Índios - RS

3. A entidade foi declarada vencedora da Concorrência nº 049/2009-CEL/MC.

ANÁLISE

4. Visando o prosseguimento do feito, procedemos à análise dos autos, incluindo a conferência da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO*	JUNTADA
a) Requerimento, assinado pelo representante legal, dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional, solicitando assentimento prévio e/ou para proceder a alteração do quadro direutivo;	03

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, após a citada conferência e de acordo com o que consta do quadro acima, tendo em vista que o contrato social apresentado encontra-se de acordo com a legislação vigente e atende ao disposto nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 10, do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamentou a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979, no que atualmente se aplica, tendo a entidade juntado aos autos todos os documentos exigidos no artigo 11 do citado Decreto nº 85.064/80, estando o pedido devidamente instruído, opinamos pelo encaminhamento do processo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por ofício a ser assinado pelo Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para apreciação do Conselho de Defesa Nacional.

À consideração da Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

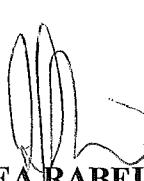
Brasília, 23 de maio de 2011.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Assistente

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de maio de 2011.


VANEA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de maio de 2011.


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



53000.022522/2011-90

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, Sala 907, 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 6201/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 27 de MAIO de 2011.

Ao Senhor
Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
Palácio do Planalto – 4º andar
Praça dos Três Poderes
Brasília-DF

Assunto: Assentimento Prévio.

Senhor Secretário Executivo,

1. Encaminhamos à V.Sa. o Processo nº 53000.022522/2011, de interesse da OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA, vencedora do certame licitatório para a execução do Serviço de Radiodifusão sonora em frequência modulada, na Localidade de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul, que trata de pedido de assentimento prévio, por encontrar-se situado em Faixa de Fronteira, com a finalidade de executar o referido serviço naquela localidade, mediante a apresentação da documentação pertinente (fls. 02/18), conforme determina o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

Atenciosamente,


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais
Coordenadoria-Geral de Assentimento Prévio

NOTA SAEI-AP Nº 91/2011 – RF

INTERESSADO: OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: Processo MC nº 53000.022522/2011, de interesse de Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda, CNPJ nº 11.540.921/0001-63, vencedora do certame licitatório para a execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Rio dos Índios, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul. Solicitação dirigida à Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional visando à concessão de ato de Assentimento Prévio (AP) para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Rio dos Índios, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul.

NUP: 53000.022522/2011-90

Senhora Coordenadora- Geral,

1. Assunto

1.1. Trata-se de pedido de concessão de ato de Assentimento Prévio formulado pela empresa **Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda**, com sede na Avenida Coronel Ernesto Bertaso, nº 826, Centro, no Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, encaminhado pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações à Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional (CDN), para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Rio dos Índios, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul.

2. Instrução do pedido

2.1. Compulsando os autos do **Processo MC nº 53000.022522/2011-90** verifica-se que se encontra instruído com os documentos de fls. 01/18, dentre os quais destacam-se: Despacho nº 1271/2011, de 12 de maio de 2011; Requerimento de Assentimento Prévio, de 21 de março de 2011; Contrato Social, de 09 de fevereiro de 2010; e Documentos pessoais.

4.2. O presente processo administrativo trata de pedido formulado pela empresa **Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda.** vencedora do certame licitatório para a execução do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, CNPJ nº 11.540.921/0001-63, a qual visa à concessão do ato de Assentimento Prévio para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na faixa de fronteira.

4.3. Às fls. 04 a 07, consta Contrato Social, datado de 09 de fevereiro de 2010, destacando-se seu objeto social na Cláusula 4^a (fl. 04):

“(...)

Cláusula 4^a – *A sociedade tem como seu objeto a execução e exploração dos serviços de radiodifusão, em caráter comercial, em qualquer de suas modalidades, mediante concessão ou permissão do ministério das comunicações, com orientação educacional, baseada em princípios éticos, privilegiando as finalidades artísticas, educativas, culturais e informativas, com a produção e divulgação da cultura nacional e regional e promovendo os valores éticos e sociais da pessoa e da família. Prestar assessoria e consultoria e desenvolvimento de projetos para municípios visando à captação de recursos federais e estaduais.*

(...)”.

4.4. O capital social da empresa, conforme o Contrato Social, datado de 09 de fevereiro de 2010 (fls. 04 a 07), é de **R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, assim distribuídos entre os sócios (fl. 05):

SÓCIOS	%	COTAS	R\$
<i>Adriane Perin de Oliveira</i>	55	19.250	19.250,00
<i>Simone Perin</i>	45	15.750	15.750,00
TOTAL	100	35.000	35.000,00

4.5. Sobre a administração da empresa, destaca-se a Cláusula 12^a, do Contrato Social (fl. 06), que assim estabelece:

“(...)

Cláusula 12^a – *A administração da sociedade e o uso da denominação social competirá à sócia **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, já qualificada no preâmbulo do presente instrumento, com a designação de **Diretora**, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, agindo sempre em defesa da sociedade e dos interesses sociais, ficando dispensado de prestar caução.*
(...)”.

5. Banco de Dados da Anatel e ao Banco de Dados da SE/CDN – Assentimento Prévio

5.1. Em consulta à ANATEL¹, em 13 de junho de 2011, foi constatado a não existência de dados referentes à requerente.

5.2. Consultado o Banco de Dados de Assentimento Prévio verifica-se que não foram concedidos anteriormente atos de assentimento prévio à interessada.

5.3. Por fim, verifica-se que entidade cumpriu as exigências dos artigos 10 e 11, do Decreto nº 85.064/80.

¹ www.anatel.gov.br



Aprovo. Com as informações supramencionadas, encaminho o presente ao Gabinete do Secretário – Executivo do Conselho de Defesa Nacional para, smj, encaminhar o ato em destaque à publicação em Diário Oficial da União.

Brasília, 16 de junho de 2011.

Assinatura
CARLOS ALBERTO MATIAS
Contra-Almirante

Secretário de Acompanhamento e Estudos Institucionais do
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

ATO ASS. PREV. nº 54, de
21/06/2011.
Publ. - DOU - 22/06/2011.
Seção 1 - Pág 3/4.

Assinatura
João Luiz Moreira da Silva - Sgt
Especialista
Matr. SIAPE nº 1675891



II. Auxiliar a SEPPIR no processo de consolidação de informações e de indicadores sociais que revelem a situação real da juventude negra brasileira;

III. Auxiliar o CNPIR na proposição de estratégias de formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas públicas para a juventude negra;

IV. Potencializar a articulação do CNPIR com os órgãos e entidades, públicas ou privadas, em todos os níveis, na matéria afeta à Comissão, objetivando ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implementação de políticas para a juventude negra.

Art. 5º São objetivos da Comissão Permanente de Acompanhamento das Políticas de Promoção da Igualdade Racial e do Ciclo Orçamentário e GT de Acompanhamento do Plano Brasil sem miséria, dentre outros:

I. Realizar estudos e elaborar propostas para estabelecer metas e indicadores tendo em vista a elaboração de políticas públicas que atendam aos interesses da população negra, indígena e cigana e de outros grupos étnicos, nas ações executadas pelo governo federal;

II. Auxiliar o CNPIR no processo de definição de diretrizes para nortear a elaboração do Plano Plurianual - PPA e das peças orçamentárias anuais;

III. Acompanhar a execução das políticas e das ações contidas no Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR;

IV. Participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade à população negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira, inclusive na articulação da proposta orçamentária da União;

V. Propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, para incluir a dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito nacional;

VI. Recomendar a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a situação da população negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à promoção da igualdade racial e à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

VII. Propor, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos, para monitorar as ações de promoção da igualdade racial;

VIII. Realizar estudos que auxiliem na identificação da realidade da população negra no contexto da "pobreza extrema", respeitando as peculiaridades dos sujeitos;

IX. Colaborar com o CNPIR na elaboração de metas e de propostas que garantam a superação dos indicadores sociais de miséria, a compor o Plano de Erradicação da Pobreza Extrema; e

X. Elaborar propostas que visem à inclusão produtiva e a sustentabilidade da população negra.

Art. 6º São objetivos da Comissão Permanente de Atos Normativos, dentre outros:

I. Promover ações, realizar estudos e elaborar propostas que auxiliem a SEPPIR na defesa e aperfeiçoamento dos marcos legais existentes que atendam os interesses da população negra, indígena, cigana, judaica, árabe e de outros grupos étnicos;

II. Trabalhar a revisão das normas que regulamentam o CNPIR, suas atribuições e o seu funcionamento;

III. Acompanhar as proposições legislativas e de igualdade racial e em enfrentamento ao racismo em trâmite no congresso nacional;

IV. Acompanhar a tramitação de ADIN e ADPF que pensem sobre a Política de Igualdade Racial nos tribunais superiores;

V. Acompanhar a implantação das legislações e convenções interracionais que o Brasil é signatário; e

VI. Acompanhar os direitos, normas e portarias em trâmite nos diversos órgãos do governo federal.

Art. 7º São objetivos da Comissão Permanente de Povos, Comunidades Tradicionais e Liberdade Religiosa, dentre outros:

I. Promover ações, realizar estudos e elaborar propostas que protejam e defendam os direitos territoriais e socioculturais dos povos e comunidades tradicionais - com ênfase para os quilombolas, ciganos, indígenas, população judaica, árabe, palestina e terreiros - respeitando e valorizando de sua cultura, tradição, história e memória; e

II. Auxiliar o CNPIR na formulação de políticas e ações que asseguram o respeito à liberdade religiosa e o direito de suas manifestações ritualísticas e culturais.

Art. 8º São objetivos da Comissão Permanente de Proteção e de Defesa dos Direitos das Mulheres Negras, dentre outros:

I. Promover ações, realizar estudos e elaborar propostas que protejam e defendam os direitos das mulheres negras, subsidiando o CNPIR na formulação e na implementação de metas e de prioridades que visem a aplacar o elevado grau de exclusão social dessa população; e

II. Auxiliar o CNPIR na proposição de estratégias que possibilitem à SEPPIR executar as ações de sua competência e constantes no Eixo 09 do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, possibilitando uma melhor atuação da SEPPIR junto à SPM, na execução e monitoramento das ações de responsabilidade dos demais ministérios que atendem aos interesses das mulheres negras.

Art. 9º São objetivos da Comissão Permanente de Fomento à Criação e ao Fortalecimento de Conselhos de Igualdade Racial, dentre outros:

I. Promover ações, realizar estudos e elaborar propostas que auxiliem o CNPIR a fomentar que as representações governamentais e do movimento social dos Estados e dos municípios criem e fortaleçam os conselhos de promoção da igualdade racial;

II. Estimular a sociedade civil no exercício do controle social sobre as políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Art. 10. São objetivos da Comissão Permanente de Comunicação e Informação e GT de Articulação do Ano Internacional do Afrodescendente, dentre outros:

I. Propor à SEPPIR ações que visem a democratização da comunicação e garantam o acesso da população negra aos espaços midiáticos, inclusive o direito à concessão de rádio e televisão;

II. Elaborar estratégias de ação para a efetiva implementação das deliberações da I Conferência Nacional de Comunicação (CONFECOM) que dizem respeito à promoção da igualdade racial;

III. Colaborar com a SEPPIR no monitoramento da implementação das políticas de comunicação com recorte racial, fazendo cumprir os mecanismos legais que asseguram o direito de resposta; e

IV. Elaborar propostas que auxiliem a SEPPIR a promover ações de combate ao racismo na mídia.

Art. 11. As Comissões serão compostas por, no máximo, nove membros cada, podendo delas participar pessoas que não fazem parte do Conselho, devendo sempre, cada Comissão, ser coordenada por um (a) conselheiro (a) titular.

§ Único. Sempre que possível, o (a) coordenador (a) da Comissão será conselheiro (a) representante das populações ou segmentos étnicos que tratam.

Art. 12. Cada Comissão terá um (a) coordenador (a) e relator (a), cabendo a este último a exposição em sessão plenária do parecer sobre a matéria em pauta.

§ Único. Cada Comissão deverá apresentar relatório anual das atividades do mandato ao CNPIR, como também das atividades especiais desenvolvidas, sempre quando da sua conclusão ou por solicitação do Conselho.

Art. 13. A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República prestará a cada Comissão o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos, conforme disposto na Lei nº 10.678, de 23 de março de 2003, pelo Decreto nº 4.835, de 20 de novembro de 2003, e pelo Decreto nº 6.509, de 16 de julho de 2008 e no Regimento Interno do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO LISBOA THEODORO
Presidente do Conselho
Interino

**CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Altera a alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal,

Considerando o disposto na Diretriz nº 18/11 da Comissão de Comércio do MERCOSUL - CCM e na Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do MERCOSUL - GMC, sobre ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento, resolve ad referendum do Conselho:

Art. 1º Alterar para 2% (dois por cento), por um período de 12 (doze) meses e conforme quota discriminada, a alíquota *ad valorem* do Imposto de Importação do código da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM a seguir:

NCM	Descrição	Quota
2823.00.10	tipo anatase	6.000 toneladas

Art. 2º A Secretaria de Comércio Exterior - SECEX do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC poderá editar norma complementar, visando estabelecer os critérios de alocação da quota mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

**CONSELHO DE DEFESA NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

ATOS DE 21 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional (CDN), na uso da atribuição que lhe foi conferida pelos membros desse Colegiado, por meio da Resolução CDN nº 1, de 12 de maio de 1999, publicada no DOU nº 90, Seção 1, p. 8, de 13 de maio de 1999; e com base no disposto no art. 37, caput, da Constituição de 1988; no Decreto nº 4.520, de 2002; no parágrafo único do art. 16, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; nos artigos 2º, 3º, 4º e 4º, da Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991, alterada pela MP nº 2.216-37, de 2001; na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, e respectivos regulamentos, resolve:

Nº 41 - Dar Assentimento Prévio a CLÁUDIO DA SILVA SIMIÃO, CPF nº 408.465.471-04, para pesquisar ferro, numa área de 940,09ha, no local denominado Morro do Rabicho, no Município de Comunhã, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48423.868234/2010-92, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 139/DIRE/DGTM-2011, de 28 de março de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 053/2011-RF.

Nº 42 - Dar Assentimento Prévio a IRIA ALZIRA RITTER MULER, CPF nº 297.298.070-00, para pesquisar águas minerais, numa área de 49,89ha, no local denominado Linha Bau, zona rural, no Município de Itapiranga, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a Instrução do Processo DNPM nº 48411.81.5035/2011-00, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 226/DIRE/DGTM-2011, de 27 de abril de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 71/2011-RF.

Nº 43 - Dar Assentimento Prévio à RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA, CNPJ nº 79.859.583/0001-60, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Coronel Vivida, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, bem como arquivar na Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Coronel Vivida, do mesmo Estado, a Quinta Alteração e Consolidação Contratual, datada de 16 de novembro de 2007, tendo por objeto: mudança do capital social, da Cruzzeiro para Real, por força das alterações havidas no Sistema Monetário Nacional; aumento do capital social de R\$ 40,00 (quarenta reais) para R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); transferência de quotas do espólio de Mateus Cassol e do espólio de João Justo Piovesan ao inventariante e sócio ingressante Lino Baggio, CPF nº 271.243.200-20; a retirada do sócio Gêndio Bonfá, CPF nº 117.336.169-34, que cede e transfere suas cotas para o sócio ingressante Valdemar Antônio Munaro, CPF nº 461.405.220-72; e alteração da Administração, que passa a ser exercida pelo sócio Lino Baggio, de acordo com a Instrução do Processo MC nº 53740.0001/20199-03, a Nota Técnica nº 396/2011/CO-RAT/CGLO/DEOC/SCE, de 28 de abril de 2011, a conclusão do Ofício nº 1065/2011/CORAT/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 09 de maio de 2011 e a Nota SAEI - AP nº 73/2011-RF.

Nº 44 - Dar Assentimento Prévio a ELÍDO BERNARDINO GUZMAN, de nacionalidade argentina, RNE nº V206291-4, visto de classificação permanente, expedido pela CGP/DIREX/DPF e CPF nº 004.113.779-57, casado em comunhã universal de bens com HELEN MESSIAS DA SILVA GUZMAN, brasileira, CPF nº 600.297.069-04, para, por meio de sucessão de legítima, adquirir o imóvel rural cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural sob código nº 721.018.018.414-7, com área de 20,57 ha (vinte hectares e cinquenta e seis acres), originário de uma área maior, de 29,04 ha (vinte e nove hectares e quatro acres), denominado Lote Rural nº 553, da Gleba Massapé, no Município de Assis Chateaubriand, na faixa de fronteira do Estado de Paraná, de acordo com a Instrução do Processo INCRA nº 54201.0001/9/2009-91; as conclusões da Informação/CPALNP/CONJUR/MDA nº 006/2011, de 24 de fevereiro de 2011; dos Despachos nºs 024/2011/CGAPIP/CONJUR/MDA/AGU e 595/2011/GAB/CONJUR/MDA/AGU, datados de 2 de março de 2011; do Aviso nº 46/2011/MDA, de 12 de abril de 2011 e da Nota SAEI-AP nº 74/2011-RF, expedida com ressalva.

Nº 45 - Dar Assentimento Prévio à SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO (SPU) para proceder à regularização fundiária, por meio de cessão, sob o regime de concessão de direito real de uso, onerosa, ou gratuita, a 48 (quarenta e oito) famílias, ocupantes da



imóveis rurais e inalienáveis da União, localizados na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, em favor dos interessados relacionados, na seguinte sequência de informações: número de ordem; nome(s) do(s) concessionário(s); processo; área; Município; Setor da Gleba Conceição e código do SNCR. 1. Ana Maria Ferreira Melo; 56422.004536/2009-34; 96,3122ha; Costa Marques; Setor da Gleba Conceição e código do SNCR. 1. Ana Maria Ferreira Melo; 56422.004536/2009-34; 96,3122ha; Costa Marques; Setor Cangati; 56422.122.835.820-9; 2. Ademar Piske e Luiza Raasch Piske; 56422.005103/2009-04; 148,6814ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.836.095-5; 3. Antônio Miguel de Paiva e Maria Gercina Sabino de Oliveira; 56422.004095/2009-71; 94,8755ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.835.854-3; 4. Cauby Medeiros de Matos e Ana Crisântina de Oliveira Matos; 56422.004223/2009-86; 142,2896ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.836.109-9; 5. Cláudia Traspadini e Nely Costa da Silva Traspadini; 56422.005215/2009-57; 132,5385ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.836.133-1; 6. Cleomir Rosa e Lucilene Gótiado Margotto Piske; 56422.00417/2009-48; 136,6809ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.836.010-6; 7. Cliers Buge e Maria da Conceição Bilo Buge; 56422.003958/2009-92; 142,2896ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.835.846-2; 8. Delvano Piske e Onélia Ferreira Célio Piske; 56422.00415/2009-08; 154,6217ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.836.133-1; 9. Ediléia Resiane Evaristo; 56422.003500/2009-15; 87,7387ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.835.994-0; 10. Erlí Eugênio da Silva e Zilândia Lawres Kester; 56422.004303/2009-31; 68,6278ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.836.150-1; 11. Geraldo Flor de Souza; 56422.003931/2009-08; 122,6857ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.835.803-9; 12. José Carlos Silvestre da Silva e Diléa Aparecida Brandão da Silva; 56422.005296/2009-95; 62,7940ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.836.044-0; 13. José Fernando da Silva e Edite da Silva; 56422.003908/2009-13; 113,1952ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.835.986-8; 14. Laúdia Grinvald e Eliene Rosa Grinvald; 56422.005285/2009-13; 61,5082ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.835.864-2; 15. Lucélia Baikle Mayer e Amíldeo Mayer; 56422.000992/2009-56; 94,4477ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.835.790-3; 16. Maycon Souza; 56422.005075/2009-17; 185,3038ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.835.757-1; 17. Mário Lino dos Reis e Dália Beloto dos Reis; 56422.005094/2009-49; 123,0914ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.836.060-2; 18. Nelson Piske e Silvana Kester Piske; 56422.004160/2009-68; 183,2550ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.835.757-1; 19. Osmar Piske e Vanderlei Sítler Piske; 56422.005058/2009-80; 178,0499ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.836.079-3; 20. Oswaldo Piske e Rosely Tetzner Piske; 56422.002597/2009-67; 183,6276ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.836.087-4; 21. Ronivon Caetano de Souza e Kellen Katherine Alves Quicrioz; 56422.004178/2009-60; 101,3586ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.836.168-4; 22. Sérgio Francisco Lisboa e Raquel Santos Lisboa; 56422.009919/2009-07; 135,7377ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.836.184-6; 23. Valter Coelho Aguiar e Josenilda Ribeiro Soares; 56422.005112/2009-40; 123,0180ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.835.943-4; 24. Ari Giovaki e Sandra Pacheco Louza; 56422.005111/2009-42; 59,4166ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.835.889-6; 25. Ermíaldo Chagas das Neves e Andressa Rosa; 56422.005603/2009-92; 52,2641ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.836.230-3; 30. Ezequiel Lourenço da Silva e Maria Aparecida Santos da Silva; 56422.005274/2009-25; 4,8452ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.835.960-4; 31. Jonacy Antônio de Oliveira; 56422.005128/2009-08; 47,7870ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.835.919-1; 32. José Valeriano e Santa Aparecida da Silva Valeriano; 56422.005263/2009-45; 39,2724ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.836.001-7; 33. Josenilton Andrade dos Santos e Luciano Corim Raimundo; 56422.003889/2009-17; 22,0404ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.835.790-3; 34. Leonia Bigger Almeida e Carlos de Almeida Costa; 56422.002569/2009-12; 58,3807ha; São Francisco do Guaporé; Setor Pascoal; 950.122.835.900-0; 35. Antônio Carismundo Leite e Silvânia Penha Lobo; 56422.005608/2009-61; 46,8110ha; Costa Marques; Setor Santa Fé; 950.122.835.722-0; 36. Sebastião Tomicí Lobo e Efraim Penha Lobo; 56422.004673/2009-79; 45,4425ha; Costa Marques; Setor Santa Fé; 950.122.835.722-9; 37. Aliton Petronilo de Jesus e Cleio Alves de Amorim; 56422.004061/2009-86; 47,7647ha; São Francisco do Guaporé; Setor Serra dos Reis III; 950.122.809.004-4; 38. Alberto Jaeger; 56422.005214/2009-11; 24,8896ha; São Francisco do Guaporé; Setor Serra dos Reis III; 950.122.808.970-4; 39. Amilton Petronilo de Jesus; 56422.003996/2009-45; 45,6410ha; São Francisco do Guaporé; Setor Serra dos Reis III; 950.122.809.020-6; 40. Antônio da Silva Dias e Nadir Pereira Dondoni; 56422.004167/2009-80; 16,9342ha; São Francisco do Guaporé; Setor Serra dos Reis III; 950.122.809.047-8; 41. Avelino Rodrigues de Oliveira e Zoráide Diogo de Oliveira; 56422.005680/2009-82; 19,9531ha; São Francisco do Guaporé; Setor Serra dos Reis III; 950.122.808.997-6; 42. João Ribeiro Santana e Silvana Kochinski Lobo; 56422.002598/2009-10; 19,9493ha; São Francisco do Guaporé; Setor Serra dos Reis III; 950.122.835.676-1; 43. José Petronilo de Jesus; 56422.005060/2009-58; 48,3524ha; São Francisco do Guaporé;

Setor Serra dos Reis III; 950.122.809.012-5; 44. Laudeir Vasco Burioli; 56422.005646/2009-13; 58,5788ha; Costa Marques; Setor Serra dos Reis III; 950.122.808.989-5; 45. Luiz Chaves Ferreira e Maria Lúcia Lima Chaves; 56422.004169/2009-79; 22,1152ha; Costa Marques; Setor Serra dos Reis III; 950.122.835.692-3; 46. Manoel Alves da Andrade e Helena Pereira Bezerra; 56422.005243/2009-79; 55,2120ha; São Francisco do Guaporé; Setor Serra dos Reis III; 950.122.835.706-7; 47. Nair Conceição Souza; 56422.004040/2009-61; 49,1079ha; São Francisco do Guaporé; Setor Serra dos Reis III; 950.122.809.039-7; 48. Valdeci Fernandes Pessoso; 56422.005298/2009-84; 39,2449ha; São Francisco do Guaporé; Setor Serra dos Reis III; 950.122.835.633-8; condicionado à devida conclusão dos processos administrativos individuais em nome dos concessionários, ressalvada a obrigatoriedade da titulação conjunta, na caso de existência de cônjuge/companheiro e à inclusão, no documento a ser firmado, da informação quanto ao assentamento prévio ora concedido, com fundamento na Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, no Decreto nº 6.992/2009 e na Portaria MDA nº 24, de 5 de maio de 2010, considerando as informações confidais no Processo Matriz nº 0351.10.001453/2010-33, extraídas dos respectivos processos individuais; as conclusões exaradas no Parecer nº 0322 - 5.4.7/2011/AMP/CONJUR/MP, de 11 de abril de 2011, no Despacho Consultora Jurídica, de 12 de abril de 2011, na Nota Técnica nº 136 CGAL/DEDES/SPU/MP, de 20 de abril de 2011, no Ofício nº 473/CGAL/DEDES/SPU, de 6 de maio de 2011 e na Nota SAEI-AP nº 81/2011-RF, expedida com ressalvas.

Nº 46 - Dar Assentimento Prévio a ALEXANDRE BORGES ANDREZZA, CPF nº 757.295.630-00, para pesquisar ouro, numa área de 1.933,82ha, no local denominado Passo da Bossoroca, no Município de São Sepé, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48401.810194/2004-08, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 252/DIRE/DGTM-2011, de 20 de maio de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 82/2011-RF.

Nº 47 - Dar Assentimento Prévio a ERMINIO GATTI, CPF nº 002.677.328-72, para pesquisar água mineral, numa área de 226,996ha, no local denominado Vila Carriná, no Município de Foz do Iguaçu, na faixa de fronteira do Estado do Paraná, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48413.826474/2010-39, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 235/DIRE/DGTM-2011, de 20 de maio de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 83/2011-RF.

Nº 48 - Dar Assentimento Prévio a VICTOR FINZES OLIVEIRA, CPF nº 220.648.182-00, para pesquisar granito, numa área de 93,06ha, no local denominado Sítio São Lázaro, no Município de Portão Velho, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48419.1886254/2008-90, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 250/DIRE/DGTM-2011, de 20 de maio de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 84/2011-RF.

Nº 49 - Dar Assentimento Prévio a VALDOIR DA CONCEIÇÃO, CPF nº 558.791.952-87, para pesquisar água mineral, numa área de 50ha, no local denominado Conflânci, no Município de Cantá, na faixa de fronteira do Estado de Roraima, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48414.884018/2007-89, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 236/DIRE/DGTM-2011, de 18 de maio de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 85/2011-RF.

Nº 50 - Dar Assentimento Prévio a HELVIO DEEKE, CPF nº 284.504.269-87, para pesquisar ouro, numa área de 7.094,48ha, no local denominado Serra da Lua, nos Municípios de Cantá e Caracaraí, na faixa de fronteira do Estado de Roraima, condicionada à autorização do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48424.884018/2007-89, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 253/DIRE/DGTM-2011, de 20 de maio de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 87/2011-RF.

Nº 51 - Dar Assentimento Prévio à MUNDIAL ENGENHARIA DE LAVRA E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 64.330.772/0001-74, para realizar pesquisa de diamante em 05 (cinco) áreas distintas, medindo, respectivamente, 10.000,00ha, 10.000,00ha, 9.769,81ha, 9.894,06ha e 9.926,45ha, totalizando 49.590,32ha, todas situadas próximas aos Igarapés Cândido, Cananá, Quiolmeto Oienta e Rico, nos Municípios de Chupinguaí, Pimenta Bueno e Vilhena, na faixa de fronteira do Estado de Rondônia, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.000689/2008-51 e 48419.886309/2006-08, que fazem referência aos Processos DNPM nºs 48419.886310/2006-24, 48419.886311/2006-79, 48419.886312/2006-13 e 48419.886338/2006-16, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 233/DIRE/DGTM-2011, de 18 de maio de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 88/2011-RF, expedida com ressalvas.

Nº 52 - Dar Assentimento Prévio à empresa OLIVEIRA & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 02.600.589/0001-94, com sede à Rua Almírio Mota Pereira, nº 783, B, Jardim Floresca, no Município de Boa Vista/RR, para estabelecer-se na faixa de fronteira do Estado de Roraima, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a

instrução do Processo DNPM nº 48424.984098/2010-77; a conclusão do Ofício nº 240/DIRE/DGTM-2011, de 18 de maio de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 89/2011 - RF.

Nº 53 - Dar Assentimento Prévio à AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC para autorizar a construção do aeroporto privado denominado FAZENDA TAQUARA, localizado no Município de Juí, na faixa de fronteira do Estado de Mato Grosso do Sul, de interesse de Amaldo de Almeida Prado Filho, CPF nº 743.668.238-53, com a ressalva de não se tratar de ato que regularize atividades do aeroporto, devendo ser observadas as restrições impostas pela autoridade Aeronáutica, bem como as demais exigências legais específicas, de acordo com a instrução do Processo ANAC nº 60800.065087/2011-33; o Parecer de análise nº 538/2011/GT/CO/GENG/SIA-ANAC, de 23 de maio de 2011; a conclusão do Ofício nº 1331/2011/GTCO/GENG/SIA-ANAC, de 24 de maio de 2011 e a Nota SAEI - AP nº 90/2011-RF, expedida com ressalvas.

Nº 54 - Dar Assentimento Prévio à OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.540.921/0001-63, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio dos Índios, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul, considerando tratar-se da empresa vencedora de certame licitatório, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.022452/2011-90, a Nota Técnica nº 667/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 23 de maio de 2011 e a conclusão do Ofício nº 1201/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 27 de maio de 2011 e a Nota SAEI - AP nº 91/2011-RF.

Nº 55 - Dar Assentimento Prévio a ADELIR DA SILVA VARGAS, CPF nº 853.215.839-00, para pesquisar argila, numa área de 223,19ha, no local denominado Lajedo José Albino, nos Municípios de Paial e Seara, na faixa de fronteira do Estado de Santa Catarina, condicionado ao acompanhamento do órgão ambiental competente, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48401.810194/2004-08, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 252/DIRE/DGTM-2011, de 20 de maio de 2011 e a Nota SAEI-AP nº 82/2011-RF.

JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA

SECRETARIA DE PORTOS
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA
DOS PORTOS DE VITÓRIA E BARRA DO RIACHO

DELIBERAÇÃO Nº 6, DE 14 DE JUNHO DE 2011

Aprova alteração do PDZP-2001, em sua versão modificada, pela Deliberação nº. 010/2008, visando instalar um berço para movimentação de graneis líquidos no Porto de Barra do Riacho.

O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DE VITÓRIA E BARRA DO RIACHO em sua 231ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 30 da Lei nº. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993,

Considerando que a instalação de um berço de atração para movimentação de graneis líquidos na extremidade do molhe sul traz racionalização e melhor uso das instalações portuárias existentes no local, aumentando a sinergia com a cadeia produtiva do petróleo e gás, bem como a potencialização de atração de cargas e de novas indústrias para o entorno;

Considerando que o empreendimento traz amplos benefícios ao transporte de insumos para a produção industrial no território de influência econômica do Porto de Barra do Riacho, hoje transportado em sua maioria por via rodoviária, e os esforços governamentais de melhoria da eficiência energética dos transportes e mudança da sua matriz, incentivando o transporte de cabotagem; e

Considerando que o PDZP-2001 já preconizava a reserva de área para movimentação de graneis líquidos no Porto de Barra do Riacho, corroborado pelos estudos de viabilidade apresentados;

Delibera:

I - Alterar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento dos Portos de Vitoria e Barra do Riacho, em relação à modificação do zoneamento do Porto de Barra do Riacho, na área destinada à instalação de Terminal de Produtos Diversos, para que seja separada uma área suficiente à instalação de um berço de atração, de fato de serviço de passageiro de tubulações e facilidades de acesso, destinada à movimentação de graneis líquidos na extremidade do molhe sul.

II - Determinar que a Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA demarque em planta a nova conformação e promova a publicação desta Deliberação no Diário Oficial da União, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III - A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

JOÃO LUIZ PASTE
Presidente do Conselho



Presidência da República
 Gabinete de Segurança Institucional
 Secretaria de Acompanhamento e Estudos Institucionais
 Palácio do Planalto – Anexo II – Ala B - Sala 206 – 70150-900
 (61) 3411-2056/2329 - assentimento@planalto.gov.br

Ofício nº 116 - GSIPR/SAEI-AP

Brasília, 22 de junho de 2011.

Ao Senhor
JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
 Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", 7º Andar
 70044-900 - Brasília/DF

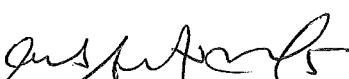
Assunto: Restituição de processo. Ato de Assentimento Prévio concedido. Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda

Senhor Secretário,

1. Incumbiu-me o Sr. Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional de informar a Vossa Senhoria que foi concedido ato de Assentimento Prévio (publicado no DOU – Seção 1, nesta data) a **OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA.**, de acordo com a instrução do Processo MC nº 53000.022522/2011-90, a conclusão do Ofício nº 1201/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, de 27 de maio de 2011 e a Nota SAEI – AP nº 091/2011-RF, devidamente aprovada.

2. Restituo o processo MC nº 53000.022522/2011-90, para o prosseguimento dos trâmites legais, conforme art. 3º, parágrafo único, item IV, do Decreto nº 85.064/80.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO MATIAS

Contra-Almirante

Secretário de Acompanhamento e Estudos Institucionais do
 Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República



use Comu
sp. 29
11/08/2011
K9
30

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1604/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Assentimento Prévio

Referência: 53.000.022522/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminhou, para análise deste Ministério pedido para obtenção de assentimento prévio para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Rio dos Índios, faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda

Serviço(s): OM

Localidade(s): Jales - SP

ANÁLISE

3. Conforme consta nos autos, a entidade foi vencedora da Concorrência nº 049/2009-CEL/MC e solicitou a obtenção de assentimento prévio para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Rio dos Índios, faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul.

4. Em maio de 2011, após análise da documentação exigida para assentimento prévio (Nota Técnica nº 667/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC, fls 20/21) os autos foram encaminhados ao Conselho de Defesa Nacional que, por sua vez, concedeu o Ato de Assentimento de nº 54, publicado no DOU de 22 de junho de 2011.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, atendidos os procedimentos requeridos por meio do Memorando nº 196/2011/CEL-MC encaminhado à essa Coordenação pela Comissão Especial de Licitação, opinamos pela restituição dos autos a referida Comissão para prosseguimento dos trâmites legais.

À consideração superior.

Brasília, 31 de agosto de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "PATRICIA TEIXEIRA CANABRAVA".
PATRICIA TEIXEIRA CANABRAVA
Técnico de Nível Superior

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS



MEMO N° 288 /2011/CORAT/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 11 de agosto de 2011.

À PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 041900/2011-34

Assunto: Encaminha processo. Assentimento Prévio concedido.

SERADOISAD/COSAD/CGLO/DEO
16/06/2011-10:02

1. Trata o presente processo nº 53.000.022522/2011 de pedido formulado pela licitante OLIVEIRA & PERIN ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA, vencedora da Concorrência nº 049/2009/CEL/MC, visando a obtenção de assentimento prévio para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Rios dos Índios, na faixa de fronteira do Estado do Rio Grande do Sul.
2. Em 09 de maio de 2011 o processo foi encaminhado a essa Coordenação pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação através do Memorando nº 196/2011/CEL-MC, constante às fls 19.
3. Após análise da documentação exigida para obtenção de assentimento prévio, os autos foram encaminhados pela Coordenação de Atos Societários ao Conselho de Defesa Nacional, que concedeu ato de assentimento prévio de nº 54, em 21 de junho de 2011, conforme se verifica às fls 23/25.
4. Dessa forma, restituímos o processo em epígrafe para o prosseguimento dos trâmites legais, conforme determina a legislação de radiodifusão em vigor.

VÂNIA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas